



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV N°040 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
Nº001/2023 - PROCESSO N°00977197/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL - IDECAN, localizado no Setor SHIS QI 17 CJ 14 LT 22, S/N Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71645-140, inscrito no CNPJ sob nº 04.236.076/0001-71, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, RG Nº 2406558-SSP/DF e CPF nº 018.348.691-96, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: : CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, dos imóveis listados no Ofício nº04/2023/DPGI**, de propriedade do Estado do Ceará, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. 1.2. Os imóveis listados no Ofício nº 04/2023/DPGI serão permissionados para a realização da prova do concurso público da Polícia Militar do Estado do Ceará – 2º Tenente QPOM, no dia 05 de fevereiro de 2023, em conformidade com as especificações constantes Edital nº 001/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira – Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação. 2.1.3. Realizar limpeza e manutenção de todas as áreas do imóvel. 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações. 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização. 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do PERMITENTE. 2.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital nº 001/2022 e deste Termo de Permissão. 2.2. Quanto à PERMITENTE, esta compromete-se a: 2.2.1. Ceder ao PERMISSIONÁRIO os bens imóveis descritos no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução dos bens objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel; 2.2.3. Fornecer as informações necessárias à autorizatária no que tange à operacionalização X; CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 3.2. É vedado o uso dos imóveis para a realização de propaganda político-partidária. 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo. 3.4. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência até o dia 06 de fevereiro de 2023, contados da data de sua assinatura. 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. Para os fins dessa PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO pagará o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à PERMITENTE, conforme cronograma de execução do contrato assinado pelas partes, relativo aos custos de manutenção e limpeza de cada um dos imóveis (escolas) no dia de aplicação da prova, que deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo o boleto ser gerado no site da Secretaria da Fazenda Estadual. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. 6.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Havendo risco para a segurança dos candidatos, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do(s) imóvel(is). 7.2 O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a(s) área(s) do(S) imóvel(is) à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; b) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. 8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza. 8.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração. CLÁUSULA NONA - FORO 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente PERMISSÃO DE USO. E para validade do que foi pactuado, firma-se esta PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também o subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretário(a) da Educação - PERMITENTE , FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO- IDECAN - PERMISSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Emanoel Pereira Carneiro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
Nº002/2023 - PROCESSO N°00976999/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL - IDECAN, localizado no Setor SHIS QI 17 CJ 14 LT 22, S/N Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71645-140, inscrito no CNPJ sob nº 04.236.076/0001-71, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, RG Nº 2406558-SSP/DF e CPF nº 018.348.691-96, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, dos imóveis listados no Ofício nº704/2023/GS/ASDIP**, de propriedade do Estado do Ceará, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. 1.2. Os imóveis listados no Ofício nº 704/2023/GS/ASDIP serão permissionados para a realização da prova do concurso público da Superintendência Estadual do Meio



Ambiente - SEMACE, no dia 05 de fevereiro de 2023, em conformidade com as especificações constantes Edital nº 01/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira – Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação. 2.1.3. Realizar limpeza e manutenção de todas as áreas dos imóveis. 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações. 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização. 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE. 2.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital nº 01/2022 e deste Termo de Permissão. 2.2. Quanto à PERMITENTE, esta compromete-se a: 2.2.1. Ceder ao PERMISSIONÁRIO os bens imóveis descritos no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução dos bens objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel; 2.2.3. Fornecer as informações necessárias à autorizatária no que tange à operacionalização X; CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. 3.2. É vedado o uso dos imóveis para a realização de propaganda político-partidária. 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo. 3.4. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência até o dia 06 de fevereiro de 2023, contados da data de sua assinatura. 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. Para os fins dessa PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO pagará o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à PERMITENTE, conforme cronograma de execução do contrato assinado pelas partes, relativo aos custos de manutenção e limpeza de cada um dos imóveis (escolas) no dia de aplicação da prova, que deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo o boleto ser gerado no site da Secretaria da Fazenda Estadual. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. 6.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Havendo risco para a segurança dos candidatos, a PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do(s) imóvel(is). 7.2. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do(s) imóvel(is), em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a(s) área(s) do(S) imóvel(is) à PERMITENTE, sem direito do PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; b) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedativa da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. 8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSIONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza. 8.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSIONÁRIO, mediante comunicação à Administração. CLÁUSULA NONA - FORO 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente PERMISSÃO DE USO. E para validade do que foi pactuado, firma-se esta PERMISSÃO DE USO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também subscrevem, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA -Secretário(a) da Educação - PERMITENTE , FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO - IDECAN - PERMISSIONÁRIO. TESTEMUNHAS: 1.Ilegível, 2. Emanoel Pereira Carneiro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR



\*\*\* \* \*\*\*  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO N°01623070/2023**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da CAMILO BRASILIENSE EEM representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **MARIA DO SOCORRO BRASIL MAIA**, matrícula nº 22200181105286, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 30/01/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2023. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 01623070/2023. Redenção, 30 de janeiro de 2023. CREDE 8 - BATURITÉ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \* \*\*\*  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 03/2018**  
**PROCESSO N°03486087/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/Escola EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES, situada na RODOVIA 325, S/N, BAIRRO GRAVATA, PACUJÁ-CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0727-03, neste ato representada pelo (a) seu(ua) diretor(a) RAIMUNDO DE MOURA OLIVEIRA, portador do CPF nº 838.196.573-04 e RG nº 980.310.437-48 SSP-CE, residente e domiciliado na RUA ALTA LIMA DE ALCANTARA, Nº 59, CENTRO, PACUJA-CE, CEP 62.180.000, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO nº03/2018, firmado com a empresa **ALEX R. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.643.502/0001-07, situada na RUA ANTONIO LOPES, SALA 01, Nº 728, BAIRRO NOVA ALDEOTA, MUNICÍPIO DE IPU-CE, CEP 62.250.000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 844.161.573-04 e RG Nº 970280277-63 SSP-CE, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 03/2018, modalidade carta convite nº 14/2018, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) da Escola EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I e V, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 03/2018, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 06 /Escola EEEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES e a empresa ALEX R. DE OLIVEIRA – ME. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I e V, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato nº 03/2018 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLAUSULA TERCEIRA – A contratada fará jus ao recebimento de créditos existentes, após dedução de eventual multa, conforme previsão na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA ITEM 13.4 do contrato, em decorrência do descumprimento contratual. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 10 de fevereiro de 2022. TESTEMUNHAS 01 - PATRICIA ALCANTARA DE LIMA, 02 - DENICE MELO PAULO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**N°7/2023 - PROC. N°00352324/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, portador(a) do RG Nº 20060291027 SSP-CE e CPF/MF Nº 170.745.808-13, residente na Rua Padre Luiz Antonio, Altaneira, Cep: 63195-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 14.783,04 (quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 693-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos da art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe o artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriedades as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018.

XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I** – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I** – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) SANDRA LIZ MÁXIMO XAVIER, matrícula nº 121099-1-1 e CPF nº 400.517.303-91, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I** – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretaria de Educação- Concedente, Francisco Dariomar Rodrigues Soares - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gerusa Valentin de Sena. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº30/2023 - PROCESSO N°00351719/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, portador(a) do RG Nº 20020094056-7 e CPF/MF Nº 503.465.393-15, residente na Rua Maria De Assis Uchoa, Nº 81 Bairro Tibiquari - Boa Viagem, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 150.220,80 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.511.718,27 (um milhão, quinhentos e onze mil setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71047-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4370-2, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.10.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.10.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.10.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Respon-



sabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o convenente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumpri a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviradas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I** – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I** – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) JANAINA SILVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 121446-1-X e CPF nº 461.023.023-20, como fiscal do presente



instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação- Concedente, José Carneiro Dantas Filho - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Illegível, 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº86/2023 - PROC. N°00354327/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.683.956/0001-84, representado por seu/sua Prefeito(a) MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO, portador(a) do RG Nº 1248412 e CPF/MF Nº 209.233.683-53, residente na Rua: Virgílio Muniz Farrapo, 85 - Fátima, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 99.974,18 (noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 622.403,66 (seiscientos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71105-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3812-1, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.1.5419200000.1 • 22100 022.12.362.433.20117.06.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitando o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na



ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviradas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I –** O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ÉSIO LEITE LOUSADA, matrícula nº 482088-1-9 e CPF nº 583.669.703-53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I** – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação-Concedente, Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano- Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº103/2023 PROC. N°00352065/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68, representado por seu/sua Prefeito(a) ATILA CORDEIRO CÂMARA, portador(a) do RG N° 2008709508-9 e CPF/MF N° 854609583-34, residente na Rua Walter Lopes 561, Guabiara Maranguape, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2002 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 131.287,60 (cento e trinta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 792.055,56 (setecentos e noventa e dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0263-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0751-0, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.03.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.03.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.03.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplam, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriedade as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento de todos os saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consociada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no



presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE**

I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MÁRCIO JERLISON DA SILVA SALES, matrícula nº 305448-1-1 e CPF nº 037.920.023-61, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido.

II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos.

III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela - Secretaria de Educação- Concedente, Atila Cordeiro Câmara- Convenente.

**TESTEMUNHAS:**

- 1. Ilegível,
- 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº118/2023 PROC. N°00357814/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR, portador(a) do RG nº 26911998-x SSP/CE e CPF/MF Nº 143.766.808-93, residente na Rua Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo. CEP: 62170-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 28.799,75 (vinte e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 215.986,27 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0052-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3572-6, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE**

I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação;

II – Excepcionalmente, o convenente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade;

III – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu



transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênere e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser



resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação- Concedente, Francisco das Chagas Parente Aguiar- Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ilégivel, 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº120/2023 PROC. N°00358225/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.536.444/0001-95, representado por seu/sua Prefeito(a) ÍTAZO BRITO ALENCAR ALVES , portador(a) do RG Nº 9702915897 SSP/CE e CPF/MF Nº 006.489.613-70, residente na Rua Antonieta Lima, 121, Centro, Nova Olinda-Ce, Cep: 63165-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 67.223,07 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 644.603,23 (seiscientos e quarenta e quatro mil seiscentos e três reais e vinte e três centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 725-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5419200 000.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme



estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I** – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consociada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I** – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) SANDRA LIZ MÁXIMO XAVIER, matrícula nº 121099-1-1 e CPF nº 400.517.303-91, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I** – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação- Concedente, Italo Brito Alencar Alves - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Illegível, 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº127/2023 PROC. N°00359930/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, representado por seu/sua Prefeito(a) MARCOS VENICIOS NORIOSA GONZAGA, portador(a) do RG Nº 2001002238062 e CPF/MF Nº 613.349.793-91, residente na Sítio São José S/N ,Zona Rural Pacoti 62770-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E.



01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 31.424,34 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 336.260,28 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71166-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1111-8, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.07.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.07.334041.1.5419200000.1 • 2210022.12.362.433.20117.07.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplam, exatamente, importâncias que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congénere e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspon-



dente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) of(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) DIOGO BARRÉTO BATISTA, matrícula nº 480850-1-X e CPF nº 065.291.994-46, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCIEROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. . Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretaria de Educação- Concedente, Marcos Venicios Norjosa Gonzaga - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº136/2023 PROC. Nº00363237/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE PENAFORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.414.931.0001-85, representado por seu/sua Prefeito(a) RAFAEL FERREIRA ÂNGELO, portador(a) do RG nº 6817642 SSP/PE e CPF/MF Nº 047.502.724-85, residente na Rua Antônio Matias Leite, Nº 242, Bairro Padre Cícero, Penaforte – Ce, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 29.126,40 (vinte e nove mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 335.454,47 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71072-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0744-7, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o convenente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo



pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO, matrícula nº 302364-1-6 e CPF nº 387.366.323-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação- Concedente, Rafael Ferreira Ângelo- Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Iléglivel, 2. Gerusa Valentin de Sena SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.



## SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06848727/2016 do VIPROC, RESOLVE, nos termos do § 2º do art. 172 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e, em cumprimento à decisão judicial referente à Ação Ordinária no 0346300-05.2000.8.06.0001, ACÓRDÃO transitado em julgado - Recurso Especial nº 1848250 - CE (2019/0310930-7), REINTEGRAR, em caráter definitivo, **ROGÉRIO SILVA MOREIRA**, Auditor Adjunto do Tesouro Estadual, Classe E, Referência E5, matrícula no 103134-1-4, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir da data de 05 de janeiro de 2009, respeitando-se, como marco inicial autorizativo do reflexo pecuniário administrativo, a data da publicação deste ato de reintegração definitiva no D.O.E. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Fabrício Gomes Santos  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°56/2019

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **ROCHEDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**; V - ENDEREÇO: Av. Juvenal de Castro, 871 – Buenos Aires – Horizonte/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, bem como no Processo NUP 08012.000927/2023-17; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Av. Frei Cirilo, 4561 – Messejana – Fortaleza/Ce, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto do DETRAN/CE; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; JOSÉ QUINTÃO DE OLIVEIRA- Diretor-Presidente EMPRESA ROCEDO.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°01/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM/CE - SAAE BOA VIAGEM**; V - ENDEREÇO: Rua Alfredo III, 223 Centro, Boa Viagem/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II do citado artigo da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo NUP 08012.000129/2023-95; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: prorrogação da vigência do contrato de Abastecimento de água e esgoto para DETRAN de Boa Viagem/CE, sito na Rua Amélia Ribeiro e Silva, 285, Centro – Boa Viagem/CE, por mais 12 meses, a contar de 19/02/2023; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19/02/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; RAIMUNDA JANAINA TORRES - Diretora SAAE BOA VIAGEM.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO



## COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°042/CEGÁS/2022

I - ESPÉCIE: 1º(PRIMEIRO)TERMO DE ADITAMENTO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 6475, Bairro José de Alencar, Cep.: 60.830-005, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LIMA & TORRES ENGENHARIA E CONSULTÓRIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Com sede na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.026-001, na Rua Doutor Bacelar, nº 368, Cj. 21, Bairro Vila Clemente; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de maio de 2016; Artigo 81, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de maio de 2016; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei Federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção); Código de Conduta e Integridade da CEGÁS; Justificativa do Gerente de Recursos Humanos com o de acordo do Diretor Administrativo e Financeiro da CEGÁS ; VII- FORO: De Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro em 1,78% ao valor contratual, com base na justificativa emitida pela Gerente de Recursos Humanos; Incluir Cláusulas relacionadas a Ética, Anticorrupção e LGPD ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.872.117,34 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: xx; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditado, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro Termo de Aditamento; XII - DATA: Fortaleza- Ce.,23 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Francisca Maria Maia(CEGÁS) e Reynaldo Batista de Lima Neto(LIMA).

Francisca Maria Maia  
DIRETORA PRESIDENTE

## COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°18/METROFOR/2022

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico para a Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **ARGO INTELIGENCIA DIGITAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua da Paisagem, nº 220, 1º andar, sala 11F, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Art 71, caput; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de Fevereiro de 2023 a 20 de Fevereiro de 2024 **do prazo** de vigência; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo tem repercussão financeira de R\$ 5.565.227,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 20 de Fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 18/METROFOR/2022 que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 17 de Fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Altieri Pereira pela ARGO INTELIGENCIA DIGITAL LTDA.

Luís Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### RETIFICAÇÃO AO EDITAL N°01/2023 – SEMA – PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ – SEMA, por meio de sua Secretaria, Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos, considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu alteração do ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL em epígrafe nos seguintes termos: I – Alteração do ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL, que passará a vigorar com as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Inscrição e Entrega de Documentação	01/02/2023 a 28/02/2023
Análise dos Documentos Enviados	01/03/2023 a 10/03/2023
Resultado Preliminar	13/03/2023
Período para Interposição de Recursos	14/03/2023 a 17/03/2023
Análise dos Recursos	20/03/2023 a 23/03/2023
Resultado Final	24/03/2023

Os demais itens do Edital n°01/2023 - SEMA – Programa Auxílio Catador permanecem inalterados. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°05/2021 - SEMA/SAAE  
PROCESSO N°00991807/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPU (SAAE – IPÚ). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o teor do processo administrativo nº00991807/2023 e o art. 57, II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº05/2021, renovando-se seu valor global, conforme justificativa apostada pelo Gestor às fls. 02 do suso processo. DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato no 05/2021 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 de fevereiro de 2023 e termo final em 16 de fevereiro de 2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.724.20631.08.339039.1.7991200016.1 e 57100001.18.541.724.20811.03.339039.1.5009100000.0. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. DA DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretaria do Meio Ambiente e Thiago Mororó Beserra - Diretor do SAAE-IPU. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Marjory Bezerra  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°07/2021 - SEMA/CAGECE  
PROCESSO N°00992218/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o teor do processo administrativo nº00992218/2023 e o art. 57, II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência e renovação do valor global do Contrato nº07/2021, conforme justificativa do gestor às fls. 02. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, ao prazo de vigência serão adicionados 12 (doze) meses, tendo início a partir de 03 de março de 2023, vigorando até 03 de março de 2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários e financeiros inerentes à execução do Contrato nº07/2021 correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº57100001.18.541.724.20631.05.339039.1.7991200016.1 e 57100001.18.122.211.20811.03.339039.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor - Presidente da CAGECE e Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE. DATA DAS ASSINATURAS: 24 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marjory Bezerra  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE APOIO N°01/2023  
PROCESSO N°00309780/2023**

APOIADORA: VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A. APOIADA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o disposto no inciso II da Lei Estadual no 17.129/2019 e no teor Processo Administrativo nº00309780/2023. DO OBJETO: **Doação sem encargos, pela APOIADORA à SEMA** de 01 (um) DJI DRONE MAVIC 3 FLY, Nota Fiscal no 005605652, Série 2, em atendimento à condicionante específica da Autorização Ambiental no 57/2018. DO FORO: Comarca de Fortaleza - CE. DA DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e Samuel Dias Sicchierolli Junior, Bernardo Luiz Paludo Sperandio, Wagner Silva Vasconcelos - Venture Capital Participações e Investimentos S/A. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marjory Bezerra  
ASSESSORA JURÍDICA

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORATARIA N°1966/2022** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº08988285/2022, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do docente **ANTÔNIO GRANGEIRO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, ref. I, mat. nº0068341-8, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, no período de 27/02/2023 a 26/02/2024, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Ceará – UFC, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°1971/2022** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº10946381/2022, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR A 1ª RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO do docente **RICARDO NOGUEIRA RIBEIRO**, Professor Assistente, ref. F, mat. nº3006021-0, lotado na Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI, no período de 22/12/2022 a 21/12/2023, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2022.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°03/2023** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei nº 9.826, de 14/05/1974, art. 110, inciso I, alínea “a”) e na Lei nº 15.569, de 07/04/2014, arts. 7º, §2º e 10, combinado com a Resolução nº 07/2014 – CONSUNI, publicada no DOE, em 17/10/2014, arts. 13 e 14 e, tendo em vista o que



consta no processo nº 11767855/2022, RESOLVE CONCEDER A RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO a docente **CARINA BRUNEHILDE PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, Classe Assistente, referência D, matrícula nº 300163-1-9, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, vinculada à Coordenação do Curso de Matemática, no período de 01/02/2023 a 31/01/2024, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Estatística, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – SP, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 03 de janeiro de 2023.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°025/2023:** A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a **Superintendência de Obras Hídricas – SOHIDRA**, a ser Órgão Gestor de **Registro de Preços para aquisições de materiais, equipamentos, veículos operacionais e serviços de perfuração de poços**, para atender as demandas nas comunidades relacionadas ao sistema hídrico do Estado. Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 23 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°34/2023 -** A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº29032.000106/2023-12 - NUP, RESOLVE, com fundamento nos Decretos nº32.960, de 13/02/2019, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO, a partir de 01/07/23 até 30/06/27, dos **SERVIDORES** públicos estaduais relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, para continuarem prestando serviços na Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, com ônus para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°34/2023 DATADA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANA LÍBIA DANTAS CAVALCANTE	SECRETÁRIO	125912-1-7	107/2019	22/03/2019
ANTÔNIO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA	112578-1-X	107/2019	22/03/2019
JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	125917-1-3	107/2019	22/03/2019
MARIA LINDALVA DE ASSIS RÊGO	ADVOGADO	113651-1-6	107/2019	22/03/2019

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°0095/2023- GAB -** A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00593194/2023/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ANTONIA KARINE OLIVEIRA DE SOUSA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula(s) nº30267710, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, por 01 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°0101/2023 -** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº11673834/2022, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “a” da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do docente **CARLOS EMANUEL DE CARVALHO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, ref. L, mat. nº0066521-5, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, no período de 01/03/2023 a 28/02/2024, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Ceará – UFC, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N°001/2023

**CEDENTE:** O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação-SEDUC **CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE** **OBJETO: Cede ao Cessionário, o imóvel** estadual localizado na Rua Alfredo Terceiro, nº472, Centro Boa Viagem-CE, a fim de ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino, no conformidade das disposições consignadas no Processo Administrativo Nº08060650/2014 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº18.064/2022, publicada no diário Oficial do Estado no dia 13 de maio de 2022 **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura do Termo, por prazo indeterminado. **FORO:** Fortaleza-CE **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022 **SIGNATÁRIO:** Secretária da Educação, Sra. Eliana Nunes Estrela; Prefeito de Boa Viagem, Sr. José Carneiro Dantas Filho; Secretário Executivo de Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão, Sr. Adriano Sarquis Bezerra de Menezes. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG , em Fortaleza , 08 de fevereiro de 2023.

Ricardo Henrique Pinto Rodrigues  
ORIENTADOR DE CÉLULA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001/2023

NUP: 46001.000104/2023-18

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG, Bairro: Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve a servidora MARIA CARMÉLITA SAMPAIO COLARES** – Matrícula nº6003551-2, o valor de R\$ 22.370,26 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos), nos termos do Ata Governamental Publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2022, que Homologou o resultado da seleção dos servidores/empregados públicos, que concorreram com as ações as quais os fizeram merecedores da comenda da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio Funcional referente ao exercício de 2021 nos termos do processo em epígrafe, compromete-se, portanto, a Secretaria do Planejamento e Gestão a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 46100002.04.122.211.20981.03.319092.1.500.9.1.0.00.00.0.1.01, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº08/2022. Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
ORDENADOR DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

002/2023

NUP: 46001.000103/2023-65

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG, Bairro: Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao servidor **ESTEFANO PONTE PROENÇA** – Matrícula nº 0049101-2, que exerce a função de Analista Auxiliar de Gestão Pública, o valor de R\$ 3.620,28 (três mil, seiscentos e vinte reais e vinte oito centavos), referente a diferença do Abono de Permanência que foi implantado em folha de pagamento em dezembro de 2022 pela CEARAPREV, restando a diferença do período de outubro, novembro e 13º salário a serem pagos pelo Órgão de Origem nos termos do processo em epígrafe, compromete-se, portanto, a Secretaria do Planejamento e Gestão a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 46100002.04.122.211.20981.03.319092.1.500.9.1.0.00.0.0.1.01, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 08/2022. Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
ORDENADOR DE DESPESA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

TERMO DE REVOCAGÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2022-SEPLAG/COPAT  
PROCESSO N°03725570/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público e a necessidade de readequação do Pregão Eletrônico nº. 013/2022-SEPLAG/COPAT, com vistas a uma contratação satisfatória, resolve **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº013/2022-SEPLAG/COPAT**, que tem como objeto a contratação dos serviços profissionais de leiloeiro qualificado a fim de realizar leilões públicos para alienação de veículos oficiais, aeronaves, mobiliários, sucata ferrosa e não ferrosa, máquinas, equipamentos e materiais diversos, antieconômicos ou inservíveis dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Ceará, com respaldo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07122304/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Almerinda Moura Remígio, CPF nº 21209995387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência A, matrícula nº 0502742-X, com óbito em 14/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.970,03 (um mil, novecentos e setenta reais e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/07/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LÍRIO REMÍGIO FILHO	FILHO INVÁLIDO	38215349315	1.970,03	Art. 77, §2º, inciso IV.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03119622/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Fernando Amaral da Silva, CPF nº 114.566.553-53, aposentado pela Secretaria da Educação, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 11, matrícula nº 054738-1-0, com óbito em 11/04/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 484,49 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 11/04/2018, conforme descrição e duração abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 17/12/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
EXPEDITA ROCHA AMARAL	CÔNJUGE	114.560.863-91	484,49	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05961607/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Elizabete Bezerra de Brito, CPF nº 54362067353, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência K, matrícula nº 121962-1-0, com óbito em 28/06/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.496,23 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 28/06/2019, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 13/12/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
EDI CARLOS BEZERRA LIMA	CÔNJUGE	71753257387	2.748,12	Temporário por 20 anos (art. 6º, § 5º, II, “e”)
JOÃO PEDRO BEZERRA DE BRITO	FILHO (Nascido em 03/09/2007)	05451210357	1.374,06	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, “a”)
LUANA CARLA BEZERRA DE BRITO	FILHO (Nascido em 23/11/2004)	05451209340	1.374,06	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, “a”)

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00202147/2019-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003,e art. 3º (paridade EC: 47) combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ARMANDO FABRÍCIO DA ROCHA, CPF nº 018.720.603-15, aposentado(a) pelo(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, hoje SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência ADO – 21, matrícula nº 0160341-8, com óbito em 22/12/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.535,98 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/12/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 27/01/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA IRENE CHAVES DA ROCHA	VIUVA	142.673.573-15	2535,98	Art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020 e tendo em vista o que consta do processo de nº 02985673/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO OLIVEIRA LIMA, CPF: 201.766.353-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de TENENTE-CORONEL, percebendo os proventos do mesmo posto, matrícula nº 028 531-1-6, com óbito em 17/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.444,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE N° 179, de 04/08/2021, conforme descrição abaixo: NOME: ANA TECIA DA ROCHA LIMA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 934.463.143-34 VALOR: R\$ 14.444,90 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24, e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08285106/2011 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011 e e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MANUEL FERREIRA FILHO, CPF nº 000.337.073-91, aposentado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 4, matrícula nº 044496-1-4, com óbito em 19/12/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.402,85 (um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), corresponde a 80% do benefício, calculado descrição e duração do benefício abaixo indicados, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
CLEIDE FERNANDES CHAGAS FERREIRA	CÔNJUGE	05953014368	1.402,85	art. 6º, §5º, III

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 02/05/2012 e publicado no DOE de 04/06/2012. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10513445/2018 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) II, alínea(s) “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Parente Gomes, CPF nº 62277740810, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Analista de Planejamento e Orçamento, Classe H, nível/referência 5, matrícula nº 800010-1-0, com óbito em 27/11/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.009,29 (catorze mil, nove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base no último provento do(a) falecido(a), a partir de 27/11/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
ANGELA MARIA RIPADO GOMES	CÔNJUGE	57430594891	14.009,29	Art. 6º, § 5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 10513445/2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de retificação de valores, o Ato datado de 21/03/2019, publicado no D.O.E. nº 088, páginas 97, de 13/05/2019, que concedeu uma **pensão** mensal Sra. ÂNGELA MARIA RIPARDO GOMES, Cônjugue do ex-servidor, o Sr. Francisco Parente Gomes, CPF nº 62277740810, aposentado pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, onde percebia os proventos do cargo/função de Analista de Planejamento e Orçamento, Classe H, nível/referência 5, matrícula nº 800010-1-0, falecido em 27/11/2018. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2236759/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **RAIMUNDO NONATO MESQUITA**, CPF 11961007304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 35,5 horas semanais, matrícula nº 06100813, lotado no Conselho Estadual de Educação, **APOSENTADORIA POR TÉMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16/04/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento (Lei nº 15.747/2014)	547,18
Gratificação por Tempo de Serviço (20%), Artigo 43, Lei nº 9.826/74.	109,44
<b>TOTAL</b>	<b>656,62</b>

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA N°038/2023** - A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **MEMBROS** Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Natália Alexandre Ferreira, Leidiane Moreira de Oliveira e Amanda Pereira Albuquerque, para sob a presidência do primeiro e apoio técnico dos demais membros comporem a **COMISSÃO** DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para coordenar e organizar o processo de credenciamento, análise documental e análise de recursos para o Edital de Credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, do Projeto Resenha da Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Onélia Maria Moreira Leite de Santana

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 018/2023 IG N°1213022**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Flávio Narciso Campelo Viana. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públlicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas no interior do Estado do Ceará nos Distritos Operacionais de SOBRAL, CRATO, TAUÁ, ARACOIABA, ITAPIPOCA, LIMOEIRO DO NORTE, SANTA QUITÉRIA, QUIXERAMOBIM, CRATEÚS, IGUATU, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir de sua publicação no DOE. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 72.628,87 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3124-47100001.08.122.211.11478.03.449052.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Flávio Narciso Campelo Viana - Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 019/2023 IG N°1213053**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Flávio Narciso Campelo Viana. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas no interior do Estado do Ceará nos Distritos Operacionais de SOBRAL, CRATO, TAUÁ, ARACOIABA, ITAPIPOCA, LIMOEIRO DO NORTE, SANTA QUITÉRIA, QUIXERAMOBIM, CRATEÚS, IGUATU, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210022 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 140.071,69 (cento e quarenta mil, setenta e um reais e sessenta e nove centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.211.11478.03.449039.30000.0 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Flávio Narciso Campelo Viana - Salinas Empreendimentos e Construções LTDA.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\*

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°09/2023

**PROCESSO N°11966203/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede no Rua Dr. Álvaro Fernandes, Nº 36/42 Centro, CEP: 63800-000, neste ato representado por seu Prefeito, Cirilo Antônio Pimenta Lima, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de Técnica, através do Processo Administrativo n.º 11966203/2022. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **cooperação Técnica entre a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e a PREFEITURA**, para a execução do Projeto Resenha da Prevenção, cabendo a ambos estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser: a) DENUNCIADO por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com antecedência



mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, neste caso, a continuidade das solicitações já realizadas; b) ALTERADO de comum acordo entre as partes, mediante formalização de TERMO ADITIVO; c) PRORROGADO, por iguais períodos, através de formalização de TERMO ADITIVO. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO : Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente pela SPS, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 16 de Fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Cirilo Antônio Pimenta Lima - Prefeito de Quixeramobim. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DOAÇÃO N°06/2023 PROCESSO N°00985945/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, com sede na Av. General Alípio dos Santos, nº 1353 – Centro, Amontada/CE, CEP: 62.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Flávio César Bruno Teixeira Filho, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olímpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.152, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 00985945/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Amontada, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Flávio César Bruno Teixeira Filho - Prefeito de Amontada e Sandra Maria Olímpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DOAÇÃO N°18/2023 PROCESSO N°01027450/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16 – Centro, Ibicuitinga/CE, CEP: 62.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Francisco José Magalhães Carneiro, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olímpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.267, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01027450/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Francisco José Magalhães Carneiro - Prefeito de Ibicuitinga e Sandra Maria Olímpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DOAÇÃO N°033/2023 PROCESSO N°01612689/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, com sede na Rua Mundica Paula, nº 217 – Centro, Maranguape/CE, CEP: 61940-145, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Atila Cordeiro Camara, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olímpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.192, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01612689/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Maranguape, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que



estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Atila Cordeiro Camara - Prefeito de Maranguape e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DOAÇÃO N°037/2023 PROCESSO N°02091909/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330 – Centro, Solonópole/CE, CEP: 63620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.256/0001-57, doravante denominado DONATÁRIO, representado por sua Prefeita, a Sra. Ana Vladia Nogueira Pinheiro Jucá, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.162, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 02091909/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Solonópole, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Ana Vladia Nogueira Pinheiro Jucá - Prefeita de Solonópole e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DOAÇÃO N°073/2023 PROCESSO N°00932930/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e o MUNICÍPIO DE ASSARÉ, com sede na Rua Dr. Paiva, nº 415 – Centro, Assaré/CE, CEP: 63.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.983/0001-53, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. José Libório Leite Neto e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.122, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 00932930/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Assaré, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; José Libório Leite Neto - Prefeito de Assaré e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE DOAÇÃO N°084/2023 PROCESSO N°03005054/2022

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 – Centro, Novo Oriente/CE, CEP: 63740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.097, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 03005054/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO ressarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem espe-



cificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto - Prefeito de Novo Oriente e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°107/2023**  
**PROCESSO N°01615181/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, com sede na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Centro, Arneiroz/CE, CEP: 63.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.356/0001-60, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (**equipamentos de tecnologia da informação – TI**) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.202, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01615181/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Arneiroz, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Antônio Monteiro Pedrosa Filho - Prefeito de Arneiroz e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°110/2023**  
**PROCESSO N°02638886/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, com sede na Rua Major José Paulino, nº 191 – Centro, Massapê/CE, CEP: 62140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, doravante denominado DONATÁRIO, representado por sua Prefeita, a Sra. Aline Aguiar Albuquerque, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (**equipamentos de tecnologia da informação – TI**) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.256, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 02638886/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Massapê, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Aline Aguiar Albuquerque - Prefeita de Massapê e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°111/2023**  
**PROCESSO N°01407821/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, doravante denominado DONATARIO, representado por seu Prefeito, o Sr. José Antunizio De Brito e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (**equipamentos de tecnologia da informação – TI**) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.266, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01407821/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATARIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou



obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; José Antunizio De Brito - Prefeito de Tejuçuoca e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°117/2023****PROCESSO N°00933120/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 34 – Centro, Bela Cruz/CE, CEP: 62.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. José Otacílio de Moraes Neto e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de **bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI)** integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.137, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 00933120/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATARIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, José Otacílio de Moraes Neto - Prefeito de Bela Cruz e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°119/2023****PROCESSO N°01407040/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE MARCO**, com sede na Avenida Prefeito Guido Osterno, s/nº - Centro, Marco/CE, CEP: 62.560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Roger Neves Aguiar, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de **bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI)** integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.225, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 001407040/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Marco, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATARIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Roger Neves Aguiar - Prefeito de Marco e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°122/2023****PROCESSO N°01807439/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, e o **MUNICÍPIO DE JATI**, com sede na Rua Carmelita Guimarães, nº 2 – Centro, Jati/CE, CEP: 63275-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001-25, doravante denominado DONATÁRIO, representado por sua Prefeita, a Sra. Mônica Rosany Pereira Mariano, e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de **bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI)** integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.253, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01807439/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Jati, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATARIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATARIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATARIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Mônica Rosany Pereira Mariano - Prefeita de Jati e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretária do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE DOAÇÃO N°123/2023**  
**PROCESSO N°01149296/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, com sede na Av. Francisco França Cambraia, nº 265 – Centro, Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Antonio Maurício Pinheiro Jucá e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.183, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01149296/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Antonio Maurício Pinheiro Jucá - Prefeito de Senador Pompeu e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
 COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \* \*\*\*

**TERMO DE DOAÇÃO N°125/2023**  
**PROCESSO N°01027611/2022**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, com sede na Rua Ten. Manoel Olímpio, nº 1060 – Centro, Chaval/CE, CEP: 624200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, doravante denominado DONATÁRIO, representado por seu Prefeito, o Sr. Sebastião Sotero Veras e com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 3º andar, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por sua Secretaria do Planejamento e Gestão, Sra. Sandra Maria Olimpio Machado, pelo presente instrumento, celebram o Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. Constitui objeto deste instrumento a **Doação** por parte da DOADORA ao DONATÁRIO de bens móveis (equipamentos de tecnologia da informação – TI) integrantes do patrimônio da mesma, conforme discriminação no Anexo Único deste Termo. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto no art. 1º, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, Decreto Estadual nº 35.196, de 30 de dezembro de 2022, que autorizou a Administração Pública a doar bens móveis integrantes de seu patrimônio, e está vinculado ao processo administrativo nº 01027611/2022, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. O bem objeto desta DOAÇÃO destinar-se-á ao uso pela Prefeitura Municipal de Chaval, com cláusula de resarcimento na hipótese de não zelo, não custeamento referente à manutenção e conservação. Havendo descumprimento da Cláusula Terceira, deverá o DONATÁRIO resarcir a DOADORA, correspondendo o resarcimento ao valor de aquisição do bem doado. Será aberto processo interno para apuração dos prejuízos causados ao bem móvel, garantindo a ampla defesa e contraditório ao município. Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, o bem especificado no Anexo Único deste Termo, que estará à disposição do DONATÁRIO após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra. A doação do bem móvel importará na transferência integral ao DONATÁRIO de todos os ônus e gravames relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, ficando ainda o DONATÁRIO responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regularização. Foro: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Sebastião Sotero Veras - Prefeito de Chaval e Sandra Maria Olimpio Machado - Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
 COORDENADORA JURÍDICA



**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**PORATARIA SEAS N°024/2023** – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhamento técnico e supervisão dos centro socioeducativos, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º, alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto  
 SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°024/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	ACRÉSC. (%)	TOTAL
MARIA TELMA DE SOUSA VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	3002602-0	IV	FORTALEZA – CE	SOBRAL – CE	06 A 12/02/2023	6,5	64,83	20%	505,67

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORATARIA N°135/2023** – O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **CARLOS MAGNO FEIJÓ CAMPELO**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH DNS-2, matrícula nº 300038-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Ibiapina, no período de 28/02 a 01/03/2023, a fim de participar da 39ª Reunião Ordinária do CBH Serra da Ibiapaba, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEARIA N°136/2023 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora INÊS PRATA GIRÃO, ocupante do cargo de Téc. Comunicação Social, matrícula n.º 038177-1-7, deste Órgão, a viajar à cidade de Canindé, no dia 28/02/2023, a fim de participar da 36ª Reunião Extraordinária do CBH Curu, concedendo-lhe ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.**

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO

Registre-se e publique-se.

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

**PORTEARIA N°011/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alíneas a e b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

#### ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE N°011/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO/CARGO	OBJETIVO	ROTEIRO	PERÍODO	Nº DIÁRIAS	UNIT.	VALOR R\$ / ACRÉSCIMO	TOTAL
Manoel Messias Saraiva Barreto,	Engenheiro Agrônomo	Realizar monitoramento no Projeto Brum	Jaguaribe-CE	08 a 10/02/2023	duas e meia	64,83	----	162,08
Rafael Cipriano da Silva	Pesquisador	Realizar monitoramento no Projeto Brum	Jaguaribe-CE	08 a 10/02/2023	duas e meia	64,83	----	162,08
Juliana Matos Vieira	Pesquisador	Realizar monitoramento no Projeto Brum	Jaguaribe-CE	08 a 10/02/2023	duas e meia	64,83	----	162,08
José Rodrigues de Freitas	Motorista	Conduzir servidor(es)/Técnico(s)	Apuiarés-CE	08/02/2023	meia	61,33	----	30,67
Carlos Humberto Barbosa Sobrinho	Agente de Administração	Acompanhar manutenção, remoção de PCDs e pluviômetros convencionais.	Tamboril, Monsenhor Tabosa, Boa Viagem e Pedra Branca-CE	13 a 17/02/2023	quatro e meia	61,33	----	275,99
Antônio Edinardo Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	Acompanhar manutenção, remoção de PCDs e pluviômetros convencionais.	Tamboril, Monsenhor Tabosa, Boa Viagem e Pedra Branca	13 a 17/02/2023	quatro e meia	61,33	----	275,99
Meiry Sayuri Sakamoto	Gerente	Participação da reunião do comitê da bacia do Coreau.	Sobral-CE	16/02/2023	meia	77,10	7,71 (20%)	46,26
João Dehon de Araújo Pontes Filho	Pesquisador	Participação da reunião do comitê da bacia do Coreau.	Sobral-CE	16/02/2023	meia	64,83	6,48 (20%)	38,90
Gilberto Mobus	Pesquisador	Locação de estações liminétricas e meteorológica para o Projeto "Modelagem da Qualidade d'Água em Reservatórios"	Acarape e Redenção-CE	16 a 17/02/2023	uma e meia	64,83	----	97,25
Valdenor Nilo de Carvalho Junior	Pesquisador	Locação de estações liminétricas e meteorológica para o Projeto "Modelagem da Qualidade d'Água em Reservatórios"	Acarape e Redenção-CE	16 a 17/02/2023	uma e meia	64,83	----	97,25
Meiry Sayuri Sakamoto	Gerente	Participar da 39ª Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Ibiapaba e apresentar o Prognóstico de chuvas para 2023.	Ibiapina-CE	28/02/2023 a 01/03/2023	uma e meia	77,10	----	115,65

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEARIA N°014/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18/12/73, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à MARIA NILZA SOARES COUTINHO, mat. 000114.1.X, lotada nesta Fundação, a importância de R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 092 . A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a quarenta e cinco dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada quinze dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.**

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEARIA N°016/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a CIRCULAÇÃO, (além do expediente normal, sábados, domingos e feriados) dos seguintes VEÍCULOS desta Fundação: HILUX placas HWT 3964, HWT 3944, HWT 3924, JJE 7511, ORQ 2879, ORV 1699; S-10 de placas PMT 7307, JHW 8B62; ETIOS placas PMB 3706; COROLLA placas HYX 7654; SANDERO placas HYP 6056; FIAT CRONOS de placas SAR 4H90, OCU 5J10 e SAR 5B50; FIAT TORO de placas SAP 8H60, SAQ 0A90, durante o meses de Fevereiro e Março de 2023. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.**

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEARIA N°017/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados durante o mês de ABRIL/2023: Antonio Edinardo Oliveira, mat. 000119.1.6, Carlos Humberto Barbosa Sobrinho, mat. 000113.1.2, Francisco Célio A. Oliveira, mat. 000124.1.6, Francisco de Assis Braga, mat. 000115.1.7, José Rodrigues de Freitas, mat. 000065.1.3, Maria Felizária Dias Borges, mat. 000055.1.7, Regina Lúcia Oliveira, mat. 000121.1.4 e Ronaldo Carlos Brilhante, mat. 000239.1.4. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.**

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°036/2020/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S.A; V - ENDEREÇO: AV. DOUTORA RUTH CARDOSO, 7815, 4º, 6º e 7º ANDARES, TORRE II; BAIRRO: PINHEIROS; CEP.: 05.425-950; SÃO PAULO-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE ADITIVO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 81, II, §§ 1º E 7º, DA LEI N° 13.303/16, DO ART. 61, II, §§ 1º E 7º, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COGERH - 2018, NA COMUNICAÇÃO INTERNA N° 418/2022/GERHU, BEM COMO TUDO QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O N° 00597416/2023, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR E O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N°036/2020/ COGERH, O QUAL POSSUI COMO FINALIDADE O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE



VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICOS OU OUTROS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, APROPRIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA OS EMPREGADOS DA COGERH – NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ; IX - VALOR GLOBAL: Fica reajustado o valor global do Contrato nº 036/2020/COGERH com base nos Acordos Coletivos de Trabalho 2021/2022 e 2022/2023, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Água Esgoto e Meio Ambiente do Ceará e a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, nos seguintes termos: Reajuste de 7,59% do auxílio-alimentação estabelecido no ACT/2021/2022 referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, passando o valor unitário de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) para R\$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), bem como o reajuste de 6,00% referente ao ACT/2022/2023 que contemplará o período de maio de 2022 até abril de 2023, passando o valor unitário de R\$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 56,91 (cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). Acrecenta-se ao valor do Contrato o montante de R\$ 454.639,07 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e trinta e nove reais e sete centavos), correspondente ao percentual aproximado de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) em relação ao valor contratado atualizado, para fazer face ao auxílio-alimentação dos empregados públicos que foram contratados a partir de dezembro de 2021. O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 965.760,19 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 01/11/2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2020/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 24/01/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis/CONTRATANTE e Claudia Guedes Nascimento Scalabrin/CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 005/2023/COGERH**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, Nº 140; BAIRRO: CAJAZEIRAS; CEP.: 60.864-465; FORTALEZA-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material permanente do tipo mobiliário (cadeira, gaveteiro, armário, sofá, cama beliche, mesa gerente e estação de trabalho)** – GRUPO 02, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220019 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da COGERH e Contratos da CONTRATANTE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 02513390/2022 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 70. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Leandro Jose Vieira Soares / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 008/2023/COGERH**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. CONTRATADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA; AV. DOM LUÍS, Nº 906, SALA 01 – 6º ANDAR; BAIRRO: MEIRELES; CEP.: 60.160-196; FORTALEZA-CE. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de 02 (dois) appliance de firewalls do tipo Next Generation Firewall (NGFW) de alta disponibilidade**, com serviço de instalação, 10 (dez) appliance de firewalls Next Generation Firewall (NGFW) e serviço de instalação de firewalls nas regionais para atender às demandas de proteção da rede interna de dados e dos recursos de tecnologia da informação da COGERH. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20210007 e seus Anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 32.824/2018, a Ata de Registro de Preços nº 2022/12762 – ETICE/DITEC, o Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH - 2022 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 09131337/2022. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil. VALOR GLOBAL: R\$ 196.010,00 (cento e noventa e seis mil e dez reais) pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/C. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 70. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023. SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Thiago Chaves Holanda Costa / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 010/2023/COGERH**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. CONTRATADA: CONSÓRCIO MLG E RC MEDIDORES; AVENIDA NOVA DO CONTORNO 2131, 2131 – SALA 06 – ALPHAVILLE EUSEBIO COMERCIAL; BAIRRO: PIRES FAÇANHA; CEP.: 61.775-903; EUSÉBIO-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de instalação de medidores de vazão fixos ultrassônicos, medidores de vazão doppler e medidores de vazão eletromagnéticos**, de sistema de geração fotovoltaico offgrid, de sistemas de telemetria e integração de dados ao sistema de supervisão, com fornecimento de material, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20220018 e seus Anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 03254836/2022. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual e de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da fonte orçamentaria 48.49 Operação de Crédito Externas – IPF/BIRD. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023. SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE, Moises do Nascimento Nogueira / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

#### **SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA N°029/2023** - A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e considerando o Processo nº 06345673/2014, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **MARIA VERANEIDE FARIAS DOS SANTOS**, matriculada sob o número 4915271X, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo – Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, a fim de apurar a responsabilidade funcional quanto à prática de ilícito tipificado no art. 196, inciso IV, e art. 199 inciso III e §1º da Lei Estadual nº 9.826, de 14.05.1974. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA N°032/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01787586/2022 do VIPROC, Considerando a necessidade de regularização cadastral, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a senhora **MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 006766-1-6, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, que tem a sua relação de Trabalho com o Estado regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial conforme o art. 3º da Lei nº 14.101, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre a Transposição de Agente Comunitário de Saúde para quadro suplementar desta Secretaria, **passou a assinar MARIA LUCIA OLIVEIRA SABOIA**, conforme Certidão de Casamento de inteiro teor, expedida pelo Cartório São Lucas-1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais/Riachão do Banabuiú/Pedra Branca/Ce, em 24 de novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA 035/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 11622890/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE **MARIA TERESA LANDIM BANDEIRA**, que exerceu a função/cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nesta Secretaria, matrícula nº 08118515, folha nº 2500, ocorrido em 26 de fevereiro de 2022, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório MONTE MOR – Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas / Comarca de São Paulo/SP, em 04 de março de 2022, face ao que dispõe o art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os Incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°039/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 04708024/2022, RESOLVE DISPENSAR DO PONTO com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **MARIA LUIZA DE MATOS BRITO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 10176719, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, que participou do “XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA”, que ocorreu nos dias 20 à 24 de setembro de 2022 em Florianópolis – SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023

**POLIR/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 002/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 247.796,40 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 20.649,70 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATARIOS: José Weliton Souza Leite e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023

**POLIR/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 002/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: At. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 253.906,56 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.158,88 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Ronilson Francisco de Oliveira e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023

**POLIR/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 674.545,08 (seiscientos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 56.212,09 (cinquenta e seis mil, duzentos e doze reais e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: SAUL Lima Maciel e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023**

**POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023 ; VALOR: R\$ 677.712,36 (seiscientos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 56.476,03 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Francisco João Cardoso Filho e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023**

**POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 002/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Ubajara; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 492.370,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 41.030,85 (quarenta e um mil, trinta reais e oitenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Renê de Almeida Vasconcelos e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023**

**POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 002/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Ibiapina; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 351.055,30 (trezentos e cinquenta e um mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos), em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 29.254,61 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Lyana de Carvalho Veras e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023**

**POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 002/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 1.075.709,28 (hum milhão e setenta e cinco mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 89.642,44 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: LUIZ MENEZES DE LIMA e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°001/2023**

**POLI.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI;



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2023; VALOR: R\$ 570.853,68 (quinhentos e setenta e reais e oitenta e cinco reais e três reais e sessenta e oito centavos) em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 47.571,14(quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e catorze centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**CEO. R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1039, de 19 de abril de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de São Gonçalo de Amarante; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 298.561,56 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 24.880,13 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Marcelo Ferreira Teles e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino;

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**CEO.R/ VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de Caucaia, localizado no município de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 011, de 24 de junho de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tejuçuoca; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 47.088,12 (quarenta e sete mil, oitenta e oito reais e doze centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.924,01 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: José Antônio de Brito e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**CEO. R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARACURU; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1280, de 17 de maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Paracuru; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 215.687,16 (duzentos e quinze mil, seiscientos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 17.973,93 (dezessete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Wembley Gomes Costa e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino;

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**CEO. R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAIPABA; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 509, de 08 de março de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Caucaia; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 201.562,20 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 16.796,85 (dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Ariana Cordeiro Façanha de Aquino e Fernando Henrique Goersch Bastos;

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**CEO. R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 493, de 25 de maio de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de São Luís do Curu; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 79.691,28 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.640,94 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Francisco Cipriano de Almeida e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino;

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**CEO. R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APIARÉS; CONTRATADO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/Regional de São Gonçalo do Amarante, localizado no município de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 242, de 07 de outubro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Apiairés; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 89.637,48 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 7.469,79 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATARIOS: Iris Maria Cruz de Lima e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino;

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023**  
**STPE/CRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 400/2009, de 21 de Setembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crato; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 346.080,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, e oitenta reais), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 28.840,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: João Luiz Lima Santos e Italo Brito Alencar Alves.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023**  
**POLI.R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1039, de 19 de abril de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 379.798,92 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 31.649,91 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Marcelo Ferreira Teles e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023**  
**POLI.R/VALE DO CURU**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 011, de 24 de junho de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tejuçuoca; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 154.548,96 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 12.879,08 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: José Antônio de Brito e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023  
POL.R/VALE DO CURU**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARACURU; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 1280, de 17 de maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Paracuru; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 274.374,84 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 22.864,57 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATARIOS:** Wembley Gomes Costa e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023  
POL.R/VALE DO CURU**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAIPABA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 509, de 08 de março de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Caucaia; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 256.406,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 21.367,20 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATARIOS:** Ariana Cordeiro Façanha de Aquino e Fernando Henrique Goersch Bastos.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023  
POL.R/VALE DO CURU**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 493, de 25 de maio de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de SÃO LUIS DO CURU; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 101.375,04 (cento e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.447,92 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATARIOS:** Francisco Cipriano de Almeida e Ariana Cordeiro Façanha de Aquino.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023  
POL.R/VALE DO CURU**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APUIARES; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Caucaia, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 242, de 07 de outubro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de APUIARES; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 114.027,48 (cento e quatorze mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 9.502,29 (nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATARIOS:** Iris Maria Cruz de Lima e Ariana Cordeiro Façanha De Aquino.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023  
CEO-R/IBIAPABA**

**CONTRATANTE:** O Município de TIANGUÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Tianguá/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 232.470,48 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 19.372,54 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Menezes de Lima e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023

CEO-R/IBIAPABA

**CONTRATANTE:** O Município de UBAJARA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Ubajara/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 106.405,68 (cento e seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.867,14 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e catorze centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** Renê de Almeida Vasconcelos e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023

CEO-R/IBIAPABA

**CONTRATANTE:** O Município de VIÇOSA DO CEARÁ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Viçosa do Ceará/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 186.613,32 (cento e oitenta e seis mil, seiscientos e treze reais e trinta e dois centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 15.555,11 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** Francisco João Cardoso Filho e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023

CEO-R/IBIAPABA

**CONTRATANTE:** O Município de SÃO BENEDITO; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no CONTRATO PROGRAMA 001/2023, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de São Benedito/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.775,28 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 12.147,94 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** Saul Lima Maciel e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023

CEO-R/IBIAPABA

**CONTRATANTE:** O Município de CARNAUBAL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Carnaubal/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.551,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.462,59 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** José Weliton Souza Leite e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023

CEO-R/IBIAPABA

**CONTRATANTE:** O Município de GUARACIABA DO NORTE; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril



de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no CONTRATO DE PROGRAMA 001/2023, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 123.366,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 10.280,55 (dez mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023 CEO-R/IBIAPABA

CONTRATANTE: O Município de CROATÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá Nº 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no CONTRATO PROGRAMA 001/2023 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Croatá/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 54.871,44 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 4.572,62 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Ronilson Francisco de Oliveira e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°03/2023 POL.R/CAMPOS SALES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional Bárbara Pereira de Alencar, Tipo I, Campos Sales, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal No. 400/09, de 21 de setembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crato; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 818.183,40 (oitocentos e dezotto mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 68.181,95 (Sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), devendo ser creditado em favor do CONTRATADO até o dia 20 de cada mês; DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023; SIGNATÁRIOS: João Luiz Lima Santos e Italo Brito Alencar Alves.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

#### FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

**PORATARIA N°018/2023** - O DIRETOR-PRESIDENTE e a DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições, **TORNAM PÚBLICO a DESISTÊNCIA de CANDIDATA** constante no Anexo Único, convocada através do Edital nº01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado dia 23 de maio de 2022, referente ao Concurso Público da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, destinado ao provimento de empregos públicos na área Assistencial, conforme previsto no item 16.5 do Edital nº01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de junho de 2021 e suas retificações. Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2023.

Yara Ribeiro de Senna Souza  
DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
Manoel Pedro Guedes Guimarães  
DIRETOR PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO ASSISTENCIAL (36H)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO LISTA	LISTA	MOTIVO DA DESISTÊNCIA DO CONCURSO
300450074931	Danielly Maia De Queiroz	30º	Ampla Concorrência	Não se apresentou em local e prazo estabelecidos para processo admissional

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°031/2023** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com fundamento no art. 47, V, do Decreto n.º 33.691 de 24 de julho de 2020, RESOLVE DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a colaboradora **CRISTINA PALHANO DA COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/CE nº26.714, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da FUNSAÚDE, com lotação na Assessoria Jurídica. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Manoel Pedro Guedes Guimarães  
DIRETOR - PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°33/2023** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 08 de fevereiro de 2023, da Portaria nº81/2022, datada em 29 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado, em 05 de julho de 2022, a qual designou a colaboradora **MARIA ISABEL ROCHA BEZERRA SOUSA RIPARDO**, para desempenhar a função de Ouvidora Setorial Substituta da Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, em Fortaleza,CE, 17 de fevereiro de 2023.

Manoel Pedro Guedes Guimarães  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°251/2019

I - ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao contrato nº251/2019 sub-rogado à Funsaúde por meio do 3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado a Fundação Regional de Saúde – Funsaúde e de outro, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DO NORDESTE (COOPERNORDESTE/CE); II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE – GESTÃO HGF, inscrita(o) no CNPJ sob o nº39.432.947/0002-98 (FILIAL); III - ENDEREÇO: Rua Professor Otávio Lobo, S/N, Papicu, CEP: 60176-052, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DO NORDESTE. (COOPERNORDESTE/CE), inscrita no CNPJ sob o nº19.521.941/0001-07; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº1671, Fátima, CEP: 60050-155, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze)



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

meses, ou seja, até o dia 18 de março de 2024, o **Contrato n°251/2019** que tem por objeto à prestação de serviços, em horas/ano, na área de Fisioterapia, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); IX - VALOR GLOBAL: de R\$ 6.854.734,42 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18 de março de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora em comento, permanecerão sem alterações e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil, Superintendente do HGF/FUNSAÚDE e Ana Paula de Sousa Madeiro, Coordenadora de Gestão de Pessoas do HGF/FUNSAÚDE CONTRATANTE; Cristina Aparecida Melo Bandeira, Presidenta da COOPERNORDESTE e Mara Mirtes Ribeiro Torres, Diretora Financeira da COOPERNORDESTE CONTRATADA..

Ana Paula de Sousa Madeiro

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO HGF

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°85/2020**

I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao contrato nº85/2020 sub-rogado à Funsaúde por meio do 3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado a Fundação Regional de Saúde – Funsaúde e de outro, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DO NORDESTE (COOPERNORDESTE/CE); II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE – GESTÃO HGF, inscrita(o) no CNPJ sob o nº39.432.947/0002-98 (FILIAL); III - ENDEREÇO: Rua Professor Otávio Lobo, S/N, Papicu, CEP: 60176-052, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DO NORDESTE (COOPERNORDESTE/CE), inscrita no CNPJ sob o nº19.521.941/0001-07; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº1671, Fátima, CEP: 60050-155, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2024, o **Contrato n°85/2020** que tem por objeto à prestação de serviços, em horas/ano, na área de Terapia Ocupacional, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); IX - VALOR GLOBAL: de R\$ 505.022,40 (quinhentos e cinco mil e vinte e dois reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora em comento, permanecerão sem alterações e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 1º de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil, Superintendente do HGF/FUNSAÚDE e Ana Paula de Sousa Madeiro, Coordenadora de Gestão de Pessoas do HGF/FUNSAÚDE CONTRATANTE; Cristina Aparecida Melo Bandeira, Presidenta da COOPERNORDESTE e Mara Mirtes Ribeiro Torres, Diretora Financeira da COOPERNORDESTE CONTRATADA.

Ana Paula de Sousa Madeiro

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO HGF

Fortaleza, 1º de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°270/2020**

I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao contrato nº270/2020 sub-rogado à Funsaúde por meio do 3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado a Fundação Regional de Saúde – Funsaúde e de outro, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (COOSAÚDE); II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE – GESTÃO HGF, inscrita(o) no CNPJ sob o nº39.432.947/0002-98 (FILIAL); III - ENDEREÇO: Rua Professor Otávio Lobo, S/N, Papicu, CEP: 60176-052, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (COOSAÚDE), inscrita no CNPJ sob o nº04.494.283/0001-26; V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº756, Fátima, CEP: 60050-150, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de fevereiro de 2024, o **Contrato n°270/2020** que tem por objeto à prestação de serviços, em horas/ano, na área de Fonoaudiologia, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); IX - VALOR GLOBAL: de R\$ 1.113.606,10 (um milhão, cento e treze mil, seiscentos e seis reais e dez centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de fevereiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora em comento, permanecerão sem alterações e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil, Superintendente do HGF/FUNSAÚDE e Ana Paula de Sousa Madeiro, Coordenadora de Gestão de Pessoas do HGF/FUNSAÚDE CONTRATANTE; José Rogério Gomes Pereira, Presidente da CONTRATADA.

Ana Paula de Sousa Madeiro

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO HGF

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.



#### **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORATARIA N°0316/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria n°1386/2021-GS, datada de 28 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de setembro de 2021. 2. **DESIGNAR** o militar **FABIANO LEITE DE ANDRADE**, ocupante do posto de Tenente Coronel PM, matrícula nº. 125.197-1-0, para desempenhar a função de Piloto Comercial de Helicóptero e/ou Avião, Primeiro em Comando em Voo Visual, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 5.882,27 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos do Inciso IV do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Inciso IV do Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, e, Art. 20º, Inciso I do Art. 31º e Art. 32º da Portaria nº2069/2020-GS publicada no D.O.E de 07 de dezembro de 2020. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°0325/2023-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto nº29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** as **ESTAGIÁRIAS** relacionadas no anexo único desta Portaria, a partir de 01/03/2023, bem como **CESSAR OS EFEITOS** da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizadas pelas Portarias nº0238/2022-GS e 0239/2022-GS, publicadas no DOE de 24/02/2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### **ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 0325/2023-GS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nº	NOME
1	NICOLAS FORTE PEREIRA
2	SOFIA DOS SANTOS COSTA
3	EMANUELA MENDES BATISTA
4	GUSTAVO DE ANDRADE E SILVA
5	HIAGO LEVI PINHEIRO E SILVA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°0394/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria n°1423/2021-GS, datada de 30 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de agosto de 2021. 2. **DESIGNAR** o militar **JOSUÉ DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº. 308.486-1-6, para desempenhar a função de Piloto Comercial de Helicóptero e/ou Avião, Segundo em Comando em Voo Visual, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 4.201,63 (quatro mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos), nos termos do

Inciso V do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Inciso V do Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, e, Art. 20º, Inciso II do Art. 31º e Art. 32º da Portaria nº2069/2020-GS publicada no D.O.E de 07 de dezembro de 2020. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°0429/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **DIEGO MARNEY BATISTA DUARTE**, Cabo PM, matrícula nº304.399-1-0, para ter exercício na Coordenadoria de Inteligência – COIN/SSPDS, a partir de 30/06/2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.**

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°0430/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 50, inciso XIV, da Lei nº16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE: 1. CESSAR OS EFEITOS da Portaria N°0572/2022-GS, data da de 21 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2022. 2. DESIGNAR os SERVIDORES SAMILA DE SOUSA RIBEIRO, Major BM, matrícula nº202.353-1-4, FERNANDO DA SILVA MOURA JUNIOR, 1º Sargento PM, matrícula nº135.142-1-6 e LIVIANE CORDEIRO SOARES, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº300.389-1-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, acidente ocorrido com o veículo Hilux de placas HZA 3239, ocorrido no dia 05/03/2022, constante no Processo nº02327627/2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.**

Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital 63-PC/CE de 21 de junho 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de junho de 2022, republicado por incorreção no Diário Oficial do Estado de 24 de junho de 2022, que veiculou o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de Escrivão e Inspetor de Polícia Civil de Classe “D” Nível “I”, regido pelo Edital nº1/2021-PC/CE, datado de 27 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2021, e suas retificações e alterações, homologado pelo Edital nº64-PC/CE de 21 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de junho de 2022, e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº0213488-27.2022.8.06.0001, encaminhada para cumprimento pela Procuradoria Geral do Estado através do processo administrativo nº08516383/2022, RESOLVE NOMEAR o candidato **VALDIMIRO VIEIRA DA SILVA**, classificação nº105º dentre os candidatos que se autodeclararam negros, de acordo com a Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 1993, republicada no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 1993; Lei nº14.112 de 12 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de maio de 2008 e Lei nº15.990 de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de abril de 2016, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Inspetor de Polícia Civil de Classe “D”, Nível “I”, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – Parte Permanente – Quadro I – Poder Executivo, criado pela Lei nº15.657 de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de agosto de 2014, remanejado pela Lei nº17.479 de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de maio de 2021, com lotação na Superintendência da Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de fevereiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Samuel Elânio de Oliveira Júnior  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1788/2022-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, a viajar para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso DIONÍSIO PEREIRA ALVES para recolhimento na Cadeia Pública local; conforme processo nº08877947/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 26/09/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2022.**

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1788/2022-DIFIN DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Herson Sousa Grangeiro	Inspetor	V	09/09/2022	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Joana Darc Rodrigues de Matos	Inspetor	V	09/09/2022	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>73,58</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1879/2022-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Boa Viagem, a viajar para Crateús, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos para Audiência de Custódia; conforme processo nº09108580/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de outubro de 2022.**

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1879/2022-DIFIN DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Mirton Castelo de Oliveira	Inspetor	V	16/09/2022	Boa Viagem para Crateús	0,5	61,33	5%	32,19
Robson Duarte de Souza	Inspetor	V	16/09/2022	Boa Viagem para Crateús	0,5	61,33	5%	32,19
Ronaldo Fontes Damasceno	Inspetor	V	16/09/2022	Boa Viagem para Crateús	0,5	61,33	5%	32,19
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>96,57</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTARIA N°1882/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Camocim, a **viajar** para Sobral e Granja, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso FRANCISCO CLEITON DA SILVA para participar de audiência de custódia e, em seguida, para recolhimento na Cadeia Pública local de Sobral e de Granja; conforme processo n°09166742/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 11 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1882/2022-DIFIN DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Eudes Oliveira da Silva	Inspetor	V	20/09/2022	Camocim para Sobral e Granja	0,5	61,33	30,66
John Carneiro Dias	Inspetor	V	20/09/2022	Camocim para Sobral e Granja	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1903/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tauá, a **viajar** para Novo Oriente, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os presos ANTÔNIO ROBERLANIO PEDROSA SIMIÃO e RAFAEL DA SILVA BATISTA para a Cadeia Pública local; conforme processo n°09105301/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 13 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1903/2022-DIFIN DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Cícero Ronnildo Araújo Melo	Inspetor	V	19/09/2022	Tauá para Novo Oriente	0,5	61,33	30,66
João Ítalo Silva Coelho	Inspetor	V	19/09/2022	Tauá para Novo Oriente	0,5	61,33	30,66
Joseph Stheffany Ribeiro Torquato	Inspetor	V	19/09/2022	Tauá para Novo Oriente	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>91,98</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1913/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Bela Cruz, a **viajar** para Sobral e Granja, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso JOÃO LEONE MESQUITA DE SOUSA para participar de audiência de custódia em Sobral e, em seguida, para recolhimento na Cadeia Pública local de Granja; conforme processo n°08984930/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 11/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 13 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1913/2022-DIFIN DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Clayton Jorge Guimarães de Melo	Inspetor	V	14/09/2022	Bela Cruz para Sobral e Granja	0,5	61,33	30,66
Enésio Rodrigues Laureano Júnior	Inspetor	V	14/09/2022	Bela Cruz para Sobral e Granja	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1987/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Russas/CE, a **viajar** para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso IVAN AMARAL MOREIRA para a Cadeia Pública Local de Fortim; conforme processo n°09222219/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 17/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1987/2022-DIFIN DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Wilson Carvalho Filho	Inspetor	V	22/09/2022	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
Diego Dantas Barros	Inspetor	V	22/09/2022	Russas para Fortim	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°2001/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DPJI Sul – Núcleo de Fortaleza, a **viajar** para Quixeramobim/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprimentos de mandados na cidade de Quixeramobim; conforme processo n°09363300/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 17/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2001/2022-DIFIN DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Deive Romão dos Santos	Inspetor	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Quixeramobim/CE	1,5	61,33	91,99
Sérgio Carlos da Silva	Inspetor	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Quixeramobim/CE	1,5	61,33	91,99
Átila Tavares Rodrigues	Inspetor	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Quixeramobim/CE	1,5	61,33	91,99
Felipe de Freitas Ferreira	Inspetor	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Quixeramobim/CE	1,5	61,33	91,99
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>367,96</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2003/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DPJI Sul – Núcleo de Fortaleza, a **viajar** para Saboeiro/Iguatu/Icó/Cedro-CE, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar armas e procedimentos na Delegacia de Cedro e visitar as Delegacias acima citadas; conforme processo n°093155942022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 17/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2003/2022-DIFIN DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Cristiano de Moraes Pereira	Delegado	IV	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Saboeiro/Iguatu/Icó/Cedro	1,5	64,83	97,24
Francisco Gleison de Melo Alencar	Inspetor	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Saboeiro/Iguatu/Icó/Cedro	1,5	61,33	91,99
Lazaro Lucas dos Santos Lima	Inspetor	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Saboeiro/Iguatu/Icó/Cedro	1,5	61,33	91,99
Dayane Franciele Mereles dos Santos	Inspetora	V	27 a 28/09/2022	Fortaleza para Saboeiro/Iguatu/Icó/Cedro	1,5	61,33	91,99
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>373,21</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2004/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DPJI Sul – Núcleo de Fortaleza, a **viajar** para Icó/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar fiscalização do pleito Eleitoral na Regional de Icó e Delegacias subordinadas; conforme processo n°09522107/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 17/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2004/2022-DIFIN DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Deive Romão dos Santos	Inspetor	V	01 a 02/10/2022	Fortaleza para Icó	1,5	61,33	91,99
Sérgio Carlos da Silva	Inspetor	V	01 a 02/10/2022	Fortaleza para Icó	1,5	61,33	91,99
Vladislave de Almeida Pereira	Inspetor	V	01 a 02/10/2022	Fortaleza para Icó	1,5	61,33	91,99
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>275,97</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2016/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GEOVANY CASTRO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Aracati, matrícula n°300.495-1-9, a **viajar** para Fortaleza, no dia 03 a 08/10/2022, com a finalidade de participar do Curso Básico de Análise e Processamento de Dados de Extração, que ocorreu na DENARC; conforme processo n°09520880/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 19/10/2022, concedendo-lhe cinco e meia diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 337,31 (Trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2017/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ANDREIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Inspetora de Polícia Civil, lotada na Delegacia Regional de Quixadá, matrícula n°300.004-9-8, a **viajar** para Fortaleza, no dia 03 a 08/10/2022, com a finalidade de participar do Curso Básico de Análise e Processamento de Dados de Extração, que ocorreu na DENARC; conforme processo n°09570047/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 19/10/2022, concedendo-lhe cinco e meia diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 337,31 (Trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2019/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no DPJI Sul – Núcleo de Juazeiro do Norte, a **viajar** para Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de levar armas para PEFOCE, além de expedientes par DG; conforme processo n°09810340/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 20/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2019/2022-DIFIN DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Gleison de Melo Alencar	Inspetor	V	12 a 14/10/2022	Juazeiro do Norte para Fortaleza	2,5	61,33	153,32
Lazaro Lucas dos Santos Lima	Inspetor	V	12 a 14/10/2022	Juazeiro do Norte para Fortaleza	2,5	61,33	153,32
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>306,64</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTARIA N°2043/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Itapipoca/CE, a **vijar** para Fortaleza/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de receber nova viatura no DITRAN; conforme processo n°09459103/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2043/2022-DIFIN DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Evanilson Ferreira do Nascimento	Inspetor	V	30/09/2022	Itapipoca para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
Diego Azevedo Braga	Inspetor	V	30/09/2022	Itapipoca para Fortaleza/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2045/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, a **vijar** para Itapipoca/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir um cidadão para ação/coleta de material biológico para a realização de perícias e objetos a serem periciados; conforme processo n°09230343/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2045/2022-DIFIN DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Wesley Lemos de Sousa	Inspetor	V	22/09/2022	Jijoca de Jericoacoara para Itapipoca/CE	0,5	61,33	30,66
Sharon maria Torres Pinheiro	Inspetora	V	22/09/2022	Jijoca de Jericoacoara para Itapipoca/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2046/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de São Benedito/CE, a **vijar** para Sobral/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir um adolescente apreendido ao Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente - CSDZP; conforme processo n°09360077/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2046/2022-DIFIN DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Lucas Damasceno Alves de Sousa	Inspetor	V	27/09/2022	São Benedito para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
Fernando Chaves Araújo	Inspetor	V	27/09/2022	São Benedito para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2048/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Santa Quitéria/CE, a **vijar** para Sobral/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso ROBERTO BRAGA DE SOUSA para a Penitenciária Industrial Regional de Sobral; conforme processo n°09216570/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2048/2022-DIFIN DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Gabriel Wijanderson Marreiro de Paula	Inspetor	V	21/09/2022	Santa Quitéria para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
Romerito da Silva Sousa	Inspetor	V	21/09/2022	Santa Quitéria para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2053/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá/CE, a **vijar** para Sobral/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos para audiência de custódia; conforme processo n°09229400/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2053/2022-DIFIN DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Henrique de Souza Feitosa	Inspetor	V	22/09/2022	Tianguá para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
Iago Pablo Freitas Oliveira	Inspetor	V	22/09/2022	Tianguá para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA N°2056/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá/CE, a **vijar** para Sobral/CE, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos para audiência de custódia; conforme processo n°09338500/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 18/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2056/2022-DIFIN DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Adriano Mendes Alves	Inspetor	V	26/09/2022	Tianguá para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
Francisco Jaelson Martins de Sá	Inspetor	V	26/09/2022	Tianguá para Sobral/CE	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2128/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Jucás, a **vijar** para Iguatu e Cedro, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o preso ANTÔNIO VENTURA FILHO para a realização de Exame de Corpo de Delito na PEFOCE, em Iguatu, e, posteriormente, para a Cadeia Pública local de Cedro; conforme processo n°09858717/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 26/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2128/2022-DIFIN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
José Nipônico Lima Bezerra	Inspetor	V	13/10/2022	Jucás para Iguatu e Cedro	0,5	61,33	30,66
Tiago Queiroz Gomes de Oliveira	Inspetor	V	13/10/2022	Jucás para Iguatu e Cedro	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2130/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Mauriti, a **vijar** para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exame na PEFOCE e, em seguida, conduzir o preso DAMIÃO TAVEIRA BARBOSA à Cadeia Pública local de Juazeiro do Norte; conforme processo n°09825770/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 26/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2130/2022-DIFIN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Domíngos Fábio Rolim Maranhão	Inspetor	V	11/10/2022	Mauriti para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Salatiel Furtado de Sousa	Inspetor	V	11/10/2022	Mauriti para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	-	<b>73,58</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2142/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Sobral, a **vijar** para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar expedientes na PEFOCE e Delegacia Geral; conforme processo n°09633600/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 25/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2142/2022-DIFIN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Anderson Lopes Ferreira	Inspetor	V	06/10/2022	Sobral para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Antonyel Maylon Bezerra Borges	Inspetor	V	06/10/2022	Sobral para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Luann Luigi Chaves Barbosa	Inspetor	V	06/10/2022	Sobral para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Thalles Eudes de Aragão Gomes	Inspetor	V	06/10/2022	Sobral para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>122,64</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2156/2022-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá, a **vijar** para Sobral e Granja, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir a presa NATÁLIA CELESTINO SOUSA para Audiência de Custódia e, em seguida, para recolhimento na Cadeia Pública local de Granja; conforme processo n°09795804/2022, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 25/10/2022, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2156/2022-DIFIN DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Alison da Silva	Inspetor	V	11/10/2022	Tianguá para Sobral e Granja	0,5	61,33	30,66
Francisco Henrique de Souza Feitosa	Inspetor	V	11/10/2022	Tianguá para Sobral e Granja	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N°07/2023/GDGPC – O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento na Lei 12.124/93 e no art. 9º, §§1º e 5º, art. 11 e art. 13, todos da Lei 14.218/2008, alterada pela Lei 17.389/2021, republicar, por incorreção, as listas dos aptos à promoção automática e dos habilitados à ascensão funcional dos Delegados de Polícia Civil de 2ª Classe para 3ª Classe, referente ao interstício de 2022, bem como dar publicidade às listas daqueles que não figuraram como aptos ou habilitados à promoção, conforme os anexos I a IV, partes integrantes desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.**

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## ANEXO I – LISTA DE APTOS À PROMOÇÃO AUTOMÁTICA

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 13 DA LEI 14.218/2008, ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 9º, § 5º, DA LEI 14.218/2008, ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	
					FIGUROU NA LISTA DE HABILITADOS DE 2020 (DOE 03/01/2022)	FIGUROU NA LISTA DE HABILITADOS DE 2021 (DOE 28/03/2022)
1	ADRIANA ALVES BRANDÃO BRAGA	201.001.198.860-1-8	21/04/16	SIM	SIM	SIM
2	ANA URSULINA TAVARES RODRIGUES DE LIMA	201.001.404.560-1-5	21/04/16	SIM	SIM	SIM
3	ANNA CLÁUDIA NERY DA SILVA	201.001.300.121-1-9	21/04/18	SIM	SIM	SIM
4	BRUNO FELIPE SILVA MONTAGNOLI	201.001.400.561-1-2	21/04/16	SIM	SIM	SIM
5	DIOGO GALINDO DE GOES	201.001.300.027-1-7	21/04/18	SIM	SIM	SIM
6	EDUARDO ROCHA DOS SANTOS	201.001.198.865-1-4	21/04/16	SIM	SIM	SIM
7	ERIVAN JUNIO ALVES CRUZ	201.001.198.871-1-1	21/04/16	SIM	SIM	SIM
8	GRASIOLA PINHEIRO MACHADO	201.001.198.862-1-2	21/04/16	SIM	SIM	SIM
9	JÉFFERSON LOPES CUSTÓDIO	201.001.404.548-1-0	04/07/16	SIM	SIM	SIM
10	JOANÍLSON NOGUEIRA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	201.001.404.570-1-1	21/04/18	SIM	SIM	SIM
11	KEURY ALVES SOARES	201.001.198.861-1-5	04/07/16	SIM	SIM	SIM
12	LUCIANO LACERDA LEITE	201.001.300.123-1-3	04/07/18	SIM	SIM	SIM
13	LUIZ GONZAGA SOARES NETO	201.001.404.554-1-8	21/04/18	SIM	SIM	SIM
14	MARY RODRIGUES MACIEL	201.001.198.872-1-9	04/07/16	SIM	SIM	SIM
15	MAURO GADELHA TAVARES	201.001.300.513-1-9	04/07/18	SIM	SIM	SIM
16	ROBERTA LIZIANE LEITE RODRIGUES	201.001.300.118-1-3	04/07/18	SIM	SIM	SIM
17	SIDNEY CLEYDSON DE LIRA SILVA	201.001.300.120-1-1	04/07/18	SIM	SIM	SIM
18	VIRGÍNIA FERREIRA GORGONIO	201.001.300.117-1-3	04/07/18	SIM	SIM	SIM

## ANEXO II – LISTA DE APTOS À PROMOÇÃO REGULAR

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 13 DA LEI 14.218/2008, ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 17 DA LEI 14.218/2008, ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR ANTIGUIDADE	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 21 DA LEI 14.218/2008, ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR MERECIMENTO	FIGURA NA LISTA GERAL DE APTOS
1	ADRIANA MELO SOARES SAVI	201.001.300.532-1-4	01/01/20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
2	ANDRÉ LUIZ SOARES CAVALCANTE	201.001.300.969-1-6	01/01/20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
3	EDONALDO GOMES PEREIRA	201.001.300.524-1-2	21/04/19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
4	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO	201.001.300.529-1-9	21/04/19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
5	LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO	201.001.300.521-1-0	01/01/20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
6	MARCUS VINÍCIUS AZEVEDO DAMASCENO	201.001.300.535-1-6	01/01/20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
7	MÉRCIA MARÍLIA MENDES RIBEIRO LINHARES	201.001.300.255-5-0	21/04/19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
8	RITA DE CÁSSIA VIEIRA BARBOSA	201.001.300.990-1-X	01/01/20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
9	RONEY MENDONÇA ROCHA	201.001.300.970-1-7	01/01/20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM



## ANEXO III – DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE 2ª CLASSE QUE DEIXARAM DE FIGURAR NA LISTA DE APTOS À PROMOÇÃO POR ESTarem AFASTADOS AGUARDANDO APOSENTADORIA

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA
1	SUERDA SOBREIRA LIMA E SILVA	201.001.010.361-1-4	07/06/2013
2	VALDÉRIO PEREIRA NOBRE	201.001.126.879-1-5	24/06/2019

## ANEXO IV – DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE QUE DEIXARAM DE FIGURAR NA LISTA DE APTOS À PROMOÇÃO POR NÃO POSSuíREM O INTERSTÍCIO DE 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CLASSE ATUAL, A SER CONTADO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO ANO DA ÚLTIMA PROMOÇÃO

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	DIÁRIO OFICIAL
1	ALAN FILIPE DOS SANTOS ARAÚJO	201.001.300.599-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
2	ALCEU HENRIQUE TEIXEIRA VIANA	201.001.300.544-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
3	ALESSANDRO DE CARVALHO	201.001.300.790-1-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
4	ALEX BRUNO PINTO MATTOS	201.001.300.848-1-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
5	ALEX SANDRO RODRIGUES MURADOR	201.001.300.544-1-1	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
6	ALINE DE CASTRO MOREIRA	201.001.300.805-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
7	ALISSON GOMES DA SILVA	201.001.300.821-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	DIÁRIO OFICIAL
8	ANA MARIA DE ARAÚJO PADILHA	201.001.300.789-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
9	ANA PAULA ALVES SCOTTI	201.001.300.817-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
10	ANDRÉ FELIPE SILVA TORRES	201.001.301.243-8-3	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
11	ANDRÉ FRANCO DE FREITAS	201.001.300.571-1-2	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
12	ANNA VICTORIA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA HENRIQUE	201.001.300.853-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
13	ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA JÚNIOR	201.001.300.588-1-X	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
14	ANTÔNIO GISELEIAN GRACIANO DE LIMA	201.001.300.984-1-2	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
15	ANTÔNIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO	201.001.300.981-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
16	ANTÔNIO MOISÉS FERNANDES DA COSTA	201.001.300.804-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
17	ANTÔNIO RÔMULO BEZERRA DE SOUSA	201.001.300.000-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
18	AUGUSTO SOARES FLÁVIO	201.001.300.041-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
19	BRUNO CARDOSO DE SOUSA	201.001.300.539-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
20	BRUNO DE MESQUITA MARINHO	201.001.301.203-1-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
21	BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	201.001.300.810-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
22	BRUNO FONSECA DE ALBUQUERQUE LIMA	201.001.300.785-1-9	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
23	BRUNO RONCHI VIEIRA	201.001.300.594-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
24	BRUNO SILVA	201.001.300.846-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
25	CAIO RIBEIRO NAZARETH	201.001.300.590-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
26	CARINA DE FREITAS SOARES	201.001.301.197-6-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
27	CELSO FUJITA	201.001.300.562-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
28	CLÁUDIO DE ALMEIDA MARTINS	201.001.300.051-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
29	CLÁUDIO MARCÍLIO ALVES VASCONCELOS	201.001.300.824-1-9	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
30	CLEIDSOM PEREIRA FERNANDES	201.001.301.198-1-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
31	CRISTIANO DE MORAIS PEREIRA	201.001.301.247-9-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
32	DANIEL ARAGÃO MOTA	201.001.300.591-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
33	DANIEL DIÓGENES RIBEIRO PINHEIRO	201.001.300.998-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
34	DANIEL FERREIRA COELHO	201.001.301.236-1-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
35	DANIEL MACEDO LEITE	201.001.300.796-1-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
36	DÉBORA CAVALCANTE DE FALCONIERI TEIXEIRA	201.001.300.806-1-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
37	DÉBORA DELGADO FRIAS	201.001.301.003-1-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
38	DOUGLAS DUREMBERG MELO BALBINO	201.001.300.574-1-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
39	ED CARLOS DE SOUSA LIMA	201.001.300.815-1-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
40	EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA	201.001.300.623-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
41	EDUARDO SAMPAIO DE MELO	201.001.300.569-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
42	ELLEN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	201.001.300.851-1-6	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
43	ÉMERSON FARIA	201.001.300.140-1-9	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
44	ERLON LEITE FERNANDES DOS REIS	201.001.300.150-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
45	ÉVERTON JOSÉ PESSE	201.001.300.854-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
46	FÁBIO AMARAL	201.001.300.558-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
47	FÁBIO DA SILVA PESSOA	201.001.300.999-1-5	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
48	FÁBIO MARCOS DA SILVA	201.001.300.596-1-1	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
49	FELIPE ALVES SILVA MOREIRA	201.001.301.202-5-6	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
50	FELIPE MARINHO CORREIA DE OLIVEIRA	201.001.300.847-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
51	FELIPE PORTO SEGUNDO	201.001.300.598-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
52	FELLIPPE LIRA DA COSTA PEREIRA	201.001.300.557-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
53	FERNANDO MORETTO NACHTIGALL	201.001.300.575-1-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
54	FLÁVIA CAROLINA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA	201.001.301.202-6-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
55	FLÁVIO RIBEIRO JÚNIOR	201.001.300.794-1-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
56	FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SOUZA	201.001.301.203-7-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
57	FRANCISCO ALAÍLTON ARRUDA DE ANDRADE	201.001.301.203-0-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
58	FRANCISCO JAÍLTON SILVA RODRIGUES	201.001.301.203-6-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
59	FRANCISCO JOSÉ PORTELA NETO	201.001.301.243-7-5	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
60	FRANCISCO LEVY DA FONTOURA LOUZADA	201.001.300.592-1-2	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
61	GABRIELA BARBOSA LIMA	201.001.300.807-1-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
62	GEORGE ALEXANDRE IRINEU SEGUNDO	201.001.301.194-4-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
63	GEORGIO MACEDO DO NASCIMENTO E NEGREIROS	201.001.300.540-1-6	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
64	GERDA TRYCIA SANTANA MONTEIRO	201.001.300.802-1-1	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
65	GIOVANI SILVA DE MORAES	201.001.300.577-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
66	GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA	201.001.301.237-9-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
67	GUSTAVO MONTENEGRO FERNANDES ARAÚJO	201.001.300.809-1-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
68	HELDER BESERRA DOS SANTOS	201.001.300.820-1-X	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
69	HELDER CASSIEL RAMOS DE BRITO LIMA	201.001.300.836-1-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
70	HENRIQUE FERNANDES GURGEL DE AZEVEDO	201.001.300.589-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
71	HUGGO LEONARDO DE LIMA ANASTÁCIO	201.001.301.203-3-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
72	ÍCARO GOMES COELHO	201.001.301.200-5-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
73	IGOR ALEXANDRE MCAUCHAR	201.001.300.542-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
74	IRANILDO DA SILVA LIMA	201.001.301.225-7-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
75	ISAILTON CASTRO DE LIMA	201.001.300.531-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
76	ISMAEL DE ASSIS ARAÚJO	201.001.301.194-9-5	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
77	ÍTALO EDUARDO CORDEIRO DE MENEZES	201.001.300.541-1-3	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
78	ÍTALO RENNO ALVES FEITOSA	201.001.300.983-1-5	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
79	JACKELINE PAULINO MARTINS	201.001.300.580-1-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
80	JANAÍNA SIEBRA BEZERRA	201.001.300.840-1-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
81	JEAN BRUNO WEDDIGEN	201.001.301.247-0-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
82	JÉSSICA GOMES AGUIAR	201.001.300.547-1-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
83	JOÃO CARLOS ARAÚJO MACHADO	201.001.300.792-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
84	JOÃO GABRIEL CARDOSO	201.001.301.230-8-5	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
85	JOÃO PAULO PLUTARCO NOGUEIRA MACHADO	201.001.300.550-1-2	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
86	JOCÉLIO BARROS DE SOUZA	201.001.300.582-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
87	JOEL DA SILVA MORAIS	201.001.300.586-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
88	JOSÉ AFONSO TIMBÓ CASTELO BRANCO	201.001.300.595-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
89	JOSÉ GUTEMBERG MOREIRA SOUSA	201.001.300.545-1-2	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
90	JOSÉ ROBERTO VIEIRA VASCONCELOS	201.001.300.570-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
91	JOSÉ WILLIAM SOARES LOPES	201.001.300.174-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
92	JOSÉ WILSON DA SILVA NETO	201.001.301.202-8-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
93	JULIUS CAESAR AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO	201.001.300.986-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022



ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	DIÁRIO OFICIAL
94	KARINA DANIELA XAVIER DE LARA	201.001.198.806-1-3	21/04/2015	PORTARIA N. 1620/2015 – 04/04/2016
95	KARLUS KLEBER SANDES SANTOS	201.001.300.822-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
96	KLEVER MARTINS FARIAZ	201.001.300.584-1-0	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
97	LEANDRO DE MATOS DA SILVA	201.001.301.236-7-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
98	LÍVIA TEIXEIRA DE ALENCAR DOMINGOS	201.001.300.572-1-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
99	LOUISE ALINE XAVIER BRAGA PEREIRA	201.001.301.203-2-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
100	LUCAS DE CASTRO BERALDO	201.001.300.581-1-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
101	LUCAS SILVA MACHADO	201.001.300.547-1-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
102	LUIS RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR	201.001.301.002-1-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
103	LUIZA CAROLINA BARROS BRAGA LINS	201.001.301.235-6-5	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
104	MANUELA LIMA DA COSTA	201.001.301.223-4-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
105	MARCELO PINHEIRO DA ANUNCIAÇÃO	201.001.301.223-2-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
106	MÁRCIO AQUINO CHALITA DE MENDONÇA	201.001.300.791-1-6	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
107	MARCO AURÉLIO EHMKE PIZZOLATTI	201.001.300.555-1-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
108	MARCOS ALCIDES MUNIZ DE SOUSA	201.001.300.585-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
109	MARCUS RAPHAEL ANDRADE JARDIM	201.001.300.830-1-6	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
110	MARIANA PAES DIÓGENES DE PAULA	201.001.301.251-1-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
111	MÁRIO GIOVANI PENHA ZANGRANDI	201.001.300.843-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
112	MATHEUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	201.001.301.230-6-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
113	NÁRIO RENAN DE MACEDO FREIRE PEIXOTO	201.001.301.225-5-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
114	NELSON CANITO PIMENTEL JÚNIOR	201.001.300.576-1-9	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
115	OZANELI VASCONCELOS LEITE	201.001.301.201-0-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
116	PATRÍCIA PÉREIRA GONÇALVES	201.001.301.195-8-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
117	PAULO CÉSAR CANEVARI CASTELÃO	201.001.300.797-1-X	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
118	PAULO HERNESTO PÉREIRA TAVARES	201.001.301.194-0-1	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
119	PAULO RENATO FÉLIX FERREIRA	201.001.300.808-1-5	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
120	PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA	201.001.300.564-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
121	PAULO VICENTE RIBEIRO DE CASTRO	201.001.300.566-1-2	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
122	PEDRO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO RODRIGUES LEITE	201.001.300.548-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
123	POLLYANA MARIA COSTA TORRES	201.001.301.223-1-3	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
124	RAFAEL BIAZI SILVA	201.001.300.837-1-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
125	RAFAEL MEDEIROS MESQUITA	201.001.300.552-1-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
126	RAPHAEL FERNANDO GOBBI FAGUNDES	201.001.300.573-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
127	RENÉ GOMES MESQUITA	201.001.301.249-4-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
128	RENI ROCHA PINTO	201.001.300.593-1-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
129	RICARDO JOSÉ RITTER DE MAGALHÃES	201.001.301.200-7-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
130	ROBEILTON AMORIM SOUZA	201.001.300.833-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
131	ROBERTO DE SOUZA LEÃO JÚNIOR	201.001.300.560-1-9	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
132	RODRIGO ARAÚJO PÉREIRA	201.001.301.181-3-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
133	RODRIGO DA SILVA ALVES	201.001.300.597-1-9	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
134	RODRIGO DA SILVA PINTO	201.001.301.203-8-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
135	RODRIGO DE SOUSA JATAÍ COSTA	201.001.300.787-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
136	RODRIGO RIBEIRO DE VASCONCELOS	201.001.301.231-4-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
137	ROGÉRIA NEUSA COSTA DE SOUSA	201.001.301.204-4-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
138	ROGNY RODRIGUES SILVA FILHO	201.001.300.800-1-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
139	RÔMULO AMÉRICO LESSA	201.001.300.559-1-8	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
140	SERGINALDO BARROS FEITOZA	201.001.300.578-1-3	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
141	SOLANGE DANTAS ALEXANDRE	201.001.300.798-1-7	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
142	TATIANE DE BARROS MACEDO	201.001.300.827-1-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
143	TATIANNE HOLANDA LEITÃO	201.001.301.005-1-4	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
144	THALLES JOSÉ DE MELO LIMA	201.001.301.243-5-9	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
145	THIAGO REZENDE TATAGIBA	201.001.301.238-3-2	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
146	TIAGO LOPES MARTINEZ	201.001.300.788-1-0	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
147	VANESSA HILUY LOBO FELÍCIO VASCONCELOS	201.001.301.042-1-8	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
148	VANESSA SOUSA LOMONACO	201.001.301.223-5-6	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
149	VICENTE DESSOTO CAVALCANTI	201.001.301.204-2-6	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
150	VICTOR SOUSA MUNIZ	201.001.300.818-1-1	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
151	VINÍCIUS MEIRELES FIXINA BARRETO	201.001.300.568-1-7	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
152	VIVIANE MATHIESON TAVARES DIÓGENES	201.001.300.985-1-X	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
153	WÁGNER LUIZ DE LIMA	201.001.301.196-7-3	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022
154	WANNINI GALIZA RIZZI DIAS	201.001.300.799-1-4	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
155	WESLLEY ALVES DE ARAÚJO	201.001.300.549-1-1	01/01/21	PORTARIA N. 239/2022 – 23/03/2022
156	WILSON LIMA CAMELO	201.001.301.223-3-X	01/01/22	PORTARIA N. 707/2022 – 10/08/2022

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº005/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve aos SERVIDORES elencados nas Portarias nº1445/2022, 1446/2022 e 1447/2022, o valor de R\$ 291.144,52 (duzentos e noventa e um mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente a Ascensão Funcional por Promoção, publicada em Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2022, pág. 105, nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. I 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.11.1.0000.E0000; I 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1 .91.13.15.1.1.0000.E0000; I 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº12/2021. Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº42/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve ao servidor **GIULIANO VIEIRA SENA**, Matrícula: 198.413-1-6, o valor de R\$ 29.534,85 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), concernto ao recebimento da premiação referente ao agraciamento da "Medalha e Prêmio do Mérito Funcional 2020", nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida



sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução: • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.1.1.0000.E0000 – red. 8698; • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.91.13.15.1.1.0.000.E0000 – red. 530; • 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000 – red. 3748; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 017, Série 3, Ano XV, Fortaleza, de 24 de janeiro de 2023, que publicou a PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 08/2023/GDGPC com as listas dos aptos à promoção automática e dos habilitados à ascensão funcional dos Delegados de Polícia Civil de 3a Classe para Classe Especial, referente ao interstício de 2022, bem como daqueles que não figuraram como aptos ou habilitados à promoção. **Onde se lê:**

**ANEXO II – LISTA DE APTOS À PROMOÇÃO REGULAR**

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 13 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 17 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR ANTIGUIDADE	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 21 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR MERECEMENTO	FIGURA NA LISTA GERAL DE APTOS
2	Cicera De Jesus Santos Araujo	201.001.198.445-1-X	21/04/14	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM

**Leia-se:****ANEXO II – LISTA DE APTOS À PROMOÇÃO REGULAR**

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 13 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 17 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR ANTIGUIDADE	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 21 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021 – MERECEMENTO	APTO A CONCORRER POR MERECEMENTO	FIGURA NA LISTA GERAL DE APTOS
2	Cicera De Jesus Santos Araujo	201.001.198.445-1-X	21/04/19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 17, SÉRIE 3, ANO XV, de 24/01/2023, que publicou a PORTARIA Nº 06/2023/GDGPC com as listas dos aptos à promoção automática e dos habilitados à ascensão funcional dos Delegados de Polícia Civil de 1ª Classe para 2ª Classe, referente ao interstício de 2022, bem como daqueles que não figuraram como aptos ou habilitados à promoção. **Onde se lê:**

**ANEXO II – LISTA DE HABILITADOS À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E/OU ANTIGUIDADE**

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 13 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 17 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021 – ANTIGUIDADE	APTO A CONCORRER POR ANTIGUIDADE	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 21 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR MERECIMENTO	HABILITADO À ASCENSÃO FUNCIONAL
22	Jefferson De Souza Lima	201.001.301.254-8-7	28/03/19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM

**Leia-se:****ANEXO II – LISTA DE HABILITADOS À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E/OU ANTIGUIDADE**

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA POSSE	ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 13 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 17 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021 – ANTIGUIDADE	APTO A CONCORRER POR ANTIGUIDADE	ENQUADRA-SE NAS EXCEÇÕES DO ART. 21 DA LEI 14.218/2008 ALTERADA PELA LEI 17.389/2021	APTO A CONCORRER POR MERECIMENTO	HABILITADO À ASCENSÃO FUNCIONAL
22	Jefferson De Souza Lima	201.001.301.254-8-7	11/04/19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ**

**PORTARIA N°038/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.002670/2022-17 foi iniciado em 30/12/2022, RESOLVE conceder **duas meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ao servidor **PAULO SÉRGIO BARBOSA DA CUNHA**, matrícula: 000.115-1-7, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Russas-CE, que viajou em objeto de serviço as cidades de Beberibe-CE e Aracati-CE, nos dias 24 e 25 de dezembro de 2022, com a finalidade de Realização de exames periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto, nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Átila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA N°055/2023** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.000753/2023-44 foi iniciado em 08/02/2023, RESOLVE conceder **duas meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), ao servidor **PAULO SÉRGIO BARBOSA DA CUNHA**, matrícula: 000.115-1-7, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Russas-CE, que viajou em objeto de serviço as cidades de Aracati-CE e Morada Nova-CE, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2023, com a finalidade de Realização de exames periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°061/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.002650/2022-38 foi iniciado em 29/12/2022, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **MILTON LEON REBOUÇAS BEZERRA**, matrícula: 300.000-8-0, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Crateús-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Ipueiras-CE, nos dias 28 a 29 de novembro de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°062/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.002671/2022-53 iniciado em 30/12/2022, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **LUCAS RAFAEL DE MORAIS OLIVEIRA**, matrícula: 300.333-1-0, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Russas-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade Morada Nova-CE, no dia 20 de dezembro de 2022, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º, alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°063/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.000388/2023-78 foi iniciado em 24/01/2023, RESOLVE conceder **duas meias diárias** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) ao servidor **JHONATAN LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 300.326-1-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Itapipoca-CE, que viajou em objeto de serviço as cidades de Amontada-CE e Apuiarés-CE, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2023, com a finalidade de Realizar levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.



## ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°30/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2021; II - CONTRATANTE: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP/CE, inscrita no CNPJ n.º12.244.903/0001-05; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251 – Mondubim - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, 38 - Centro - Fortaleza; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado; VII- FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato** original por mais 12(doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 01/01/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Clairton Alves de Abreu (Diretor-Geral da AESP/CE) e Gustavo Pereira Ferreira e Thiago de Moraes Leite (Representantes da Contratada).

Kleina Chaves Nogueira - OAB/CE nº17.698  
COORDENADORA JURÍDICA

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DO DOCUMENTO 13/2022

ÓRGÃO QUE TRANSFERE A TITULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SUPESP. ÓRGÃO A QUE SE TRANSFERE A TITULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Substituição da Titularidade** na Representação do Estado do Ceará na Relação Contratual, retirando-se a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará – SUPESP e incluindo-se a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS como única CONTRATANTE, com todos os direitos e obrigações contidos no Contrato Administrativo ora aditivado. Integram este Termo todos os documentos referentes ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2022 – SUPESP, originário da Ata de Registro de Preço 13/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, que tem por objeto a Aquisição de televisores smart 75 polegadas para disponibilizar aos setores da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública - (SACC nº 1230834). FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: Fundamenta-se esta SUBSTITUIÇÃO DA TITULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, no poder hierárquico que detém a Administração para a sua organização estrutural, o que escalona seus órgãos e reparte suas funções, definindo na forma da Lei os limites de competência de cada um, bem como no

princípio da eficiência, expresso no Caput do artigo 37 da Carta Magna, que diz respeito à forma de organização da Administração Pública, e em razão de o objeto contratual estar diretamente relacionados a recursos vinculados ao Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR em que somente a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social figura como co-executora, conforme previsto no processo NUP nº 10001.006545/2022-97, bem como no Art. 54 da Lei nº 8.666/93, que garante a aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente termo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado pela Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará – SUPESP e a execução terá continuidade a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam alterados os créditos orçamentários e financeiros inicialmente previstos no contrato, passando a vigorar por conta das Dotações Orçamentárias que seguem: 1780817 – 10100001.06.126.521.15436.03.449052.24859.1, DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023 SIGNATÁRIOS: Adriano de Assis Sales - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social; Nabupolasar Alves Feitosa – Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do estado do Ceará- SUPESP; Helena Alves dos Santos Brites – Representante da Empresa Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA.

Nabupolasar Alves Feitosa  
SUPERINTENDE

#### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. V, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 32, inc. I, da Lei Estadual nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 2002632817, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 479/2021, publicada no D.O.E. CE nº 209, de 13 de setembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares ST PM JONAS REBOUÇAS MONTEIRO, ST PM NAZION LIMA DE SOUSA e SD PM NAMBERTY KALYREO GERÔNIMO DA SILVA, os quais, supostamente, no dia 20/02/2020, por volta das 18h00min, teriam permitido que homens encapuzados adentrassem no Destacamento Policial Militar localizado no município de Choró-CE e subtraísssem a viatura de prefixo 9361, pertencente à 1ª CIA/9ºBPM (Quixadá-CE), a qual foi conduzida para destino incerto. Narra a exordial, em síntese, ter havido indícios de que não houve resistência por parte dos citados militares estaduais a fim de evitarem que a viatura policial fosse levada pelos supostos amotinados, havendo, inclusive, indicativos de certa passividade pelos referidos agentes, o que teria contribuído para o sucesso da empreitada delituosa. Na mesma linha, houve indicativos de que o ST PM Jonas Rebuças Monteiro, estando na condição de policial mais antigo da composição, não teria tomado a frente da situação que se desenvolvia, nem coordenado qualquer resposta armada para fazer frente ao perigo verificado. Consta da peça inaugural que o rastreamento da viatura 9361 demonstrou que ela se encontrava, em tese, no momento da investida dos amotinados, estacionada defronte ao Destacamento da Polícia Militar do município de Choró-CE, divergindo da versão apresentada pelos aludidos policiais militares para justificar o ocorrido quando prestaram declaração perante as autoridades investigadoras quando alegaram que o veículo policial teria sido arrebatado quando do retorno de uma ronda policial pelo município. O fato objeto de apuração nestes autos diz respeito a condutas praticadas no contexto do movimento paredista desencadeado por um grupo de agentes militares estaduais ocorrido no período de 18/02/2020 a 01/03/2020; CONSIDERANDO que, logo após iniciada a persecução disciplinar, os aconselhados foram devidamente citados (fls. 107/108, 109/110 e 111/112) a fim de tomarem inteira ciência do escopo fático sob apuração e das imputações deduzidas na inicial acusatória, sendo notificados, naquele instante, a apresentarem arguição preliminar, arrolarem testemunhas, requererem a juntada de documentação ou adotarem outras medidas admitidas em direito; CONSIDERANDO que os aconselhados apresentaram defesa prévia conjunta (fls. 113-125) por meio de defensora legalmente constituída (procurações Ad Judicia às fls. 123, 124 e 125), momento processual em que, após breve exposição fática, argumentou, em síntese, que o procedimento disciplinar estaria amparado em provas rasas coletadas em sede de IPM, estando a acusação assentada em meras suposições e premissas fáticas equivocadas. Argumentou não ter existido qualquer orientação e/ou ordem superior precedente no sentido de determinar aos agentes policiais o confronto armado, caso necessário, com os manifestantes ou mesmo sacrificarem a própria vida na defesa das viaturas ou dos quartéis. Por derradeiro, pugnou, respectivamente, com supedâneo na ausência de provas, pela declaração de improcedência das acusações, pela consequente absolvição dos acusados e pelo arquivamento do feito. Na ocasião, indicou 03 (três) testemunhas de defesa, as quais, entretanto, não foram ouvidas em razão de posterior pedido de dispensa formulado pela própria Defesa (fl. 196). Por seu turno, a Comissão Processante, na busca da verdade material e do esclarecimento das infrações disciplinares imputadas aos acusados, realizou ainda a oitiva de 02 (três) testemunhas por meio de videoconferência (mídia em DVD-R às fls. 246). Em fase processual posterior, os aconselhados foram devidamente qualificados e interrogados igualmente por videoconferência (DVD-R às fls. 246), cuja ata da audiência repousa às fls. 206. A partir de então, abriu-se prazo para apresentação das razões finais de defesa, as quais foram apresentadas oportunamente e juntadas às fls. 215-222 do caderno processual; CONSIDERANDO que, em sede de razões finais (fls. 215/222), a defesa dos aconselhados, em suma, reiterou as argumentações sustentadas na peça vestibular contestando a acusação constante da portaria inaugural, argumentando que as imputações não se coadunariam com a verdade dos fatos, pois os acusados não contribuíram, seja por ação ou omissão, para o arrebataamento da viatura policial. Asseverou que os aconselhados resguardaram, em todo momento, os preceitos e regramentos legais, não reagindo à investida criminosa por bom senso uma vez que os homens encapuzados não representavam, a princípio, risco iminente de morte aos policiais militares de serviço e que um eventual confronto armado poderia gerar consequências maiores. Nesse sentido, argumentou que uma reação armada seria desproporcional e potencializaria o risco real de que terceiros fossem alvejados pelos disparos tendo em vista que o destacamento policial está localizado, de um lado, vizinho a uma escola de ensino infantil e, pelo outro lado, por um comércio, além de haver várias residências próximas. Na continuidade da peça defensiva, pugnou pelo reconhecimento da atipicidade das condutas e sustentou a inexistência dos crimes atribuídos aos aconselhados. Em seguida, arguiu que o Conselho Permanente de Justiça da Vara Única da Auditoria Militar do TJCE, por unanimidade, julgou improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público do Ceará (MPCE) em desfavor dos aconselhados pelas supostas práticas delitivas atribuídas pelo parquet, com sentença transitada em julgado, não reconhecendo a tipicidade das condutas e inocentando os acusados com esteio no art. 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar (fls. 185/187-v). Por fim, requereu a absolvição dos acusados na seara administrativa, com o consequente arquivamento do processo regular por negativa de autoria do cometimento de transgressão disciplinar; CONSIDERANDO o teor do depoimento da CAP QOAPM Rosa Nair Vieira, então Subcomandante da 1ª CIA/9º BPM, sediada no município de Quixadá-CE, ouvida por videoconferência (fls. 246 – DVD-R), a quem os aconselhados estavam diretamente subordinados, declarando somente ter tomado conhecimento dos fatos ora investigados posteriormente por meio de um documento registrado pelo Oficial responsável pelo policiamento no dia do ocorrido, não recordando de detalhes do fato. Afirmou, em suma, não saber dizer se os aconselhados participaram do movimento paredista, nem se recordava o destino para onde a viatura arrebatada teria sido conduzida, não sabendo informar se os aconselhados teriam ou não oferecido resistência de modo a evitar que a viatura fosse levada pelos revoltosos. Demais disso, não soube informar maiores detalhes acerca do teor da denúncia, asseverando apenas que os policiais acusados seriam bons profissionais, não tendo conhecimento de condutas pretéritas que desabonassem a vida funcional dos aconselhados; CONSIDERANDO o depoimento do CAP QOPM Antônio Almeida Freire Neto, ouvido por meio de videoconferência (fls. 246 – DVD-R), encarregado do IPM que apurou os fatos na seara da polícia judiciária militar (Portaria nº 174/2020), o qual afirmou que, à época dos fatos investigados, estava lotado na 1ª CIA/9º BPM (Quixadá-CE), exercendo a função de comandante da aludida companhia e que os aconselhados eram seus subordinados. Disse não ter estado de serviço no dia do ocorrido e que tomou conhecimento dos fatos por intermédio do ST PM Jonas, o qual lhe informou que a viatura do destacamento de Choró-CE havia sido levada por pessoas encapuzadas, as quais lhe informaram que o veículo seria conduzido à sede do batalhão no município de Quixadá. Declarou que, tão logo soube do acontecido, repassou a informação ao então comandante do Batalhão. Disse ter ficado sabendo, pouco depois, que a viatura havia sido deixada no Batalhão da PMCE em Quixadá-CE. No mais, disse ter tomado conhecimento dos demais fatos através de um relatório. Afirmou não se recordar se os aconselhados teriam resistido à investida dos encapuzados. Asseverou que no curso do IPM o ST PM Jonas teria afirmado não ter dado para resistir em razão do elevado número de homens encapuzados. Disse ter tomado conhecimento de que a viatura se encontrava estacionada defronte ao destacamento de Choró-CE quando fora arrebatada. Aduziu conhecer os aconselhados apenas do serviço e que, até então, não havia tido conhecimento algum de que os processados teriam tomado parte no movimento grevista, tampouco em fatos similares. Disse que os aconselhados são excelentes policiais militares. Segundo ele, salvo engano, teriam sido cerca de 08 (oito) homens encapuzados que teriam subtraído a viatura e que no momento dos fatos havia apenas 03 (três) militares de serviço no destacamento. Demais disso, respondeu não ter conhecimento da existência de alguma determinação superior para que os militares de serviço utilizassem armamento letal contra os grevistas; CONSIDERANDO o interrogatório do ST PM Jonas Rebuças Monteiro, ouvido por videoconferência (fls. 246 – DVD-R), declarando que, na noite em que se deram os fatos ora investigados, encontrava-se jantando na sede do destacamento policial militar do município de Choró-CE na companhia do ST PM Nazion e do SD PM Namberty. Disse não recordar o prefixo da viatura em que estava de serviço naquela data e que a acusação exarada na peça inicial não seria verdadeira. Afirmou que, em razão da viatura ser ostensiva, com adesivação característica, estava estacionada na parte externa do destacamento. Além disso, não havia determinação superior por escrito no sentido de guardar a viatura. Ainda nesse sentido, asseverou que o local onde funcionava o destacamento seria inadequado, pois não ofereceria a necessária segurança para os policiais que lá estivessem de serviço. Em relação ao momento da investida dos revoltosos, disse que, repentinamente, chegaram várias pessoas encapuzadas de forma covarde, colocando mulheres na frente da casa e proferindo ameaças afirmando que se os aconselhados reagissem haveria uma chacina no local. Afirmou que toda a ação foi muito rápida e que, caso esboçassem uma reação, poderiam estar atualmente mortos ou presos. Respondeu que, antes da chegada dos indivíduos, um dos policiais estava resguardando a integridade da viatura, porém não se recordava quem seria. Segundo ele, mais de 09 (nove) pessoas teriam arrebatado a viatura, mas que não chegou a visualizar nenhum deles armados, embora tenha escutado comentários de que entre eles haviam alguns portando armas de fogo. Declarou que tais pessoas levaram a viatura de forma forçada. Relatou que nas proximidades do destacamento teria uma escola infantil e que se houvesse confronto armado entre eles e os revoltosos alguma das crianças poderia ser atingida, além de outras pessoas próximas. Disse ter comunicado o ocorrido ao seu comandante imediato logo que a viatura fora arrebatada. Declarou ter



ficado sabendo que a viatura foi deixada no município de Quixadá-CE. Após o fato, disse ter permanecido no local junto com o restante de sua composição, pois não dispunham de transporte. Asseverou que o veículo policial estava estacionada defronte ao destacamento de Choró-CE. Disse ainda que, apesar de terem solicitado reforço policial após o arrebatamento da viatura, o apoio não teria sido enviado. Por fim, disse não terem recebido nenhuma orientação de como deveriam proceder no caso de arrebatamento de viatura; CONSIDERANDO os interrogatórios do ST PM Nazion Lima de Sousa e do SD PM Namberty Kalyreto Gerônimo da Silva, ouvidos por videoconferência (fls. 246 – DVD-R), os quais apresentaram versão coesa e consonante com a narrativa apresentada pelo ST PM Jonas, negando veementemente participação nos fatos que desencadearam no arrebatamento da viatura; CONSIDERANDO que, conforme se deduz da exordial e do contexto dos autos, no dia 18 de fevereiro de 2020 foi deflagrado um movimento paredista de cunho reivindicatório por parte de militares estaduais do Estado do Ceará que culminou com a paralisação parcial do policiamento ostensivo geral. Narram os autos que, no dia 20 do mesmo mês daquele ano, por volta das 18h00min, cerca de 09 (nove) homens com rostos totalmente cobertos (encapuzados) e, possivelmente, armados teriam invadido o destacamento de Polícia Militar do município de Choró-CE alegando que não queriam confrontar os policiais militares ali de serviço, ou seja, os aconselhados, pois só queriam levar a viatura de prefixo 9361, que se encontrava estacionada no pátio da unidade policial militar, para a sede da companhia situada no município de Quixadá-CE, o que de fato ocorreu, visto que, logo depois, o veículo policial foi deixado nas proximidades do portão lateral do 9º Batalhão da Polícia Militar em Quixadá-CE. Conforme os aconselhados, apesar de a ação ter se desenvolvido de forma muito rápida e inesperada, foi possível perceber que tais homens seriam presumivelmente policiais militares em razão de características próprias do linguajar policial por eles utilizadas. Diante da investida surpresa e do elevado número de pessoas revoltosas supostamente armadas que chegaram ao destacamento, os aconselhados não viram outra saída senão ceder às exigências dos revoltosos, pois, em um juízo de ponderação, entenderam que um eventual e iminente confronto com arma de fogo para impedir a subtração do bem público não seria razoável diante das possíveis consequências gravosas que dele poderiam advir para eles e para terceiros, não havendo comprovação suficiente de que deixaram de adotar conduta ativa para impedir a ação subversiva ou não se utilizaram dos meios disponíveis por desídia ou por complacência com as condutas dos revoltosos, não configurando, por isso, tolerância (aceitação) ou intenção dolosa, deliberada e consciente de descumprimento de deveres ou valores militares contidos nos preceitos legais, de deslealdade para com a Corporação Militar ou ofensa à administração militar, tampouco conduta omissiva indireta ou culpa em qualquer das suas modalidades (omissão própria). Nesse sentido, convém mencionar que, em regra, havendo colisão entre bens jurídicos de valores distintos, o resguardo do direito à vida e à proteção da integridade física se sobrepõe e deve prevalecer ante os demais; CONSIDERANDO que pode se concluir que, quanto às praças processadas, não há substrato probatório suficiente que indique que expuseram ou facilitaram a viatura ao apoderamento dos revoltosos, mas que se deslocavam em serviço normal e, ao fazerem uma parada no destacamento policial, foram interceptados pelos amotinados, sem nenhum indicativo de conluio ou unidade de designios com tais indivíduos, não havendo suporte que indique omissão de lealdade, visto que foram pegos de surpresa pelos encapuzados, impossibilitando ação impeditiva que fosse razoável e proporcionalmente segura; CONSIDERANDO que, no âmbito penal, a título informativo, o Ministério Público do Estado do Ceará ofereceu denúncia (fls. 31/40) com base no Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº174/2020 – 4º CRPM em desfavor dos 03 (três) policiais militares ora aconselhados pelo cometimento, em tese, dos crimes militares descritos nos arts. 151 (omissão de lealdade militar), 284 (atentado contra viatura ou outro meio de transporte) e 324 (crime de inobservância do Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará), todos do Código Penal Militar, cuja denúncia, inicialmente, foi recebida pelo juízo de direito da Auditoria Militar (fls. 62/62-v). Ocorre que, posteriormente, em julgamento realizado no dia 25/05/2022, o representante do MPCE se manifestou de forma diversa argumentando que os acusados não tinham condições de reagir efetivamente à situação que originou a denúncia, razão pela qual opinou pela absolvição dos acusados. Sendo assim, o Conselho Permanente da Auditoria Militar decidiu, em caráter unânime, pela improcedência da denúncia retromencionada com fundamento no art. 439, alínea “b”, do CPM, (fls. 185/188-v); CONSIDERANDO que não se presume a responsabilidade penal simplesmente em razão da omissão por parte de quem estava obrigado a agir. Impõe-se a análise concreta dos acontecimentos para estabelecer se, naquelas circunstâncias, havia a possibilidade de o agente atuar para afastar a ocorrência do resultado lesivo ao bem jurídico que devia proteger. É fato que, no caso em questão, diante da quantidade de pessoas em número superior aos policiais militares de serviço no destacamento, a possibilidade de estarem armados e a iminência de um confronto armado com consequências imprevisíveis são circunstâncias que tornavam, naquele momento, impossível uma ação mais enérgica por parte dos aconselhados. Não se pode, portanto, imputar-lhes a responsabilidade pela subtração da viatura porque, naquele momento, não havia condições favoráveis para se contraporem às exigências dos criminosos, nem era razoável tal reação diante dos bens jurídicos ameaçados. A possibilidade de agir é expressa no Art. 29, § 2º, do CPM: “§ 2º A omissão é relevante como causa quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; a quem, de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; e a quem, com seu comportamento anterior, criou o risco de sua superveniência.” O mesmo teor está disposto no art. 13, § 2º, do CP: “§ 2º – A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado”; CONSIDERANDO que, à luz do cabedal probante jungido ao caderno processual, cabe concluir que, no momento da ação ilícita que culminou na subtração da viatura 9361, os aconselhados, na situação em que se encontravam, foram rendidos e forçados a entregar a chave do veículo sem possibilidade de reação efetiva contra os insurgentes, pois, caso procedessem ação contra os bens, não teriam disponibilidade de usar as armas de fogo que dispunham, poderiam expor a vida deles e de terceiros a um nível de risco desarrazoado, além dos deveres legais exigidos dos agentes de segurança pública, uma vez os homens encapuzados chegaram em número quantitativamente superior e, presumivelmente, armados. A ação vigorosa poderia resultar em consequências imprevisíveis, diante de um quadro de instabilidade existente à época decorrente da interferência de políticos nas ações paredistas e da cobertura jornalística dos eventos. Malgrado o dever de atuar com o risco da própria vida em prol da segurança da comunidade e da preservação da ordem pública, não se comprehende como legítimo exigir do policial a exposição ao risco em toda e qualquer situação, o que deve ser sempre ponderado no caso concreto. Exigir ação enérgica dos militares naquela situação ao serem abordados seria interpretar de modo e excessivo os deveres e obrigações militares. Nesse sentido, impede ainda considerar o contexto e as circunstâncias do caso, visto que o clima de tensão vivenciado naquela época e o fato de que entre os aderentes ao movimento paredista haviam outros militares que, mesmo agindo equivocadamente, eram companheiros de farda dos aconselhados aderentes ao movimento paredista. Nessa linha, a ação dos aconselhados, ao não reagirem à abordagem dos amotinados, não indicou, por si só, omissão de lealdade, ação dolosa contra o bem público sob a guarda deles ou cometimento de transgressão disciplinar. Não houve indicação de adesão aos amotinados ou desatenção à orientações oficiais, tampouco indicativo de apoio ou aprovação ao movimento paredista. Todavia, pertinente frisar que esta conclusão se baseia apenas nos relatos dos próprios aconselhados colhidos no curso da instrução processual, tendo em vista não haver nos autos outros elementos de prova que pudesssem colaborar na reconstrução processual dos fatos tal como efetivamente ocorreram. Por tal motivo, a solução que o caso reclama é o arquivamento do feito sob o fundamento da insuficiência de provas, e não por ausência de transgressão, como pugnado pela defesa, o que autoriza a incidência do Art. 72, parágrafo único, inc. III, da Lei nº13.407/03, isto é, autoriza a reabertura do feito caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento; CONSIDERANDO que, ultimada a instrução processual, a Comissão Processante se reuniu e deliberou de forma unânime, corroborando com os argumentos defensivos, pela improcedência das acusações visto que a autoria e a materialidade das condutas atribuídas aos aconselhados, não restaram plenamente comprovadas. Desta feita, o colegiado emitiu o Relatório Final nº206/2022 (fls. 252-262) no qual, enfrentando as teses suscitadas nas razões finais de defesa e perscrutando todos os aspectos probatórios da instrução, firmou-se pela não-culpabilidade dos militares estaduais imputados e pela capacidade de permanência destes na situação ativa da PMCE; CONSIDERANDO que, face o parecer da Comissão Processante, a Orientação da Célula de Processos Regulares Militar (CEPREM/CGD), nos termos do Despacho nº10.228/2022 (fls. 271/272), verificando não ter havido vícios ou nulidade processuais, ratificou integralmente o entendimento da trinca processante. Ato contínuo, o Coordenador de Disciplina Militar (CODIM/CGD), mediante o Despacho nº. 10.642/2022 (fls. 273/274), após consignar que a formalidade e as garantias processuais teriam sido satisfatoriamente obedecidas, homologou o parecer do Orientador da CEPREM/CGD e entendeu que o procedimento ora sob análise encontrava-se apto para julgamento, submetendo-o, desta feita, à Autoridade Julgadora para análise e prolação de decisão final; CONSIDERANDO que inexistem elementos probatórios suficientes nos autos a ensejar juízo de valor acerca da prática de transgressões disciplinares militares por parte dos agentes aconselhados; CONSIDERANDO que, compulsando-se os autos acerca da vida funcional dos militares processados, constatou-se pela leitura dos Resumos de Assentamentos acostado às fls. 137/141-v, respectivamente, que: 1) o ST PM Jonas Rebouças Monteiro, MF: 104.880-1-X, conta atualmente com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, tendo ingressado na PMCE em 11/01/1993, registrando várias menções elogiosas por bons serviços prestados e sem anotação de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE (fls. 137-v/138-v); 2) o ST PM Nazion Lima de Sousa, MF: 109.871-1-3, contando atualmente com mais de 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço haja vista ter ingressado na PMCE em 15/09/1994, possuindo diversos elogios por bons serviços prestados, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE (fls. 139/140); 3) o SD PM Namberty Kalyreto Gerônimo da Silva, MF: 302.252-1-4, contando com mais de 04 (quatro) anos de efetivo serviço, tendo ingressado na PMCE em 11/06/2018, registrando, até então, 02 (dois) elogios por bons serviços prestados, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento BOM (fls. 141-v/141); CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátrias, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético/jurídica. Desta forma, para embasar um edital condenatório, é preciso haver prova suficiente constante nos autos apontando de forma inquestionável os aconselhados como os autores do fato ou, pelo menos, corroborando os elementos informativos colhidos na fase investigatória, pressuposto que não restou atendido na hipótese dos autos, sob pena de ser impositiva a absolvição dos militares acusados com fundamento na insuficiência de provas em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressões disciplinares por parte do aconselhado, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica ao agente imputado em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência, dentre outros; CONSIDERANDO que o ato sancionatório deve obediência, dentre outros, ao postulado da culpabilidade e que, in casu, o acervo probatório carreado aos autos não se mostrou suficientemente apto para comprovar a autoria



e a materialidade das condutas transgressivas delineadas na peça acusatória; CONSIDERANDO, por derradeiro, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando o entendimento exarado for contrário às provas dos autos, ex vi do Art. 28-A, § 4º, da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, ante todo o exposto e por tudo que consta dos autos: a) **Acatar o entendimento exarado no Relatório Final nº206/2022 (fls. 252-262) e absolver os ACONSELHADOS ST PM JONAS REBOUÇAS MONTEIRO – M.F. nº104.880-1-X, ST PM NAZION LIMA DE SOUSA – M.F. nº109.871-1-3 e SD PM NAMBERTY KALYREO GERÔNIMO DA SILVA – M.F. nº309.064-5-4**, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação em relação às acusações constantes na Portaria Inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme previsão contida no parágrafo único e inc. III do Art. 72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003), e, por consequência, arquivar o presente Conselho de Disciplina em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, caberá recurso face a presente decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da intimação pessoal dos acusados ou de seus defensores acerca do teor da presente decisão, nos termos do que preconiza o Enunciado n.º 01/2019-CGD, publicado no D.O.E./CE nº 100, de 29/05/2019, o qual deverá ser dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (Codisp/CGD); c) Decorrido o prazo recursal, inadmitido ou julgado o recurso interposto, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertencem os servidores para o imediato implemento da medida eventualmente imposta, adotando-se as providências determinadas no art. 99, inc. III, e no § 1º do mesmo excerto normativo da Lei n.º 13.407/2003; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou nos assentamentos funcionais dos servidores implicados, observando-se que, caso haja a aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente deverá determinar o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida decretada, consonte o disposto no Art. 34, §§ 7º e 8º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E./CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº.º 04/2018 – CGD, publicado no D.O.E./CE nº 013, de 18/01/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2023.**

Rodrigo Bona Carneiro

**CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inc. VI e o Art. 5º, inciso I, VIII e IX da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº02/2021 – 1ºCIA/BPGEP, bem como a respectiva solução nº004/21 – 1ºCIA/BPGEP, publicada no Boletim Interno da 1ªCIA/BPGEP, nº046, de 19/11/2021, no âmbito da 1ªCIA/BPGEP/PMCE, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual ST PM FRANCISCO EDNALDO DE OLIVEIRA ROCHA, em torno do fato exarado na Cópia Autêntica nº146/2021-BPGEP, datada de 23/06/2021, referente a suposta agressão a mulher que teria ocorrido no dia 20/06/2021; CONSIDERANDO que da mesma forma, sobre os mesmos fatos, iniciou-se no âmbito desta casa correicional, procedimento análogo por meio da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº210590241-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº28/2022, publicada no DOE CE nº019, de 26 de janeiro de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar em epígrafe, nesse sentido, logo após a citação (fl. 95) e juntada da respectiva defesa prévia (fls. 98/109), a defesa legal do sindicado, arguiu preliminar de litispendência, haja vista a instauração da Sindicância Administrativa de Portaria nº002/2021-1ªCIA/BPGEP, pelos mesmos eventos, no âmbito da PMCE, requerendo assim, o arquivamento da sindicância em trâmite nesta CGD. Com efeito, a encarregada do presente feito, requereu por meio do ofício nº11664/2022 (fl. 110) ao Comandante do BPGEP/PMCE, cópia integral do citado procedimento, tendo sido remetida a este órgão por meio do ofício nº285/2022-Ajud.-BPGEP/CPE (fl. 112); CONSIDERANDO que na esfera da PMCE, a sindicância supra encontrava-se solucionada, tendo a autoridade designante acompanhado a sugestão do encarregado do feito, no sentido de arquivá-la em face de suposta ausência de elementos a fim de comprovar o ocorrido, consoante solução nº004/21 – 1ºCIA/BPGEP, publicada no B.I da 1ªCIA/BPGEP, nº046, de 19/11/2021; CONSIDERANDO que de outra forma, por sua vez, tendo como peça informativa o IP nº201-419/2021-Delegacia Metropolitana de Caucaia/CE (fls. 10/48), constata-se por meio de consulta pública no site do TJCE, que após sua conclusão, este foi encaminhado ao Poder Judiciário (ação penal tombada sob o nº0053026-38.2021.8.06.0064), ora em trâmite na 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE (atualmente na fase de recebimento da denúncia). Deste modo, verifica-se a continuidade da ação penal, uma vez que os elementos de provas colhidas no curso do procedimento inquisitorial foram considerados lícitos e suficientes para a decisão do Poder Judiciário, que culminou no recebimento da denúncia; CONSIDERANDO que na sequência a autoridade sindicante após pernular a documentação enviada, exarou o parecer nº841/2022 nos seguintes termos (fls. 231/236): “[...] 4.0. CONCLUSÃO. Considerando a necessidade de melhores esclarecimentos sobre os fatos sindicados, de forma especial a oitiva da suposta vítima de violência doméstica (Natália Silva Lima), que na sindicância processada no âmbito da PMCE foi notificada apenas uma única vez (fl. 195), sendo duvidosa a comprovação de sua ciência sobre a referida audiência. Considerando que conforme decisão do STJ: “a palavra da vítima possui especial relevo nos delitos cometidos em contexto de violência doméstica e familiar, por quanto tais crimes são praticados, em regra, sem a presença de testemunhas”(STJ, AgRg no AREsp nº1661307/PR, 5ª turma, rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 12/05/2020). Considerando que as testemunhas ouvidas (policiais militares que atenderam a ocorrência) indicaram que a senhora (sem identificação) que se apresentou como mãe da Natália e companheira do sindicado, não foi ao sequer notificada para esclarecer os fatos, mesmo sendo uma testemunha que pode ter presenciado a violência. Portanto, aparentemente, estamos diante de vícios formais no processamento da sindicância no âmbito da PMCE, tendo em vista o descumprimento da Instrução Normativa nº12/2020, instrução vigente à época dos fatos, que dispunha sobre a padronização das normas relativas às sindicâncias disciplinares aplicadas aos servidores civis e militares do Estado do Ceará submetidos à Lei Complementar nº98/2011, conforme previsto nos seguintes artigos: (...) Cabe destacar, que também foi verificado a ausência do advogado de defesa durante os atos instrutórios (oitivas das testemunhas e interrogatório do sindicado), fls. 196/209, não se sabendo se ocorreu a notificação da defesa sobre a audiência, descumprindo novamente o disposto na Instrução Normativa nº12/2020, a seguir exposto: (...) Além disso, considerando que a referida sindicância (sindicância formal nº004/2021-1ª CIA/BPGEP) versa sobre fatos, em tese, graves de interesse e competência desta Controladoria Geral de Disciplina a quem compete proceder à devida apuração de transgressão disciplinar por suposta transgressão disciplinar que ofenda a incolumidade da pessoa e do patrimônio estranho às estruturas das Corporações Militares do Estado, nos termos do art. 11, §4º, inciso I, da Lei Estadual nº13.407/2003; Assim posto, sugere-se, salvo melhor juízo, avocar e anular, em conformidade com o Art. 3º, inciso VI, da LC 98/11, a Sindicância Formal instaurada pela Portaria nº02/2021 – 1º CIA/BPGEP-PMCE, conforme solução publicada no BI nº046/2021, datado de 19/11/2021, fls. 114, com o intuito de não ferir o Princípio da litispendência, do Juízo Prevento e do “non bis in idem”, para que este Órgão Externo de Correição Disciplinar possa dar continuidade à sindicância instaurada neste Órgão através da Portaria 28/2022, publicada no DOE nº019 de 26/01/2022, nos termos do Art.3º, inciso VI, da LC 98/11: Art. 3º São atribuições institucionais da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará: VI – avocar quaisquer processos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares, para serem apurados e processados pela Controladoria Geral de Disciplina: (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que do mesmo modo, o Orientador da CESIM/CGD, conforme Despacho nº16526/2022 (fl. 237), pontuou, ipsi litteris: “[...] 1. Trata-se de autos de sindicância em que a Ten PM Elzinet Barbosa Araújo sugere avocação de sindicância instaurada na PMCE sob o mesmo fato. 2. Em sede de defesa prévia, o advogado do militar acusado alegou que o fato havia sido apurado na PMCE, gerando o arquivamento do feito. Diante dessa notícia a Presidente solicitou cópia da dita sindicância para juntar aos autos desta CGD, o que foi feito. Contudo, a sindicante verificou falhas insanáveis, razão pela qual sugeriu que o Sr Controlador avocasse os autos da PMCE, e anulasse o feito e sua solução. 3. Concorramos com a Sindicante, eis que os autos da PMCE, a nosso ver, se prestam apenas como investigação preliminar ante a falta de obediência à Instrução Normativa CGD 16/2021. 4. Entendemos que essa medida é necessária para que estes autos de sindicância sob sisprº nº2105902418 possam seguir em frente sem estar sob as nuvens da anulação face a dupla apuração na esfera administrativa. (grifou-se) [...]”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, por meio do Despacho nº16560/2022 (fl. 238), o qual assentou, in verbis, que: “[...] 3. Considerando que às fls. 237, consta o despacho nº16526/2022 da lavra do Orientador da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, com a sugestão que os autos sejam avocados; 4. Assim sendo, acompanha-se entendimento do orientador CESIM, Salvo Melhor Juízo, a deliberação superior. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que nessa perspectiva, pernular atentamente o expediente, verifica-se de fato a existência dos vícios acima mencionados em face das normas procedimentais elencadas através da IN nº12/2020, publicada no DOE CE nº249, de 10/11/2020 vigente à época dos fatos (a teor do disposto no seu art. 18, §1º e §2º), e do mesmo modo em relação às oitivas das testemunhas às fls. 196/197, fls. 200/201 e fls. 204/205, as quais foram ouvidas como meras declarantes e portanto descompromissadas de dizer a verdade, entretanto como sustenta o jurista Guilherme de Souza Nucci, tal compromisso é vital para que o depoente possa responder pelo crime previsto no artigo 342 do Código Penal, conferindo-lhe relevo especial. Da mesma forma, verifica-se por ocasião do interrogatório do sindicado, às fls. 208/209, que não foi consignado o direito fundamental ao silêncio nos termos do Art. 5º, LXIII da CF/88. Nesse contexto, o ordenamento jurídico define solenidade imprescindível tal advertência ao indivíduo de que, com efeito, figura nesta condição, pelo que lhe será facultada a possibilidade de se calar quanto ao mérito, daí não podendo resultar qualquer prejuízo. Logo, a omissão do dever de informação dos direitos ao acusado gera, em regra, a nulidade e impõe a desconsideração das informações incriminatórias obtidas e das provas que delas derivam; CONSIDERANDO que por derradeiro, notadamente, o objeto da apuração, também se enquadra nas tenazes do inc. I, §4º, Art. 11, da Lei nº13.407/2003, entendendo-se assim, não ser de competência da PMCE a investigação do referido fato, mas sim deste órgão correicional. Nessa esteira: “[...] §4º. A disciplina e o comportamento do militar estadual estão sujeitos à fiscalização, disciplina e orientação pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, na forma da lei: (NR) (Redação dada pela Lei nº14.933/2011). I – instaurar e realizar sindicância por suposta transgressão disciplinar que ofenda a incolumidade da pessoa e do patrimônio, estranhos às estruturas das Corporações Militares do Estado (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que nesse sentido, sugeriu-se



(Despacho nº16526/2022 – CESIM/CGD, à fl. 237 e despacho nº16560/2022 – CODIM/CGD, à fl. 238), a avocação e anulação do procedimento em epígrafe, visando a continuidade da sindicância instaurada neste órgão através da Portaria nº28/2022, publicada no DOE nº019 de 26/01/2022, nos termos do Art. 3º, inc. VI, da LC nº98/11, com o objetivo de sanar tal vício de competência, tendo em vista que a suposta vítima trata-se de pessoa estranha à Corporação Policial Militar e que, portanto, a atribuição para apuração do vertente caso pertence originalmente à Controladoria Geral de Disciplina, conforme previsão exposta acima; CONSIDERANDO que nessa esteira, inobstante a Portaria nº254 de 2012, publicada no DOE CE nº055, de 21/03/2012, emanada da Autoridade Controladora dispor sobre “a delegação para apuração de transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Estado do Ceará, submetidos à Lei Complementar Nº 98/2011, de 13 de junho de 2011”, aos respectivos Comandantes Gerais das Corporações Militares, bem como aos oficiais da ativa com relação aos militares que estiverem sob seu comando ou demais integrantes subordinados, esta designação, não se dá de forma absoluta, posto que a própria lei exclui da referida autorização “os fatos praticados por militares que ofenda a incolumidade da pessoa e do patrimônio, desde que estranhos às estruturas das Corporações Militares do Estado”, portanto, sujeitos à apuração exclusiva por parte da Autoridade Controladora (delegante/originária); CONSIDERANDO que nessa perspectiva, não há que se confundir competências privativas (que podem ser delegadas) pontuadas no texto da lei e sem ressalvas, com exclusivas (que não podem sé-las), logo, se praticados em desconformidade com o que preceitua o legislador, é considerado ato inválido. Deste modo, veda-se a delegação de matéria de competência exclusiva do órgão delegante, acarretando assim, a nulidade do ato e de todos os que foram praticados com base nele (vício insanável). Nesse contexto, trata-se de requisito de validade imprescindível, não sendo possível no caso de vedação legal expressa, como se depreende dos autos (inc. I, §4º, Art. 11, da Lei nº13.407/2003), nenhuma convalidação, sequer parcial, como aventado; CONSIDERANDO que procedimento administrativo (in casu, instrumento destinado a apurar responsabilidade de militar estadual) é a forma como os atos processuais são ordenados para atingir sua finalidade e cuja inobservância pode invalidá-lo; CONSIDERANDO que inobstante o processo administrativo (lato sensu) em regra ser regido pelo princípio do informalismo procedural, é necessário pontuar que havendo forma expressamente normatizada, esta deve ser obrigatoriamente observada, especialmente o processo de natureza disciplinar. Garantindo assim, que as pretensões confiadas aos órgãos administrativos sejam solucionadas nos termos da lei, estritamente necessárias à obtenção da certeza e da segurança jurídica; CONSIDERANDO que o rito de apuração em sede de sindicância no âmbito das Corporações Militares é regido por normatização própria deste órgão correicional, cuja inobservância das formalidades legais contidas na Instrução Normativa vigente à época da precipitação apuração, podem gerar a nulidade relativa e/ou absoluta do feito; CONSIDERANDO que diante do exposto, tendo em vista a gravidade da conduta e dos fatos narrados, assim como a necessidade de dilação probatória mais acurada. Assim sendo, as controvérsias narradas no bojo do raio apuratório, revelam-se graves, carecendo, portanto, de maior acervo probatório necessário à apuração da causa; CONSIDERANDO que a segurança jurídica é no Estado de Direito, caracterizada como uma das suas vigas mestras, e no duto dizer de Sérgio Ferraz e Adílson Dallari, observam que: “A Administração não pode ser volátil, errática em suas opiniões. (...) à Administração não se confere, porém, o atributo da leviandade. A estabilidade da decisão administrativa é uma qualidade do agir administrativo, que os princípios da Administração Pública impõem”; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual; CONSIDERANDO que é necessário ressaltar que a Lei Complementar nº 98/2011 dispõe sobre os permissivos legais de controle e garantia do devido processo legal aos feitos instaurados nas corporações militares. Segundo o que preceitua os Arts. 1º e 3º da mencionada norma; CONSIDERANDO que é necessário ressaltar que a Lei Complementar nº 98/2011 dispõe sobre os permissivos legais de controle e garantia do devido processo legal aos feitos instaurados, também, nas corporações militares. Segundo o que preceitua os Arts. 1º e 3º da mencionada norma: “São atribuições institucionais da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará: VI – avocar quaisquer processos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares, para serem apurados e processados pela Controladoria Geral de Disciplina”; CONSIDERANDO que ainda, que visando assegurar a ampla defesa e o contraditório, o Art. 5º, inc. IX da Lei Complementar nº 98/2011 prescreve que “São atribuições do Controlador Geral de Disciplina: IX – ratificar ou anular decisões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares de sua competência, ressalvadas as proferidas pelo Governador do Estado”; CONSIDERANDO que a Administração Pública, pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial, à luz do princípio da autotutela, conforme os enunciados das Súmulas 346 e 473 do STF; CONSIDERANDO que a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de autotutela, assegurados pelos comandos sumulares acima; CONSIDERANDO que a Autoridade Pública, deve chamar o feito administrativo a ordem, quando verificar a necessidade de sanatória procedural e/ou ilegalidade visando assegurar a ampla defesa e o contraditório; CONSIDERANDO que do mesmo modo, a Autoridade Delegante/Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Avocar a sindicância instaurada no âmbito da 1ªCIA/BPGEPMCE através da Portaria nº02/2021 – 1ªCIA/BPGEPMCE, bem como a respectiva solução nº004/21 – 1ªCIA/BPGEPMCE, publicada no B.I da 1ªCIA/BPGEPMCE, nº046, de 19/11/2021, com respaldo do art. 3º, VI, da Lei nº 98/2011; b) Publicar a mencionada avocação, assim como cientificar o Comando-Geral da Polícia Militar, através de ofício, acerca da medida; c) Anular a sindicância e respectiva solução, em razão dos vícios insanáveis expostos outrora, bem como de indícios de deliberação contrária à prova dos autos, arquivando-se tais autos no Arquivo desta CGD; d) Determinar a devolução dos autos da Sindicância Administrativa instaurada no âmbito desta casa correicional (SPU nº210590241-8) à CESIM/CGD para distribuição, a fim de garantir a continuidade do presente feito, intimando-se a defesa para tomar ciência dos termos da presente decisão, bem como para acompanhar o seu deslinde, em observância aos princípios do Devido Processo Legal, assim como do Contraditório e da Ampla Defesa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\* \*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I, da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos exarados na Sindicância Administrativa protocolizada sob o SPU nº16806964-4, instaurada com esteio na Portaria CGD nº053/2018 (fls. 02), publicada no DOE CE nº023, de 01 de fevereiro de 2018, a fim de apurar a conduta e a responsabilidade disciplinar do militar estadual ST PM FRANCISCO ORLANDO VIDAL DA COSTA, em razão dos fatos trazidos ao conhecimento deste Órgão de Controle Disciplinar Externo por meio da Comunicação Interna nº2221/2016, datada de 13/12/2016, oriunda da Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns (Cerin/CGD), encaminhando cópia anexa do Boletim de Ocorrência nº558-3339/2016, lavrado na Delegacia Regional de Tauá-CE, narrando a suposta prática dos crimes de “abuso de autoridade, agressão física e corrupção passiva”, atribuídos ao referido policial militar quando de serviço no Destacamento Policial Militar situado no município de Quiterianópolis-CE, no dia 28 de outubro de 2016, tendo como denunciante e suposta vítima o Sr. Luiz Ezequiel Neto; CONSIDERANDO que, logo após iniciada a persecução disciplinar, o sindicado foi devidamente citado (fls. 46/47) a fim de tomar inteira ciência do escopo fático sob apuração e das imputações deduzidas na inicial acusatória, sendo notificado, naquele instante, a apresentar arguição preliminar, arrolar testemunhas, requerer a juntada de documentação ou adotar outras medidas admitidas em direito. Por conseguinte, o sindicado apresentou defesa prévia (fls. 48/49) por meio de defensora legalmente constituída (procuração Ad Judicia à fl. 50), momento processual em que asseverou não ter interesse, naquele estágio inicial, em adentrar o mérito do processo, reservando-se no direito de apresentar suas razões somente em sede de alegações finais. Na ocasião, indicou rol de 02 (duas) testemunhas (fl. 51), as quais foram ouvidas oportunamente no curso da instrução processual (fls. 96/97 e 98/100). Ademais, por seu turno, a Autoridade Sindicante, na busca da verdade material e do esclarecimento das infrações disciplinares imputadas ao Sindicado, procedeu à oitiva de 03 (três) testemunhas (fls. 75/76, 77/79 e 93/95), além de coletar o depoimento do denunciante (fls. 90/92). Em fase processual posterior, o sindicado foi devidamente qualificado e interrogado (fls. 107/109). A partir de então, abriu-se prazo para apresentação das alegações finais de defesa, as quais foram apresentadas tempestivamente e juntadas às fls. 112/117 do caderno processual; CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pela defesa e inquiridas pela Autoridade Sindicante nada acrescentaram de novo que pudesse alterar o contexto dos fatos já conhecidos; CONSIDERANDO que, em interrogatório (fls. 107/109), o sindicado declarou que, na data dos fatos, estava na sede do Destacamento Policial Militar do município de Quiterianópolis-CE quando, após ouvir um barulho advindo de um aparelho de som, teria saído da unidade militar para ver o que estava ocorrendo, momento em que se deparou com a pessoa de Luiz, o qual estava embriagado e, ao perceber a aproximação do Policial Militar sindicado, teria gritado: “Quem manda aqui é nós, mande chamar o raio” (sic). Diante disso, o sindicado disse ter dado voz de prisão e conduzido Luiz a uma das celas do Destacamento Policial Militar, ressaltando que Luiz Ezequiel não teria resistido à ação policial. Narrou o processado que o acesso às celas do destacamento se dava por meio de uma pequena escada e que Luiz, no momento e que descia, teria se desequilibrado e caído em razão do elevado estado de embriaguez em que se encontrava, o que resultou nas lesões corporais atestadas no auto de exame de corpo de delito. Disse que, pouco depois, foi procurado por um advogado se dizendo representante do homem detido, o qual solicitou informações a respeito daquela ocorrência. Questionado pela Autoridade Sindicante acerca do motivo porque não realizou a condução de Luiz Ezequiel até uma Delegacia de Polícia Civil, respondeu não ter feito a condução pelo fato da delegacia de plantão mais próxima do local, situada no município de Senador Pompeu-CE, estar fechada em virtude de um movimento grevista que acontecia à época. Deste modo, segundo declarou, não poderia desguarnecer o policiamento do município para fazer o deslocamento, razão pela qual decidiu pela soltura de Luiz Ezequiel. Por fim, negou ter recebido qualquer tipo vantagem ou promessa de vantagem para liberar o detido; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais (fls. 112/117), a defesa do sindicado em evidência, após síntese dos fatos, alegou, em suma, a ausência de elementos que pudessem comprovar a suposta agressão física contra o abordado por parte do militar, tampouco a subtração de valores pecuniários. Argumentou que, naquela oportunidade, o policial militar Sindicado, estando de serviço



no destacamento policial de Quiterianópolis-CE, teria efetuado a detenção de Luiz Esequiel Neto pelo fato de o haver flagrado em visível estado de embriaguez utilizando um aparelho de som veicular com volume excessivamente alto nas proximidades da unidade militar em que se encontrava de serviço, além de ter proferido palavras em tom de desrespeito e menosprezo para com a pessoa do sindicado no momento da abordagem. Aduziu a defesa que o militar imputado, em face do estado em que se encontrava o denunciante, deu-lhe voz de prisão a fim de evitar maiores problemas e o conduziu ao interior do destacamento policial. Alegou que Esequiel, estando sob profundo estado de embriaguez, desequilibrou-se e caiu sobre as escadas enquanto era conduzido, resultando nas lesões corporais atestadas no exame pericial. Sustentou que o defendente não cometeu nenhuma transgressão disciplinar, pois agiu em conformidade com os padrões e recomendações exarados pela PMCE. Em seguida, fez remissão aos depoimentos do acusado, do ofendido e das testemunhas para argumentar que o sindicado não transgrediu os preceitos normativos castrenses. Rechaçou a acusação contida na exordial de que o sindicado somente procedeu à soltura de Luiz Esequiel Neto após o acerto de pagamento indevido de numerário, não tendo havido nenhum tipo de negociação em dinheiro para que o detido fosse solto e que não o conduziu imediatamente a uma delegacia platonista porque, àquela época, havia uma greve da Polícia Civil do Ceará em curso. Relatou ainda que, habitualmente, o ofendido fazia uso de bebida alcoólica enquanto mantinha o aparelho de som do seu veículo em volume excessivamente alto, razão pela qual procedeu à voz de prisão contra ele naquele dia. Sustentou ter havido algumas incoerências e contradições nas declarações prestadas pela suposta vítima em sede policial e no âmbito administrativo disciplinar. Por fim, pugnou pela declaração de inocência do acusado e pelo arquivamento do feito; CONSIDERANDO que, finalizada a instrução processual, a Autoridade Sindicante, enfrentando as teses suscitadas nas razões finais de defesa e perscrutando todos os aspectos probatórios da instrução, emitiu o Relatório Final nº205/2018 (fls. 118/136) firmando o entendimento de que o sindicado incorreu em transgressão disciplinar, sendo culpado de parte das acusações imputadas na peça inicial, apresentando parecer pela aplicação de sanção disciplinar em desfavor do militar processado; CONSIDERANDO que a instrução processual transcorreu de forma regular e em observância aos preceitos constitucionais e legais; CONSIDERANDO que o parecer do Sindicante foi integralmente acolhido pelo Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), por meio do Despacho nº12.288/2018 (fl. 138), no qual, após observar o cumprimento dos requisitos formais e legais, referendou o entendimento da Autoridade Sindicante quanto à aplicação de sanção disciplinar em desfavor do sindicado. Tal entendimento, por conseguinte, foi ratificado pelo Coordenador da Coordenadoria de Disciplina Militar (CODIM/CGD) nos termos do Despacho nº 12.461/2018 (fl. 139); CONSIDERANDO que, da análise dos autos, depreende-se a dinâmica dos fatos ocorridos no dia 28 de outubro de 2016 ora objeto de apuração. Infere-se, em suma, dos fólios que o Policial Militar sindicado encontrava-se de serviço na sede do Destacamento Policial Militar do município de Quiterianópolis-CE quando, por volta das 17h30min, teria escutado um barulho bastante alto produzido, possivelmente, por um aparelho de som, momento em que saiu e avistou um veículo de marca/modelo Volkswagen/Gol, cor vermelha, ano 2010, placas NKW-9310, estacionado próximo à unidade policial militar com a porta do passageiro aberta e um aparelho de som ligado com volume elevado. Naquele instante, o militar se deslocou à presença do proprietário e condutor do referido veículo automotor, identificado como sendo a pessoa de Luiz Esequiel Neto, a fim de coibir a perturbação do sossego alheio. Segundo o militar processado, Luiz Esequiel teria retrucado a intervenção e adotado comportamento hostil, motivo pelo qual recebeu voz de prisão do agente e foi conduzido coercitivamente a uma das celas do destacamento. No momento da detenção, o militar acusado, conforme declarou o denunciante, teria se utilizado de violência física, além de spray de pimenta, em razão da escusa do ofendido em obedecer à ordem para desligar o aparelho. De outro modo, as testemunhas, notadamente o Sr. Ítalo G. Vale Moura (fls. 98/100) e o Sr. João Lacerda Costa (fls. 96/97), afirmaram ter tomado conhecimento que o denunciante teria desobedecido à ordem legal, desacatado o agente policial e resistido à prisão, além de que aquele comportamento seria algo recorrente. Alegando a existência de um movimento grevista da Polícia Civil à época, o Policial Militar sindicado, após ter mantido ilegalmente Luiz detido por cerca de 04 (quatro) horas, decidiu liberá-lo sem qualquer ato formal. Após liberado, o ofendido se dirigiu à Delegacia Regional de Polícia Civil de Tauá-CE, onde registrou o Boletim de Ocorrência nº558-3339/2016 (fl. 06), sendo em seguida submetido a exame de corpo de delito (lesão corporal) no Núcleo de Perícias Odontológicas de Tauá, cujo Laudo apontou a existência de ofensa à integridade corporal do mesmo (fl. 22); CONSIDERANDO que, a despeito das alegações defensivas, há provas suficientes nos autos a demonstrar que a ação ilegal do sindicado resultou em ofensa à integridade física e moral do denunciante, consubstanciadas no Exame de Lesão Corporal nº654702/2016 (fl. 22), emitido pelo Núcleo de Perícias Odontológicas de Tauá-CE, nas fotografias acostadas aos autos (fl. 12) e na prova testemunhal colhida no curso da instrução processual, embora tais lesões não tenham sido graves ou incapacitantes. Embora pudesse haver justificativa plausível para o ato restritivo da liberdade de Luiz Esequiel, o conjunto probatório deixou patente que o militar adotou conduta flagrantemente abusiva e ilegal ao não seguir os requisitos mínimos estabelecidos no Código de Processo Penal, deixando de comunicar e registrar formalmente a prisão à autoridade competente, violando, desta feita, o mandamento constitucional inscrito no caput do Art. 5º da Carta Fundamental da República do Brasil. É sabido que todo e qualquer agente público deve seguir, dentre outros, o princípio da legalidade. Assim sendo, somente pode fazer o que a lei determina. Quanto ao suposto pagamento de uma quantia em dinheiro como condição para a liberação do denunciante (corrupção passiva – Art. 317, CPB), a apuração disciplinar não logrou êxito em comprovar tal denúncia, mormente a contradição existente nos depoimentos do denunciante, da Sra. Maria das Graças e do advogado Ítalo Vale acerca do valor hipoteticamente pago; CONSIDERANDO as declarações do advogado Ítalo Gustavo Vale Moura, o qual afirmou não ter repassado “nenhuma quantia em dinheiro ao Policial Militar visando a soltura de LUIS ESEQUIEL” e que “no dia seguinte, a esposa do SR. LUIS ESEQUIEL deixou na residência da avó do depoente para ser entregue ao mesmo, a quantia em dinheiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente aos honorários [...]” (fls. 98-100); CONSIDERANDO que o denunciante declarou não ter feito diretamente a entrega do valor ao policial militar sindicado, mas que ouviu de sua esposa acerca da suposta exigência de dinheiro para que fosse liberado e que tudo foi intermediado pelo advogado Ítalo (fls. 90-92); CONSIDERANDO o depoimento da senhora Maria das Graças, esposa do denunciante (fls. 93-95), in verbis: “[...] QUE alguns minutos depois o advogado saiu e proferiu a seguinte frase para a depoente: “GRAÇA, EU FALEI COM O DOUTOR QUE ELE PEDIU TREZENTOS REAIS PARA SOLTAR O LUIZINHO AGORA”; QUE logo a depoente concordou e disse que daria o numerário solicitado, tendo a depoente e o advogado saído; QUE em já na parte externa do Destacamento Policial Militar, o advogado disse que iria viajar e saiu, tendo a depoente permanecido na calçada da sede do Destacamento Policial Militar local; QUE por algumas oportunidades se deslocou até a porta do Destacamento Policial Militar e perguntou ao Policial Militar sindicado que horas seu esposo iria ser solto; QUE seu esposo foi solto pouco depois das 22h00min; QUE tão logo seu esposo foi solto, a depoente percebeu que o mesmo estava lesionado no rosto, com os olhos bastante vermelhos; QUE quando esteve na parte interna da sede do Destacamento Policial Militar local, não chegou a ver seu esposo, já que o mesmo estava preso; QUE no domingo seguinte, ou seja, dia 30 de outubro de 2016, por volta das 9h00min, o Advogado Gustavo ligou o esposo da depoente, tendo informado que queria falar com a mesma; QUE o Advogado informou que iria pegar o dinheiro; QUE encerrada a ligação, a depoente repassou as informações para seu esposo que a sua soltura teria sido condicionada ao pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais); QUE o esposo da depoente inicialmente não queria fazer a entrega o dinheiro, pois afirmava que não iria pegar para apanhar, porém, dada a insistência da depoente, o mesmo lhe deu a quantia em dinheiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); QUE pouco tempo depois o advogado – Dr. Gustavo chegou de frente ao Estabelecimento Comercial da depoente e parou o veículo, tendo a depoente se deslocado a presença do advogado e feita a entrega do numerário [...]; CONSIDERANDO que a existência de meros indícios não permite a condenação de um acusado pela prática de transgressão disciplinar equiparável ao crime de corrupção passiva, pois a ausência de provas seguras conduz à absolvição, em respeito ao princípio in dubio pro reo. É dizer, a insuficiência de provas sólidas da acusação autoriza a absolvição do processado, posto que as regras do processo disciplinar exige a certeza quanto a prática de transgressão disciplinar, desservindo meras crenças ou suposições. No caso concreto, a prova oral foi insuficiente para demonstrar a materialidade, a autoria ou participação do sindicado nos fatos alegados relativos à suposta solicitação, promessa ou o recebimento de vantagem indevida para a soltura do denunciante, ou mesmo que tenha se apropriado de um pen drive que estava no interior do veículo de propriedade de Luiz Esequiel. Além disso, há contradição acerca do valor supostamente pago ao militar acusado, pois, enquanto a vítima disse ter pago a soma de R\$ 200,00 (duzentos reais), a sra. Maria das Graças disse que o acerto foi de R\$300,00 (trezentos reais). Com efeito, não houve como atestar a veracidade das palavras da vítima acerca do pagamento indevido quando ausente outro elemento que pudesse reforçar tal versão, mesmo porque o advogado Ítalo deu a entender que o valor solicitado seria para pagamento de seus honorários. Assim sendo, havendo contradição nas provas testemunhais, a absolvição do acusado é medida que se impõe; CONSIDERANDO que, de outra sorte, há provas suficientes do cometimento de transgressões disciplinares equiparáveis, em tese, aos crimes de abuso de autoridade, na forma do Art. 6º, § 3º, b, da Lei nº4898/65, vigente à época, e de lesão corporal dolosa de natureza leve (art. 209, caput, do CPMB), violando, assim, os valores militares contidos no Art. 7º, incisos IV, V, X e XI, assim como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos IV, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI, XXIX, incorrendo em transgressões disciplinares a teor do Art. 12, §1º, incs. I e II, e § 2º, incs. II e III, bem como nas transgressões disciplinares dispostas no Art. 13º, § 1º, incisos I, II, IV, XI, XXXIV e § 2º, incs. XVIII e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003; CONSIDERANDO que, todavia, configurado o crime de abuso de autoridade, previsto no art. 6º, § 3º, b, da Lei 4898/65, com pena máxima em abstrato de detenção por 6 meses, aplica-se o prazo prescricional de 02 anos disposto na norma castrense (art. 125, inc. VII, do Código Penal Militar Brasileiro); CONSIDERANDO que o delito de lesão corporal leve, por sua vez, comina pena em abstrato de detenção, de três meses a um ano, no âmbito da norma penal militar (Art. 209, caput, CPM). Desse modo, conforme dicção do artigo 125, inc. VI, do CPB, tal delito prescreve em um período 4 anos (prescrição da pretensão punitiva); CONSIDERANDO que a alínea “e” do § 1º do inc. II do art. 74 da Lei nº13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidas na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 125, VII, do CPM, os crimes com pena máxima inferior a um ano prescrevem em 02 (dois) anos, devendo tal prazo prevalecer em relação ao de 03 (três) anos previsto no Art. 109, VI, do Código Penal Brasileiro, por se tratar aquela de lex mitior; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores brasileiras de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (STJ, 1ª Seção, MS nº20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado: 28/08/2019); CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na portaria inaugural e consonte o apurado nos autos, as condutas imputadas ao sindicado se equiparam aos delitos de lesão corporal de natureza leve, cujo Art. 209, caput, do Código Penal Brasileiro comina pena em abstrato de até 01 (um) ano de detenção, e de abuso de autoridade na forma da Lei nº4.898/65 (revogada pela Lei nº13.869/2019), cuja pena máxima cominada na lei anterior era inferior a um ano



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

de detenção; CONSIDERANDO que a ocorrência dos fatos apurados datam de 28 de outubro de 2016, transcorrendo, assim, lapso temporal superior a 06 (seis) anos entre os acontecimentos e a presente data, restando demonstrado que as condutas transgressivas foram alcançadas pela prescrição, ensejando, portanto, a perda da pretensão punitiva disciplinar; CONSIDERANDO que com o advento da prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera-se verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração, sendo matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO que, a título ilustrativo, em consulta processual ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), verificou-se não ter havido ou estar em curso nenhuma ação penal com relação aos fatos apurados nos autos deste procedimento, nem consta no caderno processual qualquer informação de que a vítima tenha representado criminalmente em desfavor do Sindicado ou que este tenha sido indiciado criminalmente pela autoridade policial; CONSIDERANDO que, conforme se verificou no Resumo de Assentamentos acostados aos autos (fls. 36/39) e em consulta ao Sistema de Acompanhamento Policial Militar (SAPM), o ST PM 15.594 Francisco Orlando Vidal da Costa, ingressou na PMCE na data de 20/09/1993, contando, atualmente, com, aproximadamente, 29 (vinte e nove) anos e 04 (quatro) meses de serviços prestados, registrando 05 (cinco) elogios e 02 (duas) anotações disciplinares – permanência disciplinar, estando classificado no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, RESOLVE, ante todo o exposto e por tudo que consta dos autos: a) **Deixar de acatar a fundamentação contida no Relatório Final nº 205/2018 (fls. 118-136)** em relação à acusação de corrupção passiva constante na Portaria Inaugural com fundamento na insuficiência de provas material e testemunhal a justificar um decreto condenatório em desfavor do sindicado, visto que os elementos de prova existentes no processo não delineiam um conjunto firme e coerente com aptidão para demonstrar a solicitação ou o recebimento de qualquer vantagem indevida, e, por consequência, absolver o policial militar ST PM **FRANCISCO ORLANDO VIDAL DA COSTA** – M.F nº106.898-1-3, com fulcro no Art. 73 da Lei nº13.407/2003 c/c Art. 439, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito caso surjam novos fatos ou evidências relativas à aludida imputação posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme previsão do parágrafo único e inc. II do Art. 72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407/2003). Por conseguinte, reconhecer a ocorrência da extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos da alínea “e” do § 1º do inc. II do Art. 74, da Lei nº13.407/03, c/c Art. 123, inc. IV, do CPMB, em relação às transgressões disciplinares equiparadas aos crimes de abuso de autoridade e lesão leve, e, à vista disso, arquivar a presente Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada em face do mencionado policial militar; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, caberá recurso face a presente decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da intimação pessoal dos acusados ou de seus defensores acerca do teor da presente decisão, nos termos do que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no D.O.E. CE nº 100, de 29/05/2019, o qual deverá ser dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD); c) Decorrido o prazo recursal, inadmitido ou julgado o recurso interposto, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertencem os servidores para o imediato implemento da medida eventualmente imposta, adotando-se as providências determinadas no art. 99, inc. III, e no § 1º do mesmo excerto normativo da Lei n.º 13.407/2003; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou nos assentamentos funcionais dos servidores militares implicados, observando-se que, caso haja a aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente deverá determinar o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida decretada, consoante o disposto no Art. 34, §§ 7º e 8º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E./CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD, publicado no D.O.E./CE nº 013, de 18/01/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza-CE, 17 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº113/2023 - O SINDICANTE, DIONNIS DA SILVA DE SOUZA - CAPITÃO QOBM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, por delegação do EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, nos termos da Portaria nº351/2021 – CGD, publicada no D.O.E de 27 de julho de 2021; CONSIDERANDO os fatos narrados no processo SISPROC N° 2203061752, na qual informa que os Policiais Militares 2º TEN QOAPM LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA – M.F: 107.978-1-0 e CB PM VLADSON RABELO TEIXEIRA – M.F: 038.176-1-X, lotados no 5ºBPM, estavam de serviço, realizando a escolta do preso Pedro Paulo Alves Lopes, que estava internado no 4º andar, leito 2008, do Instituto Doutor José Frota (IJF), que por volta da 1h, na data 15.03.2022, o mencionado preso fugiu sem que os militares percebessem; CONSIDERANDO que os policiais militares ligaram para o supervisor de policiamento da AIS-04, 5º BPM, que determinou diligências internas e externas no IJF.; CONSIDERANDO que os policiais militares compareceram espontaneamente à Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar – CPJM/PMCE, para relatar sua versão dos fatos, registrando-os no Termo de Apresentação Espontânea – TAE 002/2022; CONSIDERANDO o Despacho do Controlador Geral de Disciplina que determina a instauração de sindicância administrativa em desfavor dos policiais militares 2º TEN QOAPM Leonardo Ramos de Oliveira – M.F: 107.978-1-0 e CB PM Vladson Rabelo Teixeira – M.F: 038.176-1-X; CONSIDERANDO que, preliminarmente, a conduta atribuída ao referido militar estadual não se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, incisos IV - a disciplina; V - o profissionalismo e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos VIII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados; X - estar sempre disponível e preparado para as missões que desempenhe; XIII - ser fiel na vida militar, cumprindo os compromissos relacionados às suas atribuições de agente público; XV - zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais; caracterizando , assim, transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, § 1º, incisos I e II, c/c o Art. 13, § 2º, XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por desídia, em qualquer serviço, instrução ou missão (M); tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria para apurar as condutas atribuídas ao 2º TEN. QOAPM LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA** – M.F: 107.978-1-0 e ao CB PM **VLADSON RABELO TEIXEIRA** – M.F: 038.176-1-X; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº33.447/2020, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.**

Dionnis da Silva de Souza - CAP QOBM  
SINDICANTE

\*\*\*\*\*

**PORATARIA CGD Nº116/2023 - O SINDICANTE, ANDRÉ BARRETO LOPES, POLICIAL PENAL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, por ato de designação do CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº567/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 20.10.2021; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento SPU N°2003067277; CONSIDERANDO as informações constantes no expediente oriundo da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP – Memorando nº697/2020, datado de 28/03/2020, da lavra do Coordenador Especial de Administração Penitenciária – CEAP/SAP, dando conta da recusa por parte dos Policiais Penais DIEGO DANTAS DE OLIVEIRA e JOSÉ OTÁVIO DE OLIVEIRA NETO, que se encontravam de plantão no dia 23/03/2020, em realizar o acompanhamento e escolta dos internos Francisco Wesley do Nascimento e Lucas Matos da Silva para o Hospital do Coração, além de incentivarem outros colegas a também recusarem as ordens de escolta, fato ocorrido na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL II, em Itaitinga/CE; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO despacho do Exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de sindicância; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas aos servidores, em tese, configuram proibições mencionadas no Art. 193, inciso II da Lei nº9.826/1974. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria** em desfavor dos Policiais Penais **DIEGO DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº472.889-1-6 e **JOSÉ OTÁVIO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula funcional nº473.148-1-X, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.**

André Barreto Lopes  
SINDICANTE

\*\*\*\*\*



**PORTARIA CGD N°117/2023 - SUBSTITUIÇÃO** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 5º, II e XVI, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir de forma equitativa as Sindicâncias em andamento perante a Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD); CONSIDERANDO que o TC QOPM Moysés Loiola Weyne foi designado para atuar em outra Coordenação desta CGD, o qual até então estava atuando como encarregado pelo processamento das Sindicâncias Administrativas sob SISPROC de nº 1810573197, nº188257780 e nº1906602872, instauradas através das Portarias CGD nº371/2020, nº616/2019 e nº616/2020, respectivamente; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos feitos, a fim de não sofrer solução de continuidade. RESOLVE: I – Designar a 3º SGT PM MARIA EUZENE RODRIGUES, MF: 301.331-1-0, em caráter de substituição, ao Oficial supro, para presidir as referidas sindicâncias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°118/2023- O SINDICANTE FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - CAP QOAPM**, da Célula Regional de Disciplina do Sertão de Sobral - CERSO, por delegação do EXMº. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº691/2021-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº272, datado de 07/12/2021; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que preceitua o art. 3º da Instrução Normativa nº16/2021, publicada no DOE nº289, de 29/12/2021; CONSIDERANDO os fatos constantes na Investigação Preliminar protocolada sob SISPROC Nº 2200727733, dando conta de que uma composição policial abordou e efetuou a prisão de Lucas Saraiva de Melo no dia 18/12/2021, por volta de 17h45min, no Bairro Cohab II, em Sobral/CE, o qual, na ocasião, portava 02 (duas) munições intactas, calibre 357; CONSIDERANDO que o abordado informou aos militares que as munições pertenciam a seu pai, o Policial Militar ST PM RR JOÃO DE MELO, MF: 029.760-1-3, e que as conduzia, a mando do referido, para vender a outro policial militar no Bairro Pantanal, cujo nome afirmou não saber, para que seu genitor utilizasse o dinheiro proveniente da venda das munições para comprar bebidas; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as atitudes do militar em tela, em prima face, violam os valores dos militares estabelecidos no art. 7º, IV, VI, VII e IX, e ferem os deveres éticos consignados no art. 8º, VIII, XIII, XV, XVIII, XXII e XXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e art. 13, § 1º, IX, XIX e XXXII, e § 2º, LIII, da Lei nº13.407/03 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO o despacho do Exmº Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para a apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria para apurar as condutas atribuídas ao Policial Militar ST PM RR JOÃO DE MELO, MF: 029.760-1-3; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) sindicado(s) e/ou Defensor(es) de que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº33.447, publicado no DOE nº021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Sobral/CE, 17 de fevereiro de 2023.

Francisco Edílio Moura Lima - CAP QOAPM  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CGD N°119/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II, XI, c/c art.21, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c a Lei Estadual Nº 17.871/2021, art. 3º, V, RESOLVE, lotar o SERVIDOR nominado no Anexo Único desta Portaria, para exercer suas atividades na Coordenadoria de Inteligência – COINT, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Marcio Roberto Leite da Silva	1º Tenente da Polícia Militar	843-969-6-6

#### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA N°002/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) SERVIDOR(ES), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raquel Andrade dos Santos 014.967.683-29	033.717 Ag. 1379 C/C; 113.139-7	Supervisor Nível II DNS	Brasília - DF	01/01 a 04/01/2023	Aéreo	Participar de reunião com a procuradora da mulher da Câmara Federal e posse de ministros de instituições, de interesse institucional da Procuradoria da Mulher.	R\$283,88	R\$1.135,52

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°047/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) SERVIDOR(ES), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	ESTADO/MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conceição Glauçivane Abreu Pinto 011.451.533-64	026.488 AG: 0607 C/C:68598-4	Assessor Técnico DNS	Limoeiro,Morada Nova, Tauá, Quiterianópolis, Baturité, Barro e Mauriti - CE	19/01 A 30/01/2023	Terrestre	Viajar a serviço da Segunda Secretaria.	R\$ 88,67	R\$1.064,04
Elonias Batista de Souza 456.939.783-20	029.692 AG: 0607 C/C: 072171-9	Assessor Técnico NÍVEL II DNS	Tauá,Baturité,Crato, Barro e Mauriti	19/01 A 30/01/2023	Terrestre	Viajar a serviço da Segunda Secretaria.	R\$ 88,67	R\$1.064,04

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

Sávia de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**02º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS  
PROCESSOS N° 07816/2019, 06301/2021 E 00956/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 145/2019, da empresa **SOGRAFICA SOBRAL GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.200.508/0001-33, sediada à Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 406, Dom Expedito, Sobral/CE, neste ato representada por Helio Brito de Sousa, CPF nº 199.340.683-20, para a **prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS**, com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e Helio Brito de Sousa, pela empresa SOGRAFICA SOBRAL GRÁFICA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**03º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
PROCESSOS N° 09956/2019 E 00923/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 200/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 200/2019, da empresa **G3 NETO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.305.235/0001-08, sediada à Rua Francisco Nogueira da Silva, 450, Boa Vista, Fortaleza/CE, representada neste ato por seu José Alves de Oliveira Neto, CPF nº 824.756.873-04, para a **prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e José Alves de Oliveira Neto, pela empresa G3 NETO SERVIÇOS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°18/2019**

ESPÉCIE: ADITIVO N° 4 AO CONTRATO N° 18/2019; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**, estabelecida nesta Capital à Avenida Borges de Melo, 60 - Aerolândia, com CNPJ/MF n.º 07.341.423/0001-14, daqui por diante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e processo Administrativo n.º 00282/2023 datado de 24/01/2023. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo** contratual por 12 (doze) meses, para a continuidade dos serviços de fornecimento dos vales transporte eletrônico para a Região Metropolitana de Fortaleza. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.122.211.20632.15 .0000339039.000000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DA VIGÊNCIA: De 11 de março de 2023 até 10 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Paulo César Barroso Vieira, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22/2019**

ESPÉCIE: ADITIVO N° 4 AO CONTRATO N° 22/2019; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**, estabelecido nesta Capital à Avenida Borges de Melo, 60 - Aerolândia, com CNPJ/MF N° 07.341.423/0001-14, daqui por diante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e processo Administrativo n.º 00281/2023 datado de 24/01/2023. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO do prazo** contratual por 12 (doze) meses, para a continuidade dos serviços de fornecimento dos vales transporte eletrônico para a Região Urbana de Fortaleza DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002.01.122.211.20632.15.0000 339039.000000200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DA VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2023 até 14 de abril de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Paulo César Barroso Vieira, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL N°184/2022**

PROCESSO N° 09837/2022. OBJETO: 9. A aquisição/contratação, aqui mencionada, tem por objetivo primeiro a **execução do serviço de gestão da informação**, para atendimento, em conjunto, das Leis Federais nº 12.527/2011, nº 13.460/2017 e nº 13.709/18, para regularização das normas, proteção de dados dos usuários e procedimentos de Ouvidoria, desta forma se tornando imprescindível para esta Casa Legislativa. Para cumprimento desse objetivo, foram realizadas pesquisas de mercado as quais encontram-se anexas ao Processo conforme tabela de valores supra descritos: JUSTIFICATIVA: 3.1. Com o uso do Novo Portal da Transparência, a Ouvidoria Parlamentar assumiu um papel ainda mais importante como instrumento de interação entre a sociedade e o Legislativo Cearense, na medida em que é o principal canal de pedido de acesso à informação; 3.2. Com esta nova dimensão, o número de demandas aumentou consideravelmente em proporção quantitativa e qualitativa, o que requer, mais do que nunca, que a Ouvidoria Parlamentar esteja com sua estrutura adequada para corresponder a esta função; 3.3. Sensíveis à necessidade de melhores condições de trabalho para a equipe de assessores; à necessidade de oferecer ao cidadão um trabalho mais célere e transparente, além de adequar a sua atividade às legislações vigentes, como a LAI e a LGPD, os gestores desta Casa buscam a aquisição de um sistema específico para a atividade da Ouvidoria. VALOR: R\$ 17.209,62 (dezessete mil duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01100002.01.126.211.10939.150000.339040.0000000200 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o previsto no caput Artigo 62 e § 2º do mesmo artigo a Nota de Empenho da despesa, substitui o instrumento de contrato, in verbis: CONTRATADO: **RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 8. A empresa RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF N° 26.749.575/0001-03, situada na Av. Júlio Abreu nº 160 sala 308, Edifício Hot Center, CEP 60.160-240, apresentou menor preço, conforme proposta anexa ao processo, e constam todas as certidões e declarações anexadas ao processo, descritas no item 11. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. In verbis: RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Dispensa de Licitação, emitido pela Ilustrada Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, bem como, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e no parecer da Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SOFTWARE EM NUVEM PARA COMUNICAÇÃO COM PLATAFORMA EM CONCEITO DE REDE DE CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS COM SISTEMA INTEGRADO DE DADOS E PROTOCOLOS UNIVERSAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL N° 184/2022, nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 27/02/2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL



## OUTROS

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Resultado da Habilitação - Processo: Concorrência N.º 009/2022-CP.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de piçarramento de estradas em diversas localidades do Município de Pedra Branca/CE. Habilitada(s): 02) Construtora Impacto Comercio e Serviço, inscrita no CNPJ n.º 00.611.868/0001-28; 04) C.R.P Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 02.567.157/0001-29; 05) Itapajé Construção e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.933.035/0001-37; 06) MR Absolut Soluções e Serviços, inscrita no CNPJ n.º 40.118.326/0001-32; 09) Águia Construções e Incorporações LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 12.049.385/0001-60; 10) Caldas & Furlani Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.380.232/0001-48; 11) SEG-Norte Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.412.053/0001-80; 13) Staff Construções, Edificações e Serviços Imobiliário LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.788.024/0001-45; 14) CONJASF-Construtora de Acedagem LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.795.971/0001-38; 15) Planalto Timbo Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 24.269.824/0001-20; 16) ATL Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.302.210/0001-95; 17) FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 23.492.879/0001-31; 23) Brimax Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.695.545/0001-03; 26) EQV Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.278.872/0001-26; 28) Arcturo Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.077.025/0001-81; 31) Medeiros Construções e Serviços, inscrita no CNPJ n.º 07.615.710/0001-75; 32) VAP Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.565.011/0001-19; 33) RPS Construção de Edifícios e Projetos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 32.788.026/0001-32; 34) Podium Empreendimentos LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.527.996/0001/62; 36) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.551.378/0001-01; Inabilitados(S): 01) Abrav Construções, Eventos e Locações EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 12.044.788/0001-17; 03) JP de Sousa Nascimento-ME, inscrita no CNPJ n.º 29.089.715/0001-44; 07) J DE Fonte Rangel EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 26.757.272/0001-24; 08) RG2 Terraplenagem LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.417.584/0001-59; 12) Motiva Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.381.604/0001-59; 18) ARN Construções LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.477.070/0001-51; 19) FF Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.103.016/0001-25; 20) Barbosa Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.332.445/0001-56; 21) Colinas Construções Transportes e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.555.669/0001-42; 22) M K Serviços em Construção Transporte Escolar EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.864.328/0001-30; 24) RTS - Engenharia, Construções e Serviços, inscrita no CNPJ n.º 04.672.369/0001-00; 25) Lopes Calisto e Calisto LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.170.974/0001-98; 27) Whipec Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.204.138/0001-39; 29) J. S. Confahat Construtora Holanda LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.501.407/0001-41; 30) J S Sindeaux Neto EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 23.463.259/0001-74; 35) Ecos Edificações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.784.805/0001-80; 37) WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.932.123/0001-14; 38) Projemqa Construções e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.784.773/0001-86; 9) G M da Silva Rosa Serviços E Eventos-ME, inscrita no CNPJ n.º 19.599.818/0001-09; 40) JL Empreendimentos e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 14.023.525/0001-00, O interior teor da decisão poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de atendimento ao público, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <[www.pedra-branca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedra-branca.ce.gov.br/licitacao.php)>. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93. **Pedra Branca, 24 de Fevereiro de 2023.** João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS N° 026/2022-TP – OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar acompanhamento mensal das informações utilizadas para o cálculo do índice de participação Municipal, aplicado na distribuição da Receita Tributária do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, de interesse da Secretaria de Finanças de Russas. **CONTRATADA: GENTIL CONTROLES E SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ com o Nº 04.267.004/0001-91. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00** (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de sua Assinatura, com Vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 04 122 0200 2.012 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnico Profissionais; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Paulo Henrique Lima Castelo. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gentil Teixeira Rolim. **Russas-CE, 07 de Fevereiro de 2023.** Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º PCS-01.191222-SPSDH – Objeto Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão do SUAS e Vigilância Social; apoio técnico e operacional junto a execução das atividades de gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ e acompanhamento técnico da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADÚNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE – **HABILITADAS: NÃO HOUVE – INABILITADAS: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS – ME; A T FARIA DE SOUZA – ME; M. ALVES DA FONSECA – ME; DNL ASSESSORIA E LOCAÇÃO; S & B ASSESSORIA E SERVIÇO; R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA; MAKRO EMPREENDIMENTOS; R.10 PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME; TRIMAXX SERVIÇOS E EVENTOS; MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.** – Comunicado: Fica estendido o prazo nos termos do art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação por todas as empresa(s) de nova documentação que causou(aram) sua(s) inabilitação(s), dentro da exigência postulada, com a nova sessão marcada para o dia 13/03/2023 – Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO N° 0482/2022 - SMS – PROCESSO SPU N° P221992/2022 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 18.628.083/0002-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças do equipamento GENEXPERT, da marca CEPHEID, instalado no Centro de Referência em Infectologia de Sobral da Secretaria Municipal da Saúde. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº IN22022 - SMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.992,00** (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1621000000. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 27/02/2023. **SIGNATÁRIOS:** Leticia Reichel dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde e os Srs. Phillip Samping Sommer e Thiago dos Santos Valente – Representantes da CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Rafael Gondim Vilarouca – Coordenador Jurídico da SMS.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ- AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2802.13/23- PE/SESA. OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. DO TIPO: MENOR PREÇO.** A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de Março de 2023 a 13 de Março de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 13 de Março de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 13 de Março de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, no licitacoes-e: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal. À comissão de Pregão no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> ou [licitacao@santanadoacaraue.ce.gov.br](mailto:licitacao@santanadoacaraue.ce.gov.br). Santana do Acaraú-CE, 28 de Fevereiro de 2023.

\*\*\* \* \*\*\* \*



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° GM-PP005/23-SRP – PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP005/23-SRP** – Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N° GM-PP005/23-SRP, celebrada entre o município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Saúde e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial N° GM-PP005/23-SRP.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gás de cozinha, para atender as demandas das unidades administrativas do município de Monsenhor Tabosa-CE. **EMPRESA:** FRANCISCO DJAMY VICENTE BARBOSA – ME. **ENDEREÇO:** Rua Hermogenes Marques de Pinho, 979, Jucas, Monsenhor Tabosa – CE, CNPJ N°: 09.465.448/0001-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	M TOTAL
1	GÁS GLP 13KG	BOTIJÃO	2460	R\$ 128,00	R\$ 314.880,00 R\$ 314.880,00

Monsenhor Tabosa-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva – Órgão Gerenciador Secretaria de Saúde.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2802.12/23 - PE/SUOP.** **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE /CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de Março de 2023 a 13 de Março de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 14 de Março de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Dispura de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 14 de Março de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Av. São João, 75 - Bairro Centro,Santana do Acaraú – CE, no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal. A comissão de Pregão no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou [licitacao@sanatanodoacaraue.gov.br](mailto:licitacao@sanatanodoacaraue.gov.br). Santana do Acaraú-CE, 28 de Fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2802.14/23.** **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. **DO TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 01 de março de 2023 a 13 de março de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15 de março de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Dispura de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 15 de março de 2023, (Horário de Brasilia). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Santana do Acaraú/CE, 28 de fevereiro de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - PROCESSO N° 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 2023.02.17.02 - AVISO DE LICITAÇÃO** - O MUNICÍPIO DE ICAPUI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ BORGES DOS REIS NA COMUNIDADE DE MUTAMBA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A REALIZAR-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUI, CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (DAS 7:30H ÀS 13:30H), TODA E QUALQUER INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS NO ENDEREÇO ACIMA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO LICITA@HOTMAIL.COM. ICAPUI - CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. ELIDIANE FERREIRA DA COSTA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2702.01/2023-SMS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023-PE** – I - **ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. II - **EMPRESA: DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME**, Rua José Fernandes de Sousa, N° 520, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, CNPJ: 11.687.691/0001-60. III - **REPRESENTANTES:** Ariana Barroso Pacheco, CPF: 958.240.813-87. IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. V - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 004/2023-PE. VI - **OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, junta a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. VII - **VALOR GLOBAL:** R\$ 702.494,00 (Setecentos e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais). VIII - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. IX - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Fevereiro de 2023. X - **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. XI - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ariana Barroso Pacheco (DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME). XII - **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 06.02.001/2023 – PP** - O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE /CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO DO PREGÃO N° 06.02.001/2023, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE GASES MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE. AVISA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06.02.001/2023, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, FICA ADIADA PARA O DIA 03 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09HS(NOVE HORAS). CONSIDERANDO POR MOTIVOS DE IMPUGNAÇÃO CONSIDERANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMPLIAR A DISPUTA A UM MAIOR NÚMERO DE EMPRESAS COM OBJETIVO DE OBTER A MELHOR PROPOSTA DO MERCADO, FICA DESIGNADO UMA NOVA DATA PARA ABERTURA. INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE , NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PREGOEIRO DA CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2402.01/2023** - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO(SRP), tombado sob o nº 2402.01/2023, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 13 de março de 2023, às 9h30min, no portal: <http://www.bbmmlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E PRAÇAS ENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO DE MODO GERAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SINAPI E DA SEINFRA TABELAS SINTÉTICAS DESONERADAS, ATUALIZADAS E ACRESCIDAS COM BDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.



**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPMRS-RLN – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 001/2022-CPMRS-RLN, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de construção da Central de Resíduos Sólidos e Galpão de Compostagem nas cidades de Acaraú, Camocim, Granja, Morrinhos, Barroquinha, Itarema e Martinópole, junto ao Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, Ceará. Após prazo recursal, a Comissão de Licitação, faz o mapa de preço, das empresas classificadas, e declara **VENCEDORAS**, no seguinte resultado: **Lote 01, Acaraú:** empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 980.374,92 (Novecentos e Oitenta Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos). **Lote 02, Camocim,** empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 1.341.749,21 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos). **Lote 03, Granja,** empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 1.136.869,89 (Um Milhão, Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos). **Lote 04, Morrinhos,** empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 962.895,98 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos). **Lote 05, Barroquinha,** empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 961.172,01 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Um Centavo). **Lote 06, Itarema,** empresa **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 955.637,46 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos). **Lote 07, Martinópole,** empresa **SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no **VALOR GLOBAL** de R\$ 838.196,41 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). **VALOR GLOBAL** de R\$ 7.176.895,88 (Sete Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). Maiores informações no E-mail: consorcio.ln@outlook.com.br e endereço da Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Rua Expedito José de Sousa Farias, Nº 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP: 62.580-000, Acaraú, Ceará. Presidente da Comissão de Licitação – Inez Helena Braga.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.02.02/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.02.02/2023** CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 17 DE MARÇO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.02.01/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.02.01/2023** CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (MORTALIDADE), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.02.02/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.02.02/2023** CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 10H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 10H01MIN ÀS 10H59MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 11H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.02.01/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.02.01/2023** CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 08H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE (<HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/>). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022/SMI-TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N° 020/2022/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias no município de Cariré (pavimentação em pedra tosca da rua de acesso ao Cemitério). PT 1076974-15 Convênio: 918170, conforme orçamento anexo ao Edital. A CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas: STAN CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, S&B ASSESSORIA E SERVIÇO, F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, F M CRUZ DE SOUZA – ME, VSETE COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, N. LANDY BOTO PORTELA – ME, RM MESQUITA - ME, T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME e FRANCISCO ANDERSON LUCIO, por não atenderem exigências editalícias e **HABILITADAS** as empresas: CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, J. PARENTE CONSTRUTORA LTDA, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, I9 SERVIÇOS, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI e F. J. CONSTRUTORA EIRELI, por atenderem a todas as exigências convocatórias. Os autos que justificam a decisão serão divulgados em ata nos Sites: [www.tec.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tec.ce.gov.br/licitacoes) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). Informo também que a partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93. O Presidente declarou ainda que caso não haja nenhuma interposição de recurso a Abertura dos Envelopes de Propostas fica desde já marcada para o dia **09 de Março de 2023, às 15h**. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.02.02/2023** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, LOCALIZADA NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, ALDEOTA, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.02.02/2023 CUJO OBJETO VERSA SOBRE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ÀS 17H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** AS 14H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023. QUE SE REALIZARÁ NO DIA **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 14H01MIN ÀS 14H59MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 15H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **LOCAL:** PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). REFERIDO EDITAL ESTARÁ DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ([HTTPS://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://JAGUARIBE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP)) E NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE-CE ([HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/)). INFORMAÇÕES NO TEL. (88) 3522-1092 E NO MAIL: [LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@JAGUARIBE.CE.GOV.BR). JAGUARIBE/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti – Resultado do Julgamento da Habilitação e Projetos de Venda - Chamada Pública N° 01/2023-SME.** A Secretaria da Educação, através da Comissão de Licitação, vem divulgar resultado da fase de habilitação e julgamento dos projetos de vendas relativos a Chamada Pública N° 01/2023-SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Mauriti/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2023. Foram declarados Inabilitados: Érica Faustino Jerônimo, item 7.1 letra “a” alínea IV. Geraldo José da Silva item 7.1 letra “a” alínea V. Jossinaldo de Sousa Muniz, item 7.1 letra “a” alínea IV. Habilidosos: Alisson Alvino Paixão; Anaile dos Santos Moraes; Antonio Gonçalves Viana; Antônio Luiz de Santana; Associação Comunitária do Giqui; Cicera Almeida de Sousa da Silva; Cicero Pimenta de Oliveira; Fernando Nascimento de Sousa; Francisco de Assis dos Santos Silva; Francisco Regiliano Evangelista Barbosa; Francisco Roberto Barbosa dos Santos; Geraldo Almeida da Silva; José Alves Barbosa; José Otaciano Almeida de Sousa; José Vitor de Sousa; Jossivaldo Teles de Oliveira; Joziano Juca Soares; Luiz Gonzaga Martins Brilhante; Maria Ivanilde Magalhães Barreira; Raimundo Guedes Sousa; Robertania Simão de Araújo Diniz; Romario Alves do Nascimeto, para todos os itens do projetos de venda por cumprir com as exigências do Edital. Cicero Nascimento de Lacerda e Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Irrigantes do Sítio Volta, para todos os itens do projeto de venda, exceto para o item 21 – polpa de frutas, por descumprir item 7.4.2. O participante Francisco Costa de Lacerda, está excluído do processo, conforme item 2.1 letra “i” do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 27 De Fevereiro de 2023. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**JERI WINDSURF CLUB LTDA.** CNPJ/MF nº 03.332.703/0001-05 - NIRE nº 23200827617 - **Edital de convocação** - Silmara Ambrósio da Fonseca Américo, na qualidade de administradora da Jeri Windsurf Club Ltda. (“Sociedade”) convoca os senhores sócios a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 9:00hs do dia 30 de março de 2023, na modalidade virtual, através do link <https://meet.google.com/qwe-zizzr-wvv>, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) a tomada de conta dos administradores e o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao exercícios social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) a aprovação da remuneração dos administradores para o exercício de 2023. Os sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Solicita-se que os sócios que se fizerem representar por procuração enviem os respectivos documentos com 48 horas de antecedência para o e-mail: [silmara@egroup.net.br](mailto:silmara@egroup.net.br). Jijoca de Jericoacoara, 27 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CENEGED S/A.** Ficam convocados(as) os(as) Senhores(as) Acionistas da Companhia Eletromecânica e Gerenciamento de Dados S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO) na sede administrativa, situada à Rua Cariré, 64, Bairro Farias Brito em Fortaleza/CE, nesta Capital, às **9:00 horas** do dia **11 de março de 2.023 – Sábado**, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: **Pauta AGO:** a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras com respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.022 e Destinação do Lucro Líquido ou Perdas do Exercício. b) Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Administrativo (Mandato de dois anos) e do Conselho Fiscal (Mandato de um ano). c) Outros assuntos de interesse social. Itaitinga-CE, 23 de fevereiro de 2023. • O Acionista que assim o desejar, poderá participar da nossa assembleia por videoconferência e irá utilizar a plataforma web [whereby.ceneged.com/assembleia](http://ceneged.com/assembleia). Renato Albuquerque Felipe - Diretor Presidente da CENEGED.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação.** O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 28 de Fevereiro de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N° 011/2023-PE, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem no Município de Pedra Branca, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Pedra Branca-CE. data de abertura das propostas: 14 de Março de 2023 das 08:00h às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 14 de Março de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <[https://bll.org.br](http://bll.org.br)> (local da realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <[www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)>. **Pedra Branca, 27 de Fevereiro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Extrato da Inexigibilidade de Licitação de N° 2023.02.16.01-SMS.** Objeto: contratação de cirurgias e exames oftalmológicos, com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, tudo conforme Credenciamento N° 2023.01.25.02-SMS. Fundamentação legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Favorecido: LPM Saúde Humana e Serviços Sociais LTDA – CNPJ N° 33.598.476/0001-25. Lote: Único. Valor Global: R\$ 4.919.644,16 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 06.21.10.302.0014.2.037.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte: 1.621.0000.00. Data da Ratificação: 16/02/2023. **Caucaia/CE, 24 de fevereiro de 2023. Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso da Ata de Registro de Preços N° 008/2023 - Pregão Presencial N° 2023.01.23.001-SRP.** Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lentes e armações, destinado a pacientes reconhecidamente carentes, conforme cadastro de controle, junto à Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Empresas: José Dion Freitas - ME CNPJ N° 14.621.802/0001-23, com o valor unitário para os Itens: 01 – R\$ 129,99; 02 – R\$ 199,99; 06 – R\$ 390,00. Cleilson Lima Gomes ME CNPJ N° 02.980.433/0001-86, com o menor valor unitário para os itens: 03 – R\$ 284,90; 04 – R\$ 339,90; 05 – R\$ 194,90. Gerenciador(a) da Ata: Ticiane Maria de Araújo – Secretária de Saúde do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 27/02/2023 a 27/02/2024. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 27 de Fevereiro de 2023. Fca. Maurineide Carvalho Araújo – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21.002/2023 - PERP. A Pregoeira da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de coffee break, refeições e quentinhas para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Icó/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 28/02/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 13/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 13/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 13/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Petrus Barbosa de Lima.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico N° 0002160223-PE. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14/03/2023, às 15h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de sistema informatizado incluindo implantação e treinamento, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC. Junto a Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 10.001/2023-PERP. O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamentos manipulados, em atendimento às demandas judiciais administrativas de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 28/02/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 13/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 13/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 13/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). José Ivan de Paiva Júnior.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal Beberibe - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 02.23.01/2023. O Pregoeiro, através da Secretaria de Saúde, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Aquisições de 5 (cinco) ambulâncias tipo A - simples remoção, e 1 (uma) ambulância tipo D - suporte avançado. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 13/03/2023, às 07:30h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O início da sessão de disputa de preços: 13/03/2023 às 08h, horário de Brasília, no sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE. Telefones: (85) 3338-1234, de segunda a sexta-feira, das 08hn às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, que após análise das propostas da Concorrência Pública N° 2022.11.07.001 com fins à contratação de empresa para conclusão da construção de uma escola de 12 salas com quadra coberta no Bairro Cumaru no Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas VAP Construções, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli EPP e 3D Construções LTDA, tiveram suas propostas Classificadas e as empresas Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, E2 Construtora Construções e Serviços LTDA, Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Dinamica Empreendimentos e Soluções LTDA e Consbral Construções & Empreendimentos LTDA tiveram suas propostas Desclassificada. A licitante VAP Construções, foi julgada vencedora com o valor global R\$ 5.955.604,04 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Pacajus-CE, 27 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que após análise das propostas da Tomada de Preço N° 2022.08.08.03, com fins à contratação de empresa para reforma do centro de formação e construção do estande de tiro da Guarda Civil do Município de pacajus/CE, apurou-se que as empresas Energy Serviços EIRELI EPP, 3T Construções e Serviços LTDA, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, Tecta Construções e Serviços, MV&R Locação e Construção e PDA Engenharia LTDA, tiveram suas propostas Classificadas e as licitantes MV² Serviços de Engenharia LTDA e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, tiveram suas propostas Desclassificadas. A licitante 3T Construções e Serviços LTDA, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 309.778,47 (trezentos e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Pacajus - CE, 27 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, avisa que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço N° 2022.11.30.002, com fins à contratação de empresa para conclusão da pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro Mangabeira, no Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Olivier Serviços e Locações LTDA ME, Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções EPP; Consbral Construções & Empreendimentos; VK Construções E Empreendimentos LTDA; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA EPP; MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI; Nascente Construções LTDA EPP; MV&R Locação e Construção EIRELI; De Brito Engenharia; JT Construção EIRELI EPP, foram consideradas Habilidades. As empresas: Tecta Construções e Serviços LTDA; Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA; Aos Construções LTDA; CSA Engenharia LTDA e AJ Construtora e Transporte EIRELI, foram consideradas Inabilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 09 de março de 2023, às 09:00h. **Pacajus - CE, 27 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 2023.02.08.01.** A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.02.08.01, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, provenientes das Unidades Básicas de Saúde, SAMU, CAF, CCZ, CAPS I e CEM, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 28/02/2023, até às 17h00min do dia 14/03/2023. Data de Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 27 de fevereiro de 2023. Jayson Mota Azevedo Mesquita – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Décimo Termino Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço N° SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços de conclusão da construção da creche Proinfância do Tipo I, no Bairro Santa Rita, Sede do Município de Independência. Contratada: MV & R Locação e Construção EIRELI. Valor Global: R\$ 1.045.882,60 (hum milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); Prazo de Duração: até 12 de junho de 2023. Assina pelo(a) Contratado(a): Rômulo Vitoriano Farias. Assina pela Contratante: Jose Edilson Lima Coutinho. **Independência-Ce, 24 de janeiro de 2023.**



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.15.01- PE - FME.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.02.15.01- PE - FME, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino Infantil, Fundamental e Médio através da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 13 de março de 2023 às 09:00 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 28 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 13 de março de 2023 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Tejuçuoca/CE, 27 de fevereiro de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.23.01-SRP.** O Pregoeiro Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Março de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.02.23.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais compras de kit bebê (auxílio natalidade) a serem distribuídas para as famílias carentes deste município através da Secretaria de Assistência Social do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **O Pregoeiro Suplente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – GOVERNO MUNICIPAL.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Clímerio Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe-Ceará, comunica aos interessados que no dia **17 de março de 2023, às 09:00 horas**, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 27.02.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO REJUNTADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - PT Nº 1082493-80 - JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. São João do Jaguaribe-CE, 27 de fevereiro de 2023. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023 PP.** A Prefeitura Municipal de Aracioba através da equipe de Pregão comunica aos interessados a que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tombado sob o N° **001/2023 - PP**, com critério de julgamento **MAIOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a abertura das propostas de preços será às **09h00min** do dia **13 de março de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Maiores informações no endereço citado das 08:00 à 12:00 horas. Aracioba/CE, 27 de fevereiro de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracioba/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2302.01/2023-PE.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de março de 2023, às 09:00hs, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, tombado sob o nº **2302.01/2023 PE**, com fins ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Adriana Paiva Sousa - Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 01.02.16.2023.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01.02.16.2023, do tipo menor preço global, para a Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, com data de abertura marcada para o dia 16 de março de 2023, às 10h00min, na sede do ICAPREV, situada à Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se ao ICAPREV ou pelo telefone: (88) 3432-1101. **Icapuí - CE, 27 de fevereiro de 2023. Francinilson Ferreira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico.** A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 28 de fevereiro de 2023 estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.compras.m2atecnologia.com.br](http://www.compras.m2atecnologia.com.br), referentes ao Pregão Eletrônico nº. 0401.02/23- PE, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos aos alunos do EJA (educação de jovens e adultos) da rede pública de ensino do Município de Milhã/Ce. Início da sessão de disputa de lances: dia 14 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.compras.m2atecnologia.com.br](http://www.compras.m2atecnologia.com.br) ou [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã - Ceará. **Milhã - Ce, 28 de fevereiro de 2023. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baixio.** A Pregoeira Oficial do Município, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria de Saúde – CNPJ: 07.520.224/0001-73. Contratadas: Thais de Oliveira Brandão ME, com Sede a Rua Venâncio Neiva, Nº 02, Centro, Cajazeiras, Paraíba, Inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.769.247/001-00. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em consonância com a Lei. 10.520/2002. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n.º 2023.01.30.02-SRP. Tipo: Menor Preço/Lote. Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de recarga de cilindro de oxigênio medicinal em regime de comodato e equipamentos destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baixio/CE, conforme anexo I, do Edital. Valor Global do Lote I de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). Da Vigência da Ata: 12 meses, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Baixio. Signatários: Maria Adilane Araújo Quaresma/Thais de Oliveira Brandão.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° EJ-PE001/23, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de micro-ônibus com capacidade mínima para 20 passageiros, com a finalidade de transporte dos jogadores da Seleção de Futsal de Independência para participação em Campeonatos de Futsal, de interesse da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 28/02/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 13/03/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 13/03/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas em dias úteis, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/)), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)). Maiores informações: ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)). **Independência/CE, 24/02/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.24.01-SRP.** O Pregoeiro Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Março de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.02.24.01-SRP, com fins a seleção de melhor proposta através de Registro de Preço para futuras e eventuais compras de cestas básicas junto a Secretaria da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Solonópole /CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tec.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita. solonopol@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. **O Pregoeiro Suplente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2023.0802.01-TP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE**, será **ADIADO** para o dia **06 de Março de 2023**, às 08:00hs. Todas as informações referentes a este certame estarão à disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) na Seção “Portal de Licitações dos Municípios”, no site [www.camaraforquilha.ce.gov.br](http://www.camaraforquilha.ce.gov.br) e no endereço da Câmara Municipal de Forquilha, na Avenida Criança Dante Valério, 481, Altos, Centro, Forquilha, Ceará, no horário de 08:00h às 14:00h. Forquilha - CE, 27 de Fevereiro de 2023. Tainara Sales Brandão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato n° 2022.70.16.** Proveniente da Tomada de Preço nº 002/2022. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da cobertura metálica da Policlínica Dr. José Correia Sales no Município de Caucaia, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro de preço do contrato nº 2022.70.16. Empresa Contratada: T.O.S Engenharia LTDA. Valor acrescido: R\$ 57.056,64 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Caucaia/CE, 13 de janeiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Instrumento Contratual Pregão Presencial N° 005/2022-PP.** Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de microscópio cirúrgico de oftalmologia para a realização de exames pré-operatórios e operatórios de segmento anterior e segmento posterior para atender as necessidades da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales, gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Vigência: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos de 09 de janeiro de 2023 e vigerá até 09 de julho de 2023. Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. Empresa contratada: RC Soluções Hospitalares LTDA, CNPJ nº. 41.513.345/0001-26. Valor global: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Homologação: Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. **Caucaia/CE, 10 de janeiro de 2022.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato do Quinto Termo de Aditivo de Duração ao Contrato n° 2022.70.16.** Proveniente do Tomada de Preço nº 002/2022. Contratante: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da cobertura metálica da Policlínica Dr. José Correia Sales no Município de Caucaia, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Vigência: por 02 (dois) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2023 a 10 de março de 2023. Empresa Contratada: T.O.S Engenharia LTDA. Valor global R\$ 482.113,69 (Quatro centos e oitenta e dois mil, cento e treze reais e sessenta e nove centavos). **Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Caucaia/CE, 09 de janeiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato do Instrumento Contratual.** O Ilmo. Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 05.01.001/2023-DP; I- Unidade Administrativa: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, II-Dotação Orçamentaria: 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo Financeiro; III- Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física IV Sub Elemento de Despesas 33.90.36.15- Locação de Imóveis; Fonte de recurso; 188-Recursos vinculados do Consórcio V- Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Juaci Sampaio Pontes, N° 1696- B, Centro, Caucaia-Ce, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. VI- Vigência: de 05 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023; VII- Contratada: Francisca Oneide Pinheiro Cavalcante; VIII Valor Global: R\$ 43.416,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais); IX – Assina pela Contratante: Fernando Henrique Goersch Bastos; X- Assina Pela Contratada: Francisca Oneide Pinheiro Cavalcante. **Caucaia/Ceará, 05 de Janeiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 0523PECPSMCR.** A Pregoeira da Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, torna público que no dia 14 de março de 2023, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Firmino Rosa, s/n - Centro - Crateús – CE, através do site “[www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br)”, o Pregão Eletrônico nº 0523PECPSMCR, para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material odontológico diversos, destinados a atender as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas de Crateús, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br); <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.cpsmcrateus.ce.gov.br>. **Crateús, 27 de fevereiro de 2023. Jeisivane Martins de Sousa - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços N° 2022.12.08.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Tomada de Preços N° 2022.12.08.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de projeto, instalação, comissionamento, treinamento, monitoramento, operação e manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectada à rede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) Classificada(s): Diogenes Moreira Engenharia LTDA e Eletroclima Comercio e Servicos LTDA, Licitante(s) Desclassificada(s): Enatec Engenharia LTDA, Dusol Instalacao e Manutencao de Energia Solar LTDA (EPP) e Fotaic Energia Solar LTDA (ME), Licitante(s) vencedora(s): Diogenes Moreira Engenharia LTDA pelo valor global de R\$ 1.662.607,40 (Hum milhão seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 27 de fevereiro de 2023. CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.27.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios que serão distribuídas/doadas na Semana Santa para pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 01 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 13 de março de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 13 de março de 2023 às 09:00 horas - através do site [www.comprassare.com.br](http://www.comprassare.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 27 de fevereiro de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Alteração de Contrato.** Tipo: Acréscimo – Resultado após Adequação: Acréscimo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato N° 2022.10.31.01 – Processo Originário: Concorrência N° 2022.05.24.01/CP/PMC. Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: REPACON Construções e Locações EIRELI CNPJ nº 15.279.651/0001-30 – Finalidade: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a sede a localidade de Volta do Rio, no Município de Croatá – CE – Valor da Alteração: R\$ 1.032,29 (hum mil trinta e dois reais e vinte e nove centavos) – Novo Valor Global: R\$ 2.494.404,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quatro reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 58, Inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: José Tarcísio Martins Miranda (Contratante); Renato Jorge de Oliveira (Contratada).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha – Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.01.13.01.** O Presidente da CPL do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 15 de março de 2023, às 09:00 horas na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para o objeto contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, terraplanagem e drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Missão Velha/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e no site <https://municipios-litacoes.tce.ce.gov.br/>. **Missão Velha/CE, 27 de fevereiro de 2023. Espedito Carlos de Sousa Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Adendo ao Edital da Tomada de Preços n° 01/2023-SEFIN, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria na recuperação de ativos financeiros, relacionados a obrigações sociais informadas como devidas/recolhidas de forma indevida ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social e ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, com obrigação de homologação dos créditos referidos as recuperações, em seus regimes de previdência como condição para pagamento dos honorários do contratado, ficando adiada a abertura para o próximo 16 de março de 2023, às 10:00h. As alterações estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes](http://www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 27 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.27.1-PE.** A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico n° 2023.02.27.1-PE, para Registro de Preço visando a contratação de infraestrutura incluindo equipamentos e serviços, para realização de eventos nas Diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, conforme especificações contidas no Anexo I. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 28 de fevereiro de 2023 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 13 de Março de 2023 das 08:30 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 13 de Março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE ERRATA- TOMADA DE PREÇO N° 007/2023 SEPLAF.** Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças Processo: Tomada de preço N° 007/2023 SEPLAF– Retificação aviso de julgamento de habilitação: Onde se lê: “Objeto: Prestação de serviços especializados envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto ao gabinete do prefeito do município.”, Leia-se: “Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração e transmissão de detc, gfip, dirf e acompanhamento de certidões negativas junto a secretaria de planejamento, administração e finanças do município de Guaraciaba do Norte-CE.” – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte/CE, 27/02/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.02.01.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2023.02.01.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora: Hisis Vanessa Queiroz De Figueiredo -ME, por cumprimento integral às exigências editalícias, estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: e mail [licitaneira.ce@hotmail.com](mailto:licitaneira.ce@hotmail.com). **Altaneira/CE, em 27 de Fevereiro de 2023. Amanda Luiza Nunes de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023-PPRP.** A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 02/2023-PPRP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais contratações de serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de passagens aéreas e terrestres, além de hospedagens, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município de Araripe-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 10 de março de 2023, às 08h:15min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), **Araripe/CE, 27 de fevereiro de 2023, José Feitoza de França – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ - EXTRATO DE CONTRATOS:** Contrato n° 20230095. Contratado: LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 06.551.097/0001-07, com o valor total de R\$ 789.915,76. Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 2022.11.01.01 - TP. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE POÇO DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE MIRAIÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Dotação Orçamentária: 0701.26.782.0041.1.019. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte de Recurso: 1700000000. Vigência: 27/02/2023 à 27/02/2024. Data da Assinatura: 27/02/2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Termo de Homologação - Termo de Homologação:** Órgão: Secretaria Municipal de Educação: Pregão eletrônico de n° 0041912.2022: objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. O secretário Municipal de Educação sr Francisco das Chagas Pereira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com a lei nº 8666/96, vem homologar o certame em favor das empresas vencedoras: COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA cnpj: 03336946000111, MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS cnpj: 35043876000108, OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA cnpj: 41600131000197 e NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME cnpj: 10596960000110, no valor global de r\$ 742.253,20, data da homologação dia 24 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.24.001.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.02.24.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com instalação de placas de sinalização, tubo galvanizado, tachões, semáforos e serviços de pintura e sinalização viária para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 10 de março de 2023 (10/03/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico [www.bbmnelticatacoes.com.br](http://www.bbmnelticatacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 27 de fevereiro de 2023. Pregoeiro.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.27.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de um gerador móvel para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ no Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 01 de Março de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 14 de Março de 2023 às 08:30 horas, Início da sessão: Dia 14 de Março de 2023 às 09:00 horas, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. **Jardim/CE, 27 de Fevereiro de 2023.** Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora.** A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, N° 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 14 de março de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.02-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de frutas, verduras e legumes para o preparo de refeições destinadas à distribuição junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Aurora/Ce. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo o Portal das Licitacões: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Aurora/Ce, 27 de fevereiro de 2023.** Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.** Aviso de Licitação - Tomada de Preços 2023.02.27.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório modalidade Tomada de Preços 2023.02.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na implantação de abrigos para usuários dos transportes coletivos e remoção dos antigos abrigos, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 16 de março de 2023, às 09:00h. Informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte, 27 de fevereiro de 2023. Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.** A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, através da comissão de licitação, comunica que o julgamento da(s) propostas de preços da tomada de preços nº 2023.01.06.001, objeto: contratação de consultoria e assessoria técnica especializada a serem prestados no apoio e orientação para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de controle interno junto ao a câmara municipal de várzea alegre/ce, teve como julgamento as empresa(s) classificada(s): 1. ML Servicos Administrativos e Contabilidade LTDA (ME), 2. Plena Contabilidade Publica LTDA (ME), 3. ILIC - Inteligencia em Licitacoes e Assessoria Ltda (Me), 4. R & A Assessoria Contabil, Servicos e Informatica S/S LTDA (ME) e 5. Vicente Leite Beserra (ME), o presidente em comum acordo com os membros proclamou vencedora do certame por apresentar preço global a empresa ML servicos Administrativos e Contabilidade LTDA (ME), cnpj 24.303.772/0001-60, as demais Informações se encontra-se disponível na ata de abertura e julgamento das propostas de preços disponível no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea B da Lei Federal N° 8.666/93, a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Várzea Alegre/CE, 27 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ, GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº PERP - 08/2023, do Tipo Menor Preço, Julgamento por Lote.** **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, COM VISTAS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE. O edital disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 13 de Março de 2023 às 09:00min, abertura das propostas às 09h:01min e a fase da disputa de lances às 09h:30min (Horário de Brasília). Informações: Praça 7 de Setembro, N° 635, Centro, Palmácia/CE ou no atendendo ao telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: [licitacao@palmacia.ce.gov.br](mailto:licitacao@palmacia.ce.gov.br). Francisca Silvana de Sousa Alves Silva – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE GUARAMIRANGA - AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2023.01.11.1-TP.** A CPL do Município de Guaramiranga através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA NO NÚCLEO DISTRITAL DE BOTIJA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.** **HABILITADAS:** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, a partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), caso não ocorra interposição de recurso fica marcado a abertura dos envelopes das proposta de preços para o dia 07 de março de 2023 às 09:00hs. Guaramiranga-CE, 28 de fevereiro de 2023. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01.087/2022-CP.** O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01.087/2022-CP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de 02 (duas) praças no Município de Ubajara – CE.** **VENCEDORA:** W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – LOTE 01 - R\$ 415.607,14 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sete reais e catorze centavos) e LOTE 02 - R\$ 455.830,12 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos). Ubajara - CE, 10 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - Aviso de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 16 de março de 2023, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2702.01/2023-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração de diagnóstico financeiro para o exercício, incluindo estudo das despesas de pessoal do município com foco no equilíbrio fiscal e na manutenção de bons parâmetros legais de interesse da Secretaria de Educação/Fundeb do Município de Itatira/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no na sala da comissão de licitação situada na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro, ou pelo site: [www.itatira.ce.gov.br](http://www.itatira.ce.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacao@itatira.ce.gov.br](mailto:licitacao@itatira.ce.gov.br). Itatira - CE, 27 de fevereiro de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.27.02.2023-SETAS** – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 001.27.02.2023-SETAS, cujo Objeto é a **Repetição do Lote Fracassado do Pregão N° 001.27.01.2023-SETAS para a Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática e vídeo) e de consumo (expediente e refeições) destinados à execução do “Projeto Famílias Fortes”, que tem como objetivo implantar uma metodologia de prevenção ao uso de álcool e outras drogas por meio do fortalecimento dos vínculos familiares para famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.** Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 14 de Março de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas – CE).

**Russas-CE, 27 de Fevereiro de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMI.** O MUNICÍPIO DE IBIAPINA, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - PMI, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA-CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 13.03.2023, às 13:00 (Horário de Brasília), abertura das propostas no dia 13.03.2023, das 13:00 às 13:30 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 13.03.2023 a partir das 14:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 27 de Fevereiro de 2023. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - SADS.** A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - SADS, cujo objeto é o AQUISSÃO DE MATERIAL PERMANENTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO RECONNECTA E PROJETO PILOTO FAMÍLIA NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 13.03.2023, às 08:00 (Horário de Brasília), abertura das propostas no dia 13.03.2023, das 08:00 às 08:30 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 13.03.2023 a partir das 09:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 27 de fevereiro de 2023. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - SEFIN.** O MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Através de sua CPL torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na modalidade - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - SEFIN, sessão pública marcada para o dia 16 de Março de 2023, às 09:00hs, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSE CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 27 de Fevereiro de 2023. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – OBJETO:** Contratação de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento, foram declarados **CREDENCIADES:** 1. GEORGIA DE SOUZA CASTELO, inscrita no CPF sob o nº: 930.526.853-68; 2. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, inscrito no CPF sob o nº 098.455.773-34; 3. DANIELA DE SOUZA CASTELO, inscrita no CPF sob o nº. 017.781.153-65. Foi declarada **DESCREDENCIADA:** 1. JOÃO PAULO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 915.417.603-44. A Ata encontra-se disponível no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fica aberto o prazo que determina o art. 109, da Lei 8.666/93. Tamboril-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.02.23.02 SRP** – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial N° 2023.02.23.02 em sistema de Registro de Preços, sessão pública marcada para o dia 10 de Março de 2023, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Manutenção preventiva, conserto, peças e instalações de aparelhos de ar condicionados, freezers, geladeiras e bebedouros junto as diversas secretarias do Município de Granja/CE. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme In-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 28 de Fevereiro de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU N° P228229/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23004 – SEPLAG (SRP) (BB N° 988278)** – Central de Licitações. **Início da Disputa:** 13/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Taxa por transação (Transaction Fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reservam emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviço de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Vuriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 27 de Fevereiro de 2023. O Pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023-PE** – A Pregoeira da PMC torna público que realizará no dia 13 de Março de 2023, às 10h, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico N° 04/2023-PE, referente à **Contratação de Drogaria/Farmácia com Maior desconto na lista Oficial de Medicamentos ABC Farma de A à Z, de balcão de Farmácia, no preço máximo do Consumidor para aquisição de medicamentos, que não estejam sendo distribuídos na farmácia Pública do Município e Medicamentos para atendimento de urgência e determinação Judicial de forma fracionada na quantidade exata prescrita na receita médica para atendimento à população do Município de Caridade/CE, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMC no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Antonia Keliane Alves Ferreira – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 SESA** – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Crateús comunica aos interessados que o **Contrato N° 2022.06.30.002**, oriundo da Tomada de Preços N°004/2022-SESA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Um Posto de Saúde da Família (PSF) na Localidade de Santana, conforme Convênio com a Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado – SOP – N° 13/2022, MAPP: 1065, junto a Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 120 (Cento e Vinte) dias**, no seu Terceiro Termo Aditivo, com Vigência a partir de 25 de Fevereiro de 2023, fixando seu **Novo Vencimento em 26 de Junho de 2023**. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde. **CONTRATADA:** J P SERVICOS E LOCACOES LTDA-EPP. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Thiago Viana da Silva. **ASSINA PELA CONTRATADA:** João Paulo Queiroz de Oliveira. Crateús-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021-SEINFRA** – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o **Contrato N° 18.11.2021-01**, oriundo da Tomada de Preços N° 006/2021-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias**, no seu Quinto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 11 de Fevereiro de 2023, fixando seu **Novo Vencimento em 12 de Maio de 2023**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** NR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI-ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Nestor Diniz Rocha Junior. Crateús-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022/SME-TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas Abertas da Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tombada sob o N° 004/2022/SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariús no Município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital. A empresa **VR SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com **VALOR GLOBAL de R\$ 967.734,97** (Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso 1, alínea “b” da Lei 8.666/93. As Atas da Sessão de Julgamento das Propostas, bem como as propostas das licitantes, estarão disponíveis nos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira** – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.06.01/PE** – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itapiopoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público, aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: **até o dia 14 de Março de 2023, às 09h**; Abertura das Propostas: **14 de Março de 2023, às 09h30min**; Sessão de Disputa de Preços: **14 de Março de 2023, às 10h**. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). **Itapiopoca-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.23.01/PE** – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (motoniveladora e retroescavadeira) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapiopoca. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Pregoeira do Município, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico, acima mencionado, que estava previsto para acontecer no dia 28 de Fevereiro de 2023, fica **REMARCA**DO para o dia **13 de Março de 2023**, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: **até às 09h do dia 13 de Março de 2023**; Abertura das Propostas: **às 09h30min do dia 13 de Março de 2023**; Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 13 de Março de 2023**. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). **Itapiopoca-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo, da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22.06.17/ARP-01 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22.06.17/PE – OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapiopoca. A Secretaria de Educação Básica comunica o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços N° 22.06.17/ARP-01, celebrada com empresa: **RL BOLSAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.395.499/0001-90, **VENCEDORA** do LOTE 01, com **VALOR TOTAL/GLOBAL** estimado de **R\$ 4.130.297,10** (Quatro Milhões, Cento e Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos). **GESTORA DA ATA:** Secretaria de Educação Básica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 16 do edital do Pregão Eletrônico 22.06.17/PE, art. 20, inciso I, Decreto 7.892/2013. **Itapiopoca-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.21.01/PE** – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. **OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo cabine dupla, 1.3 flex, 4 portas, para cumprir as necessidades e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto ao Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta, no Município de Itapiopoca-CE. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que a licitação acima mencionada, com sessão marcada para o dia 28/02/2023, fica Remarcada para a data a seguir informada: **Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 10 de Março de 2023; Abertura das Propostas: até às 08h30min do dia 10 de Março de 2023; Sessão de Disputa de Preços: até às 09h do dia 10 de Março de 2023**. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Itapiopoca-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Ana Cláudia Melo Vasconcelos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - ACÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PRESIDENTA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 09:00, DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, A TOMADA DE PREÇO N° 2302.01-23-TP, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), PARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3443-1288 OU NO ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO. QUIXERÉ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023. JÉSSICA CHAGAS DE OLIVEIRA – PRESIDENTA**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PRESIDENTA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 11:00, DO DIA 16 DE MARÇO DE 2023, A TOMADA DE PREÇO N° 2402.02-2023-TP, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL, DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3443-1288 OU NO ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO. QUIXERÉ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023. JÉSSICA CHAGAS DE OLIVEIRA - PRESIDENTA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2022122101-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. VENCEDOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA FOI VENCEDORA TOTAL DO CERTAME COM O VALOR PROPOSTO DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). CONFORME A PROPOSTA ANEXADA AOS AUTOS. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI N°. 8666/93. WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE Umirim - O MUNICÍPIO DE Umirim/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA OCORRERÁ NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00H, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O EDITAL COM OS DADOS COMPLETOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL GRATUITAMENTE AOS INTERESSADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA JONAS NUNES, S/N, BAIRRO DA ESTAÇÃO. Umirim/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DIIDER DANTAS CAVALCANTE, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2023 - TP.** O PRESIDENTE DA CPL Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 16 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300KVA-13,8KV/380V/220V DOS 2(DOIS) GALÕES INDUSTRIALIS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, CONFORME PROJETO BAÁSICO.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO SITE ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE). UMIRIM/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. **MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA** – PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/CE** vem realizar CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, COM TODA INFRAESTRUTURA PARA UNIDADES HABITACIONAIS OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ÁREA HABITACIONAL “MINHA CASA PRA VALER” DE INTERESSE SOCIAL E/OU CASA VERDE E AMARELA/MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE BURITI/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 16/03/2023, das 09:00h as 12:00. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Baturité/CE, em 24 de fevereiro de 2023. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira**, Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/CE AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BURITI/CE, durante o período de junho a dezembro de 2021, com fundamentação legal na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CID/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas Resoluções nº 4 de 02 de abril de 2015, 6 de 08 de maio de 2020 e 20 de 02 de dezembro de 2020. Os documentos deverão ser entregues até às 10h do dia 27 de março de 2023, na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa Cícero Segunda da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, e-mail: licitaburite2021@hotmail.com, no horário de 08h às 12h. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/CE AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.01/2023 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baturité/CE convoca os participantes remanescente referente aos Lotes 1,2,3,4,6 e 7 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1101.01/2023, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/CE, para lograrem-se, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no próximo dia 01 de março de 2023 às 10h, com a finalidade de prosseguirmos com a fase habilitatória visto que fora concluída o recebimento e as análises das amostras no prazo previsto solicitado. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira**.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE RETIFICAÇÃO – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE HOUVE UMA RETIFICAÇÃO NO ITEM 4.2.5.5 REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13.02, DO TIPO MENOR PREÇO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NA LOCALIDADE BARRA DA LAJE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. O EDITAL COMPLETO E O TERMO DE RETIFICAÇÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DÍAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAÍSO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023. **JOSÉ LENOS BESSA BATISTA** – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.02.27.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no roço manual das estradas vicinais em diversas localidades no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 16 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 27 de fevereiro de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Rescisão dos lotes 01 e 03 do Contrato nº 022/2021 para a Contratação de Licença e uso de módulo de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Portal da Transparência em atendimento à Lei de Acesso à Informação, junto a Câmara Municipal de Amontada. Contratada: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. Do Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrados os lotes 01 e 03 do contrato, permanecendo a contratação do lote 02 de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Data Da Assinatura: 01 de fevereiro de 2023. **Amontada - CE, 01 de fevereiro de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 2023.01.30.001-AMMA.** A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, por Pregoeira oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Março de 2023 ala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio-Ce, situada à Rua Eduardo Sá, 51, bairro: Centro, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a realização de Licitação cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza de escritório, água, gás epi equipamentos e ferramentas . O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada na Rua Eduardo Sá, 51, Bairro: Centro, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao>. **Eusébio/Ce, 06 de Fevereiro de 2023. Reny Sousa Leitão - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Aditamento de Licitação.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº. 006/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para fornecimento de link dedicado de internet, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE, com data prevista para abertura das propostas de preços para o dia 28/02/2023 às 09h00min. Foi adiada motivada por alterações no Edital. A nova data de abertura será dia 10 de março de 2023 às 08h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 27 de fevereiro de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial/Registro de Preço N° 2023.02.13-001-AMMA.** A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio, através do Pregoeiro oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio-Ce, situada à Rua Eduardo Sá, 51, Bairro: Centro, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, para a realização de Licitação cujo o objeto é a contratação de empresa para instalação e manutenção de Central PABX com instalação e configuração de ramais organização de 04 (quatro) linhas telefônicas incluindo toda infraestrutura que se fizer necessários como fação, tubulação, caixas de passagem, tomadas e conector para atender as necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio. O Edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada na Rua Eduardo Sá, 51, Bairro: Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do site: <https://municípios-licitacões.tce.ce.gov.br/>. **Eusébio - Ce, 13 de Fevereiro de 2023. Reny Sousa Leitão - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo N° 2023.02.27.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços n° 07.06.02/2022, originária do Pregão Eletrônico n° 2022.05.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE).** Objeto: Aquisição de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Homologado em favor da empresa Alencar Callou Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.420/0001-70, detentora do registro, totalizando o valor de R\$ 286.751,80 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 - Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjudicação: 27 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Adesão da Ata de Registro de Preços N° 07.06.02/2022, originárias do Pregão Eletrônico N° 2022.05.10.1 - SRP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE.** A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo N° 2023.02.27.01. Validade Da Ata: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Órgão Gerenciador: Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, equipamentos, ferramentas e similares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. Empresa Detentora do Registro de Preços: Alencar Callou Construtora Ltda, valor global solicitado de R\$ 286.751,80 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Assina pela Adesão: Jussara de Luna Batista. Assina Pela Licitante/Vencedora: José de Alencar Callou Neto. **Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico N° 2023.01.31.1 - SRP.** Faço saber que o gerenciador deste registro de preços bem como o órgão participante, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em seu Art. 49, determina a Revogação do Pregão Eletrônico N° 2023.01.31.1 - SRP, que versa sobre a Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de cestas básicas, através da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE, visto que após a publicação do edital foi identificada a necessidade de alteração da composição dos itens do procedimento licitatório. A íntegra do termo de revogação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) / [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br). **Horizonte/CE, 27 de fevereiro de 2023. Francisca Jorangela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão n° 2023.02.27.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.02.27.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e lençóis umedecidos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de março de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 01 de março de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacões.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Saúde – Aviso de Pregão Eletrônico N° PE 05/2023-SESA.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N°. PE05/2023-SESA, ID nº 988847, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de locação de ornamentação e estrutura diversas, serviço de hospedagem, serviços gráficos e serigráficos, serviços de fornecimento de lanches e refeições prontas, bem como aquisição de materiais de expediente em geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde no dia 22 de março de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá – CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacões-e.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br> ou <https://licitacões.tce.ce.gov.br>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 13/03/2023. Abertura das Propostas: 13/03/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 13/03/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br). **Prefeitura Municipal de Tianguá, 27 de fevereiro de 2023. Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N°. 011/2023-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 01 de março de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de março de 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 011/2023-PE-SRP, cujo objeto é a Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA da Farmácia, para atender as necessidades do Município de Canindé/CE, junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Catarina.** A Câmara Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 006/2023 – CMC, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de digitalização de processos contábeis, licitatórios, portarias, decretos, projetos de Leis Municipais e demais atos administrativos, junto a Câmara Municipal de Catarina, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 16 março de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (88) 3556 1375. **Catarina - CE, 28 de fevereiro de 2023. À Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40 – Centro – Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 13 de março de 2023, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de maquinário/ implementos agrícolas para trator de pneus destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente, tudo conforme Anexo I do edital. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo portal das licitações: <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Orós/Ce, 27 de fevereiro de 2023. José Kleriston Medeiros Monte Júnior – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação.** O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.02.27.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM (tipo passeio, ambulância tipo A e motocicleta), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 13 de março de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 01 de março de 2023, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com). **Lavras da Mangabeira/CE, 27 de fevereiro de 2023. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), cujo objeto é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 13 de março de 2023, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de março de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), por e-mail: [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br), ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 27 de fevereiro de 2023. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.100223-SEINFRA – Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa visando a prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e veículos, para manutenção das estradas vicinais do Município de Santa Quitéria/CE; <https://bnccompras.com>; <https://www.santaquitiera.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bnccompras.com> – Data de Abertura: 13/03/2023 – Horário: 08H30M – Pregoeira Municipal.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0042023CHPFME – EMPRESA HABILITADA: 1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO SÃO FELIX II. EMPRESAS INABILITADAS:** 1. Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Taquara Ltda COOPAFTA. 2. Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba. 3. Associação dos Apicultores de Ipu/Pires Ferreira e Produtores da Agricultura Familiar. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação está disponível na Sala da Comissão de Licitação. **A Comissão. Ipu-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.23-PE-FMS** – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005.23-PE-FMS, cujo Objeto é: **Aquisição de aparelho de Raio-X digital para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.** Início da Sessão: dia 14 de Março de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. **Varjota-CE, 27 de Fevereiro de 2023. Francisco César Farias de Aquino – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.** O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 31 de março de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023-CP, cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços para futura e eventual elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php?licitacao/abertas>. **Presidente da Comissão Especial de Licitação.**



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 08.003/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de carga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente/CE. Data de Abertura das Propostas: 14 de março 2023 das 09:00 às 09:30 horas. Data da Disputa de Preços: 14 de março 2023 às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Novo Oriente, 28/02/2023. Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA - Aviso de Homologação.** Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.01 - TP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE POÇO DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE MIRÁIMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Vencedor: LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor global de R\$ 789.915,76 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme proposta anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93. João Coelho Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Miráima-CE, 23 de Fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do 1º Termo de Aditivo Contratual.** A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 2022.09.09.01/SEINFRA. Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, em diversas Ruas da Sede do Município de Mauriti/CE. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 04 (quatro) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela Contratada: José Roberto Ferreira Loureiro. **Mauriti/CE, 09 de Janeiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 1602.01.23 - PE.** O Pregoeiro do Município de Barreira/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico. Cujo objeto é a Aquisição de ambulância simples remoção tipo furgoneta zero Km, destinada aos atendimentos de remoção de pacientes junto à Secretaria de Saúde do Município de Barreira - CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 13/03/2023. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 13/03/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). (085) 3331-1567. **Barreira - CE, 28 de fevereiro de 2023. João Batista Paz Romão – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora.** A Comissão de Licitação, localizada na Rua Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-Ce, comunica aos interessados que no dia 13 de março de 2023, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.02.27.01. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de refeições preparadas (prato feito, coffee break e a la carte), lanches, ornamentação, e locação de mesas e cadeiras, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Aurora-CE, conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/Ce). **Aurora/Ce, 27 de fevereiro de 2023. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caririaçu – Aviso de Anulação de Licitação.** O Presidente da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caririaçu/Ceará, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2023.02.03.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria para acompanhamento da execução financeira, bem como análise de documentos emanados do poder executivo, junto a Câmara Municipal de Caririaçu-Ceará, foi Anulada. O Termo de Anulação estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00horas na Rua Carlos Moraes, 421- Centro – Caririaçu – Ceará. **Caririaçu-Ceará, em 27 de Fevereiro de 2023.** Aldemir de Sousa Barros – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caririaçu – Aviso de Abertura de Proposta de Preços.** O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Caririaçu/Ceará, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Março de 2023, às 09:00 horas, na Rua Carlos Moraes, N.º 421- Centro – Caririaçu – Ceará, será realizado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preço(s) referente a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2023.01.20.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Caririaçu/Ceará. **Caririaçu - Ceará, em 27 de Fevereiro de 2023.** Aldemir de Sousa Barros – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de GRAÇA, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de março de 2023, às 09:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.02.24.02-PP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE**. O edital estará disponível no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara à Rua Euclides Augusto Ribeiro, 100, Centro. Paulo Rômulo Lopes Ribeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Câmara Municipal de GRAÇA, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de março de 2023, às 14:00hs**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.02.24.01-PE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE**. O edital estará disponível no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara à Rua Euclides Augusto Ribeiro, 100, Centro. Paulo Rômulo Lopes Ribeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Termo de Homologação e Adjudicação - Credenciamento n° 001/2023-SMAS.** O Município de Fortim, Resolve Adjudicar o objeto licitado, no valor global de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais) aos Licitantes: Guilherme de Oliveira Rodrigues e Mikaeli Ferreira da Silva; este último ficando no cadastro de reserva; e Homologar o presente processo licitatório Credenciamento nº 001/2023-SMAS, Objeto: credenciamento para contratação do(a) fonoaudiólogo(a) para atuação no "Jangada", Projeto Municipal apoiado pelo Programa Amigo de Valor, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente no Município de Fortim-CE, Determinamos que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do licitante vencedor. **Telma Cesário de Araújo – Sec. Assistência Social. Fortim/CE, 27 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato N° 1002.01/2023-SMAS - referente ao Processo Administrativo de Credenciamento n° 001/2023-SMAS.** Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Objeto: credenciamento para contratação do(a) fonoaudiólogo(a) para atuação no "Jangada", Projeto Municipal apoiado pelo Programa Amigo de Valor, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Fortim-CE. Contratado: Guilherme de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 067.777.613-65; Valor Global: R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais); Vigência: Até 31 de dezembro de 2023; Assina pela Contratante: Telma Cesário de Araújo – Sec. Assistência Social. **Fortim/CE, 27 de Fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba-CE, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de março de 2023, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços N° 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais em Jornais de Grande Circulação e Diários Oficiais, destinados as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba à Av. da Independência, 134 - Centro - CEP: 62.750-000 e no endereço eletrônico [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/). Aracoiaba - Ceará, 27 de fevereiro de 2023. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.14.01-SAAE-SRP.** Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa/cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Tipo: Menor preço por lote. A Comissão comunica aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-á no dia: 13/03/2023 às 09:00hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [licitacoes.tce.ce.gov.br](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/). Informações: (88) 3566-7700. **Iguatu - CE, 27/02/2023. Pregoeiro - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 02.24.01/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital, que será realizado dia 16/03/2023, às 08h, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um sistema de abastecimento de água na comunidade de Sussuarana, e a perfuração de 3 (três) poços profundos nas localidades: Córrego do Moreira, Ponta D'Água e Cutia no Município. (Convênio FUNASA nº 003/21). Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico N° 0002150123-PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14/03/2023, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços e instalações e manutenções de centrais de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal [www.tce.ce.gov.br](https://licitacoes.tce.ce.gov.br). Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do CEARÁ – Câmara Municipal de Catarina.** A Câmara Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 005/2023 – CMC, cujo objeto é a Contratação de empresa de para os serviços de consultoria e assessoria Jurídica junto a Procuradoria da Mulher, bem como atendimento ao cidadão (sala do cidadão), junto a Câmara Municipal de Catarina, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 15 março de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (88) 3556 1375. **Catarina - CE, 28 de fevereiro de 2023.** À Comissão.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 007/2023 - Pregão Presencial n° 001/2023.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: CR Comércio de Informática e Serviços de Manutenção de Impressoras Ltda. Valor Global: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), vencedora do Lote 02. Vigência: 24/02/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 24/02/2023. **Amontada - CE, 24 de fevereiro de 2023.** Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.

Prefeitura Municipal de Parambu - Aviso de Republicação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes N° 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 30/03/2023, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços N° 2022.11.08.001-GAB, cujo objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto aos Tribunais Superiores e Órgãos de Controle Externo, de Interesse do Gabinete do Prefeito. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Gabriel José Fernandes Noronha.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento.** O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico n° 2023.02.06.1, sendo o seguinte: Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde LTDA, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15; Jose Nergino Sobreira, lotes 8 e 9; e Cralab Saude Atacado LTDA, lote 10, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). **Ipaumirim/CE, 24 de fevereiro de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Inexigibilidade de Licitação de N° 2023.02.16.01-SMS – Extrato do Contrato N° 2023.02.16.01/001-SMS.** Objeto: contratação de cirurgias e exames oftalmológicos, com pessoal especializado, equipamentos e insumos da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Valor Global: R\$ 4.919.644,16 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, e a pessoa jurídica: LPM Saúde Humana e Serviços Sociais LTDA – CNPJ N° 33.598.476/0001-25, representada pelo Sr. Leandro Pessoa Mota. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Secretaria de Saúde – Chamamento Público N° 003/2023-CP.** A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde, Sra. Kelly Aparecida Bezerra Costa, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 28/02/2023 a 31/12/2023, estará realizando Chamamento Público N° 003/2023-CP, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em saúde, especificamente realização de exames laboratoriais, no Município de Pedra Branca-CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da CPL, localizada à Rua Fortunato Silva, S/nº, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, no horário de atendimento ao público, das 08:00h às 12:00h. **Pedra Branca/CE, 27.02.2023. Kelly Aparecida Bezerra Costa – Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacatuba.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Licitantes participantes do processo: Tomada de Preços N°. 001/2023 TP, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria, junto a Câmara Municipal de Pacatuba/CE, conforme especificações no termo de referência. Que decorrido prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” O Presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 02 de março de 2023, às 10:00:00 horas, será aberto o envelope contendo a proposta de preços dos Participantes Habilidos. **Pacatuba, 27/02/2023. Tiago Pinto de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público que no próximo dia 15 de março de 2023, às 9h00min, através do endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), estará realizando o Pregão Eletrônico n° 004/2023-02-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a formação de cestas básicas junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama. O editorial, encontra-se na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 – Centro e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Uruburetama, 27 de fevereiro de 2023. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.**



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato N° 2022.06.08.27/SEINFRA.** Objeto: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento na Rua “T”, localizada no Distrito de Buritizinho, no Município de Mauriti/CE. Empresa: PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 (dois) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Paulo Vinicius Laurindo da Silva. **Mauriti/CE, 07 de fevereiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Prosseguimento de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços N° TP-001/2023 - SEDUC.** Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma de diversas escolas, localizadas na zona rural deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Tipo de Licitação. Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 02 de março de 2023, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, irá proceder a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços, para a licitação do objeto acima citado. **Kelvia Amélia Dantas Silva – Presidente da CPL/PMP.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Comunicado.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE informa que, tendo em vista a mudança de prédio do Departamento de Gestão de Licitações, as sessões públicas presenciais marcadas para acontecerem posteriormente ao dia 01 de março de 2023, realizar-se-ão no seguinte endereço: Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Bairro Padre Romualdo - Caucaia/CE. Para encontrar o endereço no Google Maps, deve-se buscar por: Rua D, nº 270, Padre Romualdo, Caucaia. Sem mais. **Caucaia/CE, 27 de fevereiro de 2023. Wagner Vieira Vidal – Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato n° 006/2023 - Pregão Presencial n° 001/2023.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: A L Rodrigues de Oliveira Ltda - ME. Valor Global: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), vencedora do Lote 01. Vigência: 24/02/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 24/02/2023. **Amontada - CE, 24 de fevereiro de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato n° 005/2023 - Dispensa de Licitação n° 003/2023.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Gláucia M. Castro Oliveira - ME. Valor Global: R\$ 16.672,96 (dezesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência: 02/02/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 02/02/2023. **Amontada - CE, 02 de fevereiro de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 22.23.19/TP –** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que a Abertura das Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 22.23.19/TP, que tem como **OBJETO:** Pavimentação da estrada de acesso à localidade de Lagoa da Cruz no Município de Itapiopoca/CE, realizar-se-á no dia **01 de Março de 2023, às 08h**, consignando-se ainda que não houve interposição de recurso contra o Resultado da Habilitação. **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Prosseguimento de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços N° TP-002/2023 - SEINFRA.** Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a manutenção de pavimentação da sede e zona rural do Município de Potiretama, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 01 de março de 2023, às 10:30 horas, na sala da comissão de licitação, irá proceder a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços, para a licitação do objeto acima citado. **Kelvia Amelia Dantas Silva – Presidente da CPL/PMP.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Retificação - Tomada de Preços N° 2023.01.09.003.** O Município de Camocim, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da Tomada de Preços N° 2023.01.09.003, A Presidente, no uso de suas atribuições, torna público, a Retificação da publicação no jornal DOE no dia 24 de fevereiro de 2023, onde se lê “A G Construções e Serviços EIRELI – ME”, leia-se “Construtora AG LTDA”. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 27 de fevereiro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do 1º Termo de Aditivo Contratual.** A Prefeitura Municipal de MAURITI, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato N° 2022.09.29.02/SEINFRA. Objeto: Construção de Praça Pública no bairro São Francisco no Distrito de Umburanas, Mauriti/CE. Fundamentação Legal: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 04 (quatro) meses. Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela Contratada: Narcélio Alves Dantas. **Mauriti/CE, 27 de Janeiro de 2023.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato do Contrato nº 24.02.2023.1 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.02.23.1.** Fundamento Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Partes: o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa M E de Brito Feitosa ME Objeto: Contratação de Show artístico da Banda Baby Som, a se realizar durante os festegos do aniversário do Patativa do Assaré, no Município de Assaré/CE. Valor(es): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria Edeniuta de Brito Feitosa. Data: 24 de fevereiro de 2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.02.27.1.** A CPL da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.02.27.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, junto a Câmara Municipal de Ipaumirim/CE. Abertura: 16 de março de 2023 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, 1º Andar, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9655-0202, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 27 de fevereiro de 2023. Maria Aparecida da Silva Vieira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Errata do Termo Aditivo aos contratos resultantes do Pregão Presencial nº 08.010/2021-PP: nº 08.010/2021-01SME, Contratada: Luiz Alexandre Agrião Viana; nº 08.010/2021-02SME, Contratada: Carlos Henrique Lopes Oliveira; nº 08.010/2021-03SME, Contratada: Francisco Ferreira de Lima. *Onde se lê: 1º Termo Aditivo. Leia-se: 2º Termo Aditivo. Onde se lê:* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 meses a partir do dia 06/01/2023. *Leia-se:* O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 meses a partir do dia 05/01/2023. Data da assinatura: 04/01/2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Extrato do 1º Termo Aditivo aos contratos resultantes do Pregão Presencial nº 08.010/2021-PP: nº 08.010/2021-02SME. Contratada: Carlos Henrique Lopes Oliveira. Objeto: Contratação de serviços de abastecimento de água potável para utilização no cozimento da alimentação escolar das Escolas da Rede Municipal da Educação dos Distritos Educacionais. O presente aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços ao item contratado, dentro do percentual de 5,45% do valor inicial contratado. Data da Assinatura: 02/01/2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Karlus Antônio Holanda Martins, Secretário. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 00.006/2021-01SAFDR, resultante do Pregão Eletrônico nº 00.006/2021-PERP. Contratada: Cariri Edificações, Serviços e Conduções, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Douglas Almeida Leandro. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. O presente aditivo tem por objetivo proceder ao acréscimo de quantitativo ao item 11 contratado, dentro do percentual de 25%. Data da assinatura: 03/01/2023.

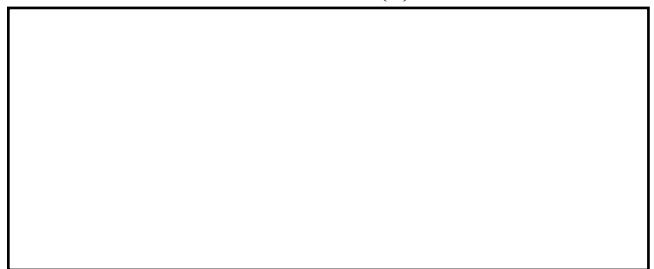
\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato resultante do Pregão Presencial nº 08.010/2021-PP: nº 08.010/2021-01SME. Contratada: Luiz Alexandre Agrião Viana. Objeto: Contratação de serviços de abastecimento de água potável para utilização no cozimento da alimentação escolar das Escolas da Rede Municipal da Educação dos Distritos Educacionais. O presente aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preços aos itens contratados, dentro do percentual de 5,41% do valor inicial contratado. Data da assinatura: 02/01/2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**DESTINADO(A)**

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.